



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Dados do Processo

Número do Processo 8733/2023	Assunto CONTRATOS	Data de Criação 24/05/2023 14:06:08	Status TRAMITANDO - CIÊNCIA	Fase CIÊNCIA
--	-----------------------------	---	--	------------------------

Objeto

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO EMERGENCIAL PARA MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET PROVIDO PELA OPERADORA OI, REFERENTE AO CONTRATO N.º 38/2017

Sigiloso	Prazo	Data do Prazo
Não	Não	

Setor Responsável

Diretoria Geral

Mat. Cadastrador

1071575

Cadastrador

DANIELA NASCIMENTO MONTELO

Observação

Tipo de Documento de Origem

Número do documento

Forma de Recebimento

Localizador

Dados do Requerente Principal

Matrícula 1071575	CPF 96458020325	Nome DANIELA NASCIMENTO MONTELO	Telefone (098) 9884-77608
Email daniela.montelo@mpma.mp.br		Orgão PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	Setor Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Estado MARANHÃO	Município		

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
DANIELA NASCIMENTO MONTELO	(098) 9884-77608	daniela.montelo@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	1071575

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	7227381	09/08/2023 13:24:54	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: DANIELA NASCIMENTO MONTELO Observação de Movimentação: CONTRATO EFETIVADO E EM VIGÊNCIA					
2	7226227	09/08/2023 11:29:01	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
3	7226227	09/08/2023 11:29:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 4302023	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 4302023					
4	2934699	09/08/2023 11:09:55	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO_CT_30_2023_CONTRATOS_GOV	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
Anexo : PUBLICAÇÃO_CT_30_2023_CONTRATOS_GOV					
5	2934534	09/08/2023 10:35:03	ANEXO - PROCESSO	PORTARIA_FISCAL_Nº_58_2023_CT_30_2023 - OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
Anexo : PORTARIA_FISCAL_Nº_58_2023_CT_30_2023 - OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL					
6	2934533	09/08/2023 10:35:03	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO_PUBLICAÇÃO_CT_30/2023_SINC-CTT_TCE	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
Anexo : EXTRATO_PUBLICAÇÃO_CT_30/2023_SINC-CTT_TCE					

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
7	2934532	09/08/2023 10:35:03	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO_PUBLICAÇÃO_RESULTADO_SINC-CTT_TCE	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
Anexo : EXTRATO_PUBLICAÇÃO_RESULTADO_SINC-CTT_TCE					
8	2934531	09/08/2023 10:35:03	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO_PUBLICAÇÃO_PROCEDIMENTO_SINC-CTT_TCE	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
Anexo : EXTRATO_PUBLICAÇÃO_PROCEDIMENTO_SINC-CTT_TCE					
9	2934530	09/08/2023 10:35:03	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO_CT_30_2023_PNCP	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
Anexo : PUBLICAÇÃO_CT_30_2023_PNCP					
10	2933176	08/08/2023 12:24:42	ANEXO - PROCESSO	COMPROVANTE PUBLIC. DA CONTRATAÇÃO NO PNCP	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
Anexo : COMPROVANTE PUBLIC. DA CONTRATAÇÃO NO PNCP					
11	2933175	08/08/2023 12:24:42	ANEXO - PROCESSO	CT_30_2023_EMERGENCIAL - LINK DE INTERNET - OI S/A	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
Anexo : CT_30_2023_EMERGENCIAL - LINK DE INTERNET - OI S/A					
12	7209745	03/08/2023 10:40:03	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL E DEMAIS ATOS PERTINENTES.					

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
13	7209018	03/08/2023 09:22:50	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : PROCURAÇÃO OI S.A					
14	7209018	03/08/2023 09:22:50	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PROCURAÇÃO OI S.A	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : CNH PAULO RÉGIS					
15	7209018	03/08/2023 09:22:50	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CNH PAULO RÉGIS	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : CNH - FRANCISCO HERICSSON					
16	7209018	03/08/2023 09:22:50	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CNH - FRANCISCO HERICSSON	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : CNH - FRANCISCO HERICSSON					
17	7208944	03/08/2023 09:15:18	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: DANIELA NASCIMENTO MONTELO Observação de Movimentação: PARA JUNTADA DE PROCURAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DOS SIGNATÁRIOS REPRESENTANTES DA EMPRESA OI S.A. PARA ASSINATURA DO CONTRATO EMERGENCIAL.					
18	7208920	03/08/2023 09:12:13	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: A PEDIDO.					

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
19	7207964	02/08/2023 15:32:23	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
20	7207964	02/08/2023 15:32:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 45132023	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 45132023					
21	7207964	02/08/2023 15:32:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 212562022 - REFORCO OI S.A. - CMTI 2.pdf (Descrição: REFORCO DE EMPENHO)	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 212562022 - REFORCO OI S.A. - CMTI 2.pdf (Descrição: REFORÇO DE EMPENHO)					
22	7207961	02/08/2023 15:32:15	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
23	7207301	02/08/2023 13:56:00	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
24	7206894	02/08/2023 12:55:06	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
25	7206894	02/08/2023 12:55:06	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 45032023	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 45032023					
26	7206451	02/08/2023 11:52:36	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
27	7206451	02/08/2023 11:52:36	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 31402023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 31402023					
28	7205929	02/08/2023 10:21:55	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
29	2924730	02/08/2023 09:43:23	ANEXO - PROCESSO	SICAF ATUALIZADO	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
Anexo : SICAF ATUALIZADO					
30	7204514	01/08/2023 15:17:24	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
31	7204514	01/08/2023 15:17:24	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA CONTRATO EMERGENCIAL - LINK DE INTERNET E GER. PROATIVA - OI S/A	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
Anexo : MINUTA CONTRATO EMERGENCIAL - LINK DE INTERNET E GER. PROATIVA - OI S/A					
32	7204272	01/08/2023 14:47:16	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: DANIELA NASCIMENTO MONTELO Observação de Movimentação: ADICIONADO ITEM DE REAJUSTE AO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITADO. O DOCUMENTO DE PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OI S.A. ESTÁ SENDO PROVIDENCIADO PARA POSTERIOR JUNTADA AO PROCESSO EM TELA.					
33	7204272	01/08/2023 14:47:16	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO - OI S.A.	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO - OI S.A.					
34	7204272	01/08/2023 14:47:16	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA EDITÁVEL - OI S.A.	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA EDITÁVEL - OI S.A.					
35	7203689	01/08/2023 13:29:28	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: DANIELA NASCIMENTO MONTELO Observação de Movimentação: PARA AJUSTE DO TERMO DE REFERÊNCIA COM CLÁUSULA DE REAJUSTE					
36	7203688	01/08/2023 13:29:27	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: DANIELA NASCIMENTO MONTELO Observação de Movimentação: PARA AJUSTE DO TERMO DE REFERÊNCIA COM CLÁUSULA DE REAJUSTE					

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
37	7203565	01/08/2023 13:06:36	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
38	7203565	01/08/2023 13:06:36	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 31232023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 31232023					
39	7203351	01/08/2023 12:17:30	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
40	7202130	01/08/2023 09:34:38	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: PARA ALTERAÇÃO NA MINUATA DE CONTRATO, CONFORME DESPACHO-SEAF 3083/2023.					
41	7201892	01/08/2023 08:59:02	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
42	7201892	01/08/2023 08:59:02	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CMTI - 4482023	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CMTI - 4482023					

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
43	2922792	01/08/2023 08:47:28	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO INIDONEIDADE	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : CERTIDÃO INIDONEIDADE					
44	2922791	01/08/2023 08:47:28	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO CEIS-CNEP	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : CERTIDÃO CEIS-CNEP					
45	2922790	01/08/2023 08:47:28	ANEXO - PROCESSO	SICAF OI	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : SICAF OI					
46	2922789	01/08/2023 08:47:28	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO - EDITÁVEL	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO - EDITÁVEL					
47	2922788	01/08/2023 08:47:28	ANEXO - PROCESSO	DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA PARENTESCO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA PARENTESCO					
48	2922787	01/08/2023 08:47:28	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO IMPEDIMENTOS	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : CERTIDÃO IMPEDIMENTOS					

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
49	2922786	01/08/2023 08:47:28	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO DEBITOS TRABALHISTAS	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : CERTIDÃO DEBITOS TRABALHISTAS					
50	2922785	01/08/2023 08:47:28	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO					
51	7198086	31/07/2023 08:30:11	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: DANIELA NASCIMENTO MONTELO Observação de Movimentação: PARA ADEQUAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA					
52	7197920	31/07/2023 08:26:52	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
53	7197920	31/07/2023 08:26:52	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 30832023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 30832023					
54	7196303	27/07/2023 15:02:44	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
55	7196276	27/07/2023 14:59:29	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
56	7196276	27/07/2023 14:59:29	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 3202023	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 3202023					
57	7182247	24/07/2023 12:29:09	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
58	7181518	24/07/2023 09:33:10	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
59	7181518	24/07/2023 09:33:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 29692023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 29692023					
60	7180672	21/07/2023 15:36:35	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
61	7180672	21/07/2023 15:36:35	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CERTIDÃO SICAF ATUALIZADA	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : CERTIDÃO SICAF ATUALIZADA					
62	7180373	21/07/2023 14:31:02	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
63	7180373	21/07/2023 14:31:02	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 29632023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 29632023					
64	7180095	21/07/2023 13:48:51	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JADIEL FERNANDES FRANÇA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JADIEL FERNANDES FRANÇA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
65	7180095	21/07/2023 13:48:51	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 9962023	JADIEL FERNANDES FRANÇA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 9962023					
66	7173467	19/07/2023 15:04:15	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JADIEL FERNANDES FRANÇA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: JADIEL FERNANDES FRANÇA Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
67	7168988	18/07/2023 15:27:08	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: DANIELA NASCIMENTO MONTELO Observação de Movimentação: APÓS ANÁLISE E CIÊNCIA DA MINUTA DE CONTRATO, SEM ALTERAÇÕES A SEREM PROPOSTAS, SEGUE PARA APRECIÇÃO DESTA ASSESSORIA, DANDO PROSSEGUIMENTO AO PLEITO.					
68	7168924	18/07/2023 15:17:11	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: DANIELA NASCIMENTO MONTELO Observação de Movimentação: PARA CIÊNCIA DA MINUTA DE CONTRATO					
69	7168779	18/07/2023 14:51:01	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: SEGUE ELABORADA PARA EXAME DESTA CMTI, A MINUTA DE CONTRATO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A LINK DE INTERNET E GERÊNCIA PROATIVA, A SER FIRMADO COM A OI S/A, BEM COMO ENQUADRAMENTO LEGAL DA DESPESA, CONFORME DESPACHO SEAF 2854/2023.					
70	7168446	18/07/2023 14:25:39	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
71	7168446	18/07/2023 14:25:39	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-CPL - 912023	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-CPL - 912023					
72	7168446	18/07/2023 14:25:39	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : CT_XX_2023 - OI_S.A - LINK DE INTERNET E GER. PROATIVA_PA_8733_2023.pdf (Descrição: MINUTA DE CONTRATO_XX_2023 - OI_S.A - ACESSO A LINK DE INTERNET E GERÊNCIA PROATIVA)	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : CT_XX_2023 - OI_S.A - LINK DE INTERNET E GER. PROATIVA_PA_8733_2023.pdf (Descrição: MINUTA DE CONTRATO_XX_2023 - OI_S.A - ACESSO A LINK DE INTERNET E GERÊNCIA PROATIVA)					
73	7168443	18/07/2023 14:25:35	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
74	7157518	14/07/2023 15:56:30	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR LÍVIO MARINHO PARA ENQUADRAMENTO LEGAL E ELABORAÇÃO DA MINUTA CONTRATUAL, COM A BREVIDADE QUE O CASO REQUER.					
75	7156662	14/07/2023 14:25:25	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
76	7156662	14/07/2023 14:25:25	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 18532023	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 18532023					
77	7155359	14/07/2023 11:32:39	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
78	7154833	14/07/2023 10:41:21	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
<p>ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO</p>					
79	7154833	14/07/2023 10:41:21	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 28542023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
<p>Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 28542023</p>					
80	7154001	14/07/2023 08:55:02	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
<p>ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO</p>					
81	7154001	14/07/2023 08:55:02	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CMTI - 4332023	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
<p>Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CMTI - 4332023</p>					
82	2902640	13/07/2023 17:08:20	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE REFERENCIA EDITÁVEL - CONTRATO EMERGENCIAL	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
<p>Anexo : TERMO DE REFERENCIA EDITÁVEL - CONTRATO EMERGENCIAL</p>					
83	2902639	13/07/2023 17:08:20	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE REFERENCIA ASSINADO - CONTRATO EMERGENCIAL	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
<p>Anexo : TERMO DE REFERENCIA ASSINADO - CONTRATO EMERGENCIAL</p>					

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
84	7152572	13/07/2023 13:50:43	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: DANIELA NASCIMENTO MONTELO Observação de Movimentação: PARA ADEQUAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA					
85	7152225	13/07/2023 13:01:36	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO Observação de Movimentação: À PEDIDO, PARA ASSINATURA COMPLETA DO TERMO DE REFERENCIA E ADEQUAÇÕES ACERCA DO PRAZO (MEMO E TR).					
86	7150561	13/07/2023 10:33:21	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: DANIELA NASCIMENTO MONTELO Observação de Movimentação: CONFORME SOLICITADO NO DESPACHO-SAF - 23772023, SEGUEM TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO E SUA VERSÃO EDITÁVEL, BEM COMO CERTIDÕES ATUALIZADAS. AS PROPOSTAS CONTINUAM VÁLIDAS E A TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS CONTINUA SEM ALTERAÇÕES E ESTAS FORAM ANEXADAS NA ABERTURA DO PROCESSO EM TELA.					
87	7150561	13/07/2023 10:33:21	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATO EMERGENCIAL	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATO EMERGENCIAL					
88	7150561	13/07/2023 10:33:21	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA EDITÁVEL - CONTRATO EMERGENCIAL	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA EDITÁVEL - CONTRATO EMERGENCIAL					
89	7150561	13/07/2023 10:33:21	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CERTIDÃO SICAF OI ATUALIZADA	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : CERTIDÃO SICAF OI ATUALIZADA					

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
90	7150561	13/07/2023 10:33:21	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CERTIDÃO FGTS OI ATUALIZADA	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : CERTIDÃO FGTS OI ATUALIZADA					
91	7047903	13/06/2023 14:12:45	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					
92	7043660	12/06/2023 14:48:39	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
93	7043660	12/06/2023 14:48:39	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 23772023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 23772023					
94	7041727	12/06/2023 10:20:10	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
95	7041727	12/06/2023 10:20:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DECISÃO-GPGJ - 14722023	EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Anexo da Movimentação com documento : DECISÃO-GPGJ - 14722023					

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
96	7039584	09/06/2023 14:37:25	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LETICIA DE SOUSA VIEIRA
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: LETICIA DE SOUSA VIEIRA Observação de Movimentação:					
97	7039580	09/06/2023 14:36:42	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LETICIA DE SOUSA VIEIRA
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: LETICIA DE SOUSA VIEIRA Observação de Movimentação:					
98	7033076	07/06/2023 09:20:47	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
99	7033076	07/06/2023 09:20:47	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 30482023	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 30482023					
100	6980182	24/05/2023 16:17:08	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE					
101	6980181	24/05/2023 16:17:04	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE					

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
102	2837039	24/05/2023 14:06:09	ANEXO - PROCESSO	PLANIHA DE VANTAJOSIDADE	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : PLANIHA DE VANTAJOSIDADE					
103	2837038	24/05/2023 14:06:09	ANEXO - PROCESSO	SICAF OI	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : SICAF OI					
104	2837037	24/05/2023 14:06:09	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA OI S.A.	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : PROPOSTA OI S.A.					
105	2837036	24/05/2023 14:06:08	ANEXO - PROCESSO	CONTRATO TRE-MT	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : CONTRATO TRE-MT					
106	2837035	24/05/2023 14:06:08	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA PAINEL DE PREÇOS	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : PROPOSTA PAINEL DE PREÇOS					
107	2149347	24/05/2023 14:06:08	DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO	MEMO-CMTI - 782023(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO)	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : MEMO-CMTI - 782023(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO)					

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
108	0	24/05/2023 14:06:08	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
09/08/2023 11:29:01	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	09/08/2023 13:11:10	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4302023

03/08/2023 10:40:03	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	03/08/2023 10:41:44	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
03/08/2023 09:22:50	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	03/08/2023 10:39:11	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

PROCURAÇÃO OI S.A

CNH PAULO RÉGIS

CNH - FRANCISCO HERICSSON

03/08/2023 09:12:13	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	03/08/2023 09:13:04	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
02/08/2023 15:32:23	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	03/08/2023 09:11:32	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 45132023

Anexo de movimentação: REFORÇO DE EMPENHO

02/08/2023 15:32:15	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
02/08/2023 12:55:06	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	02/08/2023 13:50:40	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 45032023

02/08/2023 11:52:36	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	NILSON COLLARES MOREIRA TAVARES DA SILVA	02/08/2023 12:49:41	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	-----------------	---	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 31402023

02/08/2023 10:21:55	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
01/08/2023 15:17:24	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	02/08/2023 07:49:57	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

MINUTA CONTRATO EMERGENCIAL - LINK DE INTERNET E GER. PROATIVA - OI S/A

01/08/2023 14:47:16	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	01/08/2023 15:10:07	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	-------------------------------	----------------------------------	-------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO - OI S.A.

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

TERMO DE REFERÊNCIA EDITÁVEL - OI S.A.

01/08/2023 13:06:36	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	01/08/2023 13:28:54	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	--	----------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 31232023

01/08/2023 12:17:30	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	01/08/2023 12:47:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
01/08/2023 09:34:38	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	01/08/2023 11:46:18	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
01/08/2023 08:59:02	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	01/08/2023 09:33:42	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 4482023

31/07/2023 08:26:52	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	31/07/2023 08:28:37	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	--	----------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 30832023

27/07/2023 15:02:44	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	31/07/2023 06:55:45	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
27/07/2023 14:59:29	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	27/07/2023 15:01:54	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 3202023

24/07/2023 09:33:10	Secretaria Administrativo- Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	24/07/2023 12:28:45	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	----------------------	---	--------------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 29692023

21/07/2023 15:36:35	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	Secretaria Administrativo- Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	24/07/2023 07:22:24	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	-------------------------------	--	-------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

CERTIDÃO SICAF ATUALIZADA

21/07/2023 14:31:02	Secretaria Administrativo- Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	21/07/2023 15:29:38	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	----------------------	--	-------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 29632023

21/07/2023 13:48:51	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	Secretaria Administrativo- Financeira	DAIANA ROSE SILVA GOMES	21/07/2023 13:57:23	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	-------------------------	--	-------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 9962023

18/07/2023 15:27:08	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	19/07/2023 12:38:32	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
18/07/2023 14:51:01	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	18/07/2023 15:15:22	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
Informação							
18/07/2023 14:25:39	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	18/07/2023 14:46:52	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-CPL - 912023

Anexo de movimentação: MINUTA DE CONTRATO_XX_2023 - OI_S.A - ACESSO A LINK DE INTERNET E GERÊNCIA PROATIVA

18/07/2023 14:25:35	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
14/07/2023 15:56:30	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	17/07/2023 09:11:46	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
14/07/2023 14:25:25	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	14/07/2023 15:54:45	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 18532023

14/07/2023 10:41:21	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	14/07/2023 10:54:56	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	---------------------------------------	------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 28542023

14/07/2023 08:55:02	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	14/07/2023 08:55:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 4332023

13/07/2023 13:01:36	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	13/07/2023 13:49:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	---	----------------------------	------------------------	---------------------	------------

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
Informação							
13/07/2023 10:33:21	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	13/07/2023 10:41:07	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATO EMERGENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA EDITÁVEL - CONTRATO EMERGENCIAL

CERTIDÃO SICAF OI ATUALIZADA

CERTIDÃO FGTS OI ATUALIZADA

12/06/2023 14:48:39	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	13/06/2023 14:12:26	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	--	------------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 23772023

12/06/2023 10:20:10	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	12/06/2023 10:27:59	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	---	-----------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DECISÃO-GPGJ - 14722023

07/06/2023 09:20:47	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LETICIA DE SOUSA VIEIRA	09/06/2023 14:25:30	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-----------------	-----------------------	---	-------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 30482023

24/05/2023 16:17:08	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	24/05/2023 16:17:08	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
24/05/20	Coordenadoria de	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS	24/05/2023	ACEITAR REQUISIÇÃO DE	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
23 16:17:04	Modernização e Tecnologia da Informação			SABOIA	16:17:04	PROCESSO ADMINISTRATIVO	

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO FGTS OI ATUALIZADA	Certidao FGTS OI SA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO SICAF ATUALIZADA	SICAF OI ATUALIZADA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO SICAF OI ATUALIZADA	SICAF OI.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CNH - FRANCISCO HERICSSON	CNH Francisco Hericsson.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CNH PAULO RÉGIS	CNH - Paulo Regis.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA CONTRATO EMERGENCIAL - LINK DE INTERNET E GER. PROATIVA - OI S/A	CT_XX_2023 - OI_S.A - LINK DE INTERNET E GER. PROATIVA PA 8733 2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PROCURAÇÃO OI S.A	Procuracao Oi S.A. - Diretoria PROCURACAO 012.2023_MAR2023 (compressed).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATO EMERGENCIAL	TR OI 300 Mbps.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO - OI S.A.	TR_OI_300_Mbps.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA EDITÁVEL - CONTRATO EMERGENCIAL	TR OI 300 Mbps.docx	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA EDITÁVEL - OI S.A.	TR_OI_300_Mbps.docx	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO CEIS-CNEP	Certidao Negativa - CEIS-CNEP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO DEBITOS TRABALHISTAS	certidao_debitosTrabalhistas.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO IMPEDIMENTOS	OcorrenciasImpeditivas_OI SA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO INIDONEIDADE	Certidao negativa - inidoneidade.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
COMPROVANTE PUBLIC. DA CONTRATAÇÃO NO PNCP	Publicacao_Ato_Contratacao_Dispena_PNCP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CONTRATO TRE-MT	SEI_TRE-MT_- 0460177_- Contrato_assinado_assinado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CT_30_2023_EMERGENCIAL - LINK DE INTERNET - OI S/A	CT_30_2023 - OI_S.A - LINK DE INTERNET E GERENCIA PROATIVA com Assinatura PA 8733 2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA PARENTESCO	Declaracao_de_Inexistencia_de_Parentesco_x.doc.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCUMENTO ADMINISTRATIVO : MEMO-CMTI-782023	online.html	DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
EXTRATO_PUBLICAÇÃO_CT_30/2023_SINC-CTT_TCE	Extrato_Publicacao_CT_30_2023_SINC_CTT_TCE.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO_PUBLICAÇÃO_PROCEDIMENTO_SINC-CTT_TCE	Extrato_Publicacao_Procedimento_CT_30_2023_SINC_CTT_TCE.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO_PUBLICAÇÃO_RESULTADO_SINC-CTT_TCE	Extrato_Resultado_CT_30_2023_SINC_CTT_TCE.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PLANIHA DE VANTAJOSIDADE	Planilha Demonstrativa da Vantajosidade - Propostas.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PORTARIA_FISCAL_Nº_58_2023_CT_30_2023 - OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	PORTARIA_FISCAL_Nº_58_2023_CT_30_2023 - OI S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA OI S.A.	Proposta_IP_Connect-OI.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA PAINEL DE PREÇOS	PaineldePrecos - LINK 300Mbps - REI DAS TECNOLOGIAS LTDA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO_CT_30_2023_CONTRATOS_GOV	Publicacao_CT_30_2023_CONTRATOS_GOV.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO_CT_30_2023_PNCP	Publicacao_CT_30_2023_PNCP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
SICAF ATUALIZADO	consultarSituacaoFornecedor_76535764000143_2023-08-02.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
SICAF OI	SICAF OI.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
SICAF OI	SICAF OI.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE REFERENCIA ASSINADO - CONTRATO EMERGENCIAL	TR OI 300 Mbps.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO	TR_OI_300_Mbps.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO - EDITÁVEL	TR_OI_300_Mbps.docx	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE REFERENCIA EDITÁVEL - CONTRATO EMERGENCIAL	TR OI 300 Mbps.docx	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Comissão Permanente de Licitação	09/08/2023 11:20:03	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	02/08/2023 15:15:03	CARLOS AUGUSTO GASPAS DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	02/08/2023 15:15:03	CARLOS AUGUSTO GASPAS DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	02/08/2023 12:52:08	NILSON COLLARES MOREIRA TAVARES DA SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	02/08/2023 10:14:15	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	01/08/2023 13:03:02	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	01/08/2023 08:53:23	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	31/07/2023 08:11:03	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	27/07/2023 14:26:39	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	24/07/2023 08:57:24	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	21/07/2023 14:18:12	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	21/07/2023 13:18:42	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	PARECER TÉCNICO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	18/07/2023 13:46:33	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	18/07/2023 13:46:33	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	14/07/2023 13:56:40	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	14/07/2023 09:44:18	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	13/07/2023 17:16:03	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	12/06/2023 14:41:12	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça	12/06/2023 10:05:57	RAFAELA BRANDÃO MAIA	DECISÃO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	26/05/2023 14:53:26	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	24/05/2023 12:04:46	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO

Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação
-----------------	--------	-----------------

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de
--------------------	----------



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4302023



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 4302023
(relativo ao Processo 87332023)
Código de validação: 0398BD9DC7

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Objeto: Contratação Emergencial – Acesso à Link de Internet e Gerência Proativa

Assunto: Envio do CT nº 30/2023 – OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

À CMTI,

Encaminham-se os autos em epígrafe à UG, acompanhado do Contrato Emergencial nº 30/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de Acesso à Internet e Gerência Proativa, no site principal da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/MA**, seguido de cópia de publicação dos Extratos do Contrato no PNCP, de comprovantes de abastecimento das informações no Sinc-Contrata/TCE, do Extrato de abastecimento das informações no sistema Contratos_Gov – Portal da Transparência, e respectiva Portaria de Gestor e Fiscal do referido contrato, para guarda, gerenciamento e fiscalização do referido termo.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 09/08/2023 às 11:20 h ()*

JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ANALISTA MINISTERIAL
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 09/08/2023 às 11:27 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

PUBLICAÇÃO_CT_30_2023_CONTRATOS_GOV

Extrato do Contrato

SOBRE O CONTRATO

Nº/ANO CONTRATO: **30/2023**

Ato Contrato: **Contratos (CT)**

Status: **Em execução**

CONTRATANTE

CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85

Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Jaracati - Calhau - São Luís/MA

Telefone:

CONTRATADA

CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43

Nome: OI S.A.

Endereço: Rua do Lavradio, 71 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (65) 98445-2029

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de Serviço de Acesso à Internet e Gerência Proativa, no site principal da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/MA.

DADOS DO CONTRATO

Número do Processo 8733/2023	Código de Identificação 2023NE002074	Tipo Contrato Serviço
Regime de Execução Preço Unitário	Garantia Sem Garantia	Forma de Pagamento Parcelado
Data Assinatura 03/08/2023	Data Publicação 08/08/2023	Multa Multa Contratual
Início Vigência 04/08/2023	Final Vigência 03/02/2024	Procedimento Dispensa de Licitação Art 75 inciso VIII REF: lei 14.133 - 8733/2023
Unidade Coordenadoria de Modern. Tec. da Informação - CMTI		Departamento Seção de Serviços - CMTI
Gestor do Contrato NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL		Gestor do Contrato Suplente DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Elaboração		

Valor Contrato Acumulado

48.378,60

Saldo Contrato Acumulado

48.378,60

Valor Contrato Atualizado

48.378,60

Saldo Contrato Atualizado

48.378,60

Extrato do Contrato

ENVOLVIDOS

Nome	Responsabilidade	Função	Telefone
CRISTIANE BARRETO SALES	Representante Legal		(11) 9962-2121
ROGERIO TAKAYANAGI	Representante Legal		(11) 7777-9000

HISTÓRICO DE VIGÊNCIAS E SALDOS

Tipo	Justificativa	Início Vigência	Fim Vigência	Valor
	Início do Contrato	04/08/2023	03/02/2024	48.378,60
TOTAIS				48.378,60

ITENS

Código	Item	Vlr. Estornado	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
894	ACESSO A LINK DE INTERNET E GERÊNCIA PROATIVA	0,00	48.378,60	0,00
TOTAIS		0,00	48.378,60	0,00

FORNECIMENTO

Item	Lote	Sequência	Contratado Acumulado	Entregue Acumulado	Saldo Acumulado
ACESSO A LINK DE INTERNET E GERÊNCIA PROATIVA	Único	1	6,00	0,00	6,00
TOTAIS			6,00	0,00	6,00

DESEMBOLSO POR PERÍODO

Periodo	Vlr. Disponível	Vlr. Total	Vlr. Pago
1 04/08/2023 - 03/02/2024	48.378,60	48.378,60	0,00
TOTAIS		48.378,60	0,00

DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO

Exercício	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
TOTAIS	0,00	0,00

Extrato do Contrato

HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES

Tipo	Data	Título - Autor	Descrição
Automático	09/08/2023	Inclusão contrato - JOSÉ LÍVIO MARINHO	Contrato incluído



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

PORTARIA_FISCAL_Nº_58_2023_CT_30_2023 - OI S.A EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL



PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 582023

Código de validação: 7E826501B8

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no uso das atribuições previstas na Portaria nº. 4807/2014 – GPGJ, e tendo em vista o que estabelece o art. 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores constantes da **tabela 1**, gestor e fiscais do **contrato nº 30/2023**, constante da **tabela 2**, firmado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, que tem como objeto a **Prestação de Serviço de Acesso à Internet e Gerência Proativa, no site principal da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/MA**, conforme especificações e detalhamentos da Licitação Dispensável nº **8733/2023**, constantes do **processo administrativo nº 8733/2023**.

Tabela 1

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	1071386	GESTORA
JOSÉ DA SILVA LUCENA	1071469	FISCAL TÉCNICO TITULAR
DIEGO WALISSON PEREIRA CÂMARA SANTOS	1070278	FISCAL REQUISITANTE
DANIELA NASCIMENTO MONTELO	1071575	FISCAL ADMINISTRATIVO

Tabela 2

N. CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ
30/2023	OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	76.535.764/0001-43

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato, **conforme dispõe os artigos 8º, 9º e 10º do Ato Regulamentar nº 10/2023 – GPGJ:**

Seção V

Do Gestor de Contrato

Art. 8º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **08 de Agosto de 2023 às 13:37 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-582023, Código de Validação: 7E826501B8.**



Diretoria Geral

administrativas, incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - exercer outras atividades compatíveis com a função.

Seção VI

Do Fiscal de Contrato

Art. 9º O fiscal de contrato é o servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Ato Regulamentar.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **08 de Agosto de 2023 às 13:37 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-582023, Código de Validação: 7E826501B8.**



Diretoria Geral

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **08 de Agosto de 2023 às 13:37 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-582023, Código de Validação: 7E826501B8.**



Diretoria Geral

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais das contratações continuadas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e para os seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 08 de Agosto de 2023 às 13:37 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-582023, **Código de Validação:** 7E826501B8.



Diretoria Geral

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (OSCIP's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar o local de trabalho do empregado.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís (MA), data da assinatura digital.

assinado eletronicamente em 08/08/2023 às 13:37 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

EXTRATO_PUBLICAÇÃO_CT_30/2023_SINC-CTT_TCE

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 08/08/2023 - 08/08/2023

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185

DATA DE CRIAÇÃO: 08/08/2023 13:07:53

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1256f5bb-e303-4d0d-817a-00bd2594c39e

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	DP87332023	DP302023	30	2023	76535764000143	1	33715041315	08/08/2023	-	-	ENVIADO
05483912000185	DP432019	DP432019	2	2023	03955205339	3	78527732300	08/08/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 2



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

EXTRATO_PUBLICAÇÃO_RESULTADO_SINC-CTT_TCE

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 08/08/2023 - 08/08/2023

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185

DATA DE CRIAÇÃO: 08/08/2023 13:10:43

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 354ca5fc-dd13-403b-a6ec-258be1623578

Resultado

id contratacao	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
PE292023	86017209353	08/08/2023	-	-	ENVIADO
DP87332023	33715041315	08/08/2023	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 2



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

EXTRATO_PUBLICAÇÃO_PROCEDIMENTO_SINC-CTT_TCE

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 08/08/2023 - 08/08/2023

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185

DATA DE CRIAÇÃO: 08/08/2023 13:10:05

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 97926b11-6758-44f5-b662-5cbea48889bd

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	DP87332023	DP	8733	2023	33715041315	08/08/2023	-	-	ENVIADO
05483912000185	PE352023	PE	35	2023	40688542387	08/08/2023	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 2



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

PUBLICAÇÃO_CT_30_2023_PNCP

Contrato nº 30/2023

Última atualização 08/08/2023

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO **Unidade executora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 8733/2023 **Categoria do Processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 08/08/2023 **Data de assinatura:** 03/08/2023 **Vigência:** de 04/08/2023 a 03/02/2024**Id contrato PNCP:** 06354468000160-2-000128/2023 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [06354468000160-1-000166/2023](#)**Objeto:**

Prestação de Serviço de Acesso à Internet e Gerência Proativa, no site principal da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/MA


FORNECEDOR:**VALOR CONTRATADO**

R\$ 48.378,60

Nome/Razão social: OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL **CNPJ/CPF:** 76.535.764/0001-43**Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CT302023OIS.ALINKDEINTERNETEGERENCIAPROATIVAcomAssinat	08/08/2023	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

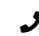
[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

COMPROVANTE PUBLIC. DA CONTRATAÇÃO NO PNCP

Ato de Contratação Direta nº 08733/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 08/08/2023

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO **Unidade compradora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII **Tipo:** Ato de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 08/08/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 06354468000160-1-000166/2023 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Prestação de Serviço de Acesso à Internet e Gerência Proativa, no site principal da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/MA.

Informação complementar:

Procedimento licitatório suspenso por decisão liminar judicial e um outro ainda em andamento.


VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 48.378,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 48.378,60

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Acesso a internet via cabo	1	R\$ 48.378,60	R\$ 48.378,60	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página [< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

CT_30_2023_EMERGENCIAL - LINK DE INTERNET - OI S/A



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO Nº 30/2023, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E GERÊNCIA PROATIVA, NO SITE PRINCIPAL DA PGJ/MA, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**, brasileiro, Servidor Público, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG sob o nº 968.484/SSP-CE e no CPF nº 230.573.003-91, e a empresa **OI S/A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, sediada na Rua do Lavradio, 71, 2º Andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.230-070, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente por seus bastantes procuradores, o Sr. **FRANCISCO HERICSSON DE LIMA**, brasileiro, Engenheiro Eletricista, inscrito no RG nº 930.120.140-01-SSP/CE e no CPF nº 797.497.983-68 e o Sr. **PAULO RÉGIS BERNARDO DA ROCHA**, brasileiro, Contador, inscrito no RG nº 20191056280-SSP/CE e no CPF nº 422.447.653-34, têm justo e acertada a celebração do presente contrato emergencial, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 8733/2023** que instruiu a contratação direta, por Licitação Dispensável, **com fundamento no art. 75, inciso VIII, e § 6º, da Lei nº 14.133/2021** e Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, e ainda conforme as cláusulas e condições adiante avençadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação emergencial de empresa para **Prestação de Serviço de Acesso à Internet e Gerência Proativa, no site principal da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexos e na proposta comercial apresentada, todos integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo da prestação dos serviços contratados será de **06 (seis) meses**, ininterruptos, com **início em 04/08/2023 e término em 03/02/2024**, em eficácia após sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses, desde que haja interesse da Administração e aceite da Contratada, e observados os requisitos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

1. O **valor global** da contratação para os 06 (seis) meses de contrato é de **R\$ 48.378,60**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

(quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), e o **montante mensal** a ser pago à Contratada será de **R\$ 8.063,10** (oito mil e sessenta e três reais e dez centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Ação: 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Natureza da despesa: 33.90.40.13 – Comunicação de Dados – INFORMÁTICA.
Nota de Empenho nº 2074, datada de 02/08/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

1. Conforme o **item 4 e Anexos I, II e III**, do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O recebimento do produto será feito nos termos dos Art. 140, II da Lei nº 14.133/21;

2. O Recebimento Provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, até o 5º (quinto) dia útil da assinatura do contrato;

3. O Recebimento Definitivo será realizado pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o recebimento provisório e operação estável do circuito por 5 (cinco) dias corridos, baseado na apuração dos índices de SLA cabíveis. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do link em questão, o recebimento definitivo será considerado realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

1. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência deste CONTRATO, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

2. A garantia dos serviços se dará através do Serviço de Gerência de Rede ou Link, citado no **item 4** do Termo de Referência, e dividido em Gerenciamento Proativo, Chamado Técnico, Portal de Gerência e Relatórios, e seguirá as regras destes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO

1. A fatura da prestação mensal dos serviços de acesso à rede deverá ser única (consolidada), respeitando-se, obviamente, as regras tributárias as quais a CONTRATADA está vinculada, e discriminada por tipo de serviço e acessos contratados, instalados e operacionais;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, o espelho da fatura, em formato XLS (Planilha Eletrônica do Microsoft Excel), detalhando os serviços contratados para conferência e ateste antes da emissão da Nota Fiscal;
3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, o Relatório do Nível de Serviço (SLA) em formato XLS (Planilha Eletrônica do Microsoft Excel) para apuração dos eventuais descontos correspondentes as violações de prazos do SLA;
4. O gestor do CONTRATO, da CONTRATANTE, informará as discrepâncias, através do e-mail cmti_rede@mpma.mp.br, até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do espelho da fatura citado no item anterior;
5. A fatura mensal correspondente aos serviços contratados somente deverá ser emitida após o ateste do espelho da fatura e dos Relatórios do Nível de Serviço pela CONTRATANTE;
6. As eventuais penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos definidos para o Acordo de Níveis de Serviços (SLA), conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e neste CONTRATO, aplicadas durante a operação destes, deverão ser descontados na fatura mensal dos serviços contratados, que deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis após a validação do SLA entre as partes;
7. Assim que emitida, a Nota Fiscal deverá ser enviada em meio digital (em formato PDF) para o e-mail cmti_rede@mpma.mp.br à CONTRATANTE para fins de agilização do processo de pagamento;
8. A CONTRATADA não poderá cobrar quaisquer valores para serviços de desinstalação de circuitos ou cancelamento de serviços.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados após o ateste e validação da fatura dos serviços, por meio de depósito em conta-corrente, através de ordem bancária, sendo realizado o pagamento de acordo com as regras de faturamento da Cláusula Oitava.
2. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura de serviços devidamente discriminada.
3. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.
4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços para pagamento ficará condicionada ao ateste do gestor e dos fiscais do Contrato.
5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura de serviços ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE, sem prejuízo para esta.
6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.1. o prazo de validade;
- 7.2. a data da emissão;
- 7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.4. o período de prestação dos serviços;
- 7.5. o valor a pagar; e
- 7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP no 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 9.1. Não produziu os resultados acordados;
- 9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas quando da contratação.

12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o fornecimento do objeto contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e neste Contrato, bem como de acordo com as condições constantes da proposta comercial apresentada, e em especial:

1.1. Atender aos chamados técnicos do Ministério Público do Maranhão, para fins de prestação do serviço de manutenção nos links e equipamentos em garantia, nos termos do item 6 - Da Garantia do Objeto, do Termo de Referência;

1.2. Comunicar ao Gestor do CONTRATO, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;

1.3. Não transferir a outrem o objeto contratado;

1.4. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

1.5. Emitir Nota Fiscal/Fatura de Serviços no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

1.6. Manter a mais absoluta confidencialidade dos materiais e informações que vier a ter conhecimento em virtude da prestação dos serviços, não podendo divulgá-los, copiá-los, editá-los ou reproduzi-los, com exceção daqueles autorizados pela CONTRATANTE;

1.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

1.8. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATANTE;

- 1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 1.10. Nomear preposto para, durante período de vigência, representá-lo na execução do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;
2. Recusar com a devida justificativa, qualquer situação do serviço prestado fora das especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e deste Contrato;
3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou prestação dos serviços;
4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do CONTRATO firmado;
5. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
6. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e deste Contrato;
7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
8. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
9. Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do objeto e da prestação da manutenção;
10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção, fixando prazo para sua correção;
11. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de Serviços após a efetiva prestação do serviço mensal, objeto do TERMO DE REFERÊNCIA e deste Contrato;
12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;
13. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multa, na forma prevista neste CONTRATO;
 - 1.3. Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

2. As sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem 1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3. A sanção estabelecida no subitem 1.4 é da competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art 163 da lei 14.133/21).

4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

4.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADO à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

5. Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o fornecedor ficará sujeito à multa de:

5.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

5.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

6. Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 1, considerando como cálculo da multa a data de abertura do suporte técnico, em caso de falhas no link.

7. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

1. Caberá a equipe de FISCALIZAÇÃO da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO (coordenadora - CMTI - Nayana Santos Martins Neiva Sobral); fiscal requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante - CMTI - Diego Walisson Pereira Camara Santos); fiscal técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI - José da Silva Lucena) e fiscal administrativo (servidor indicado - Daniela Nascimento Montelo), a gestão e fiscalização do contrato, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei n.º 14133/2021;

3. **A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei n. 14133/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IST - Índice de Serviços de Telecomunicações**, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \times P$$

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos, atualizado até o último reajuste efetuado.

2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

5. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 14.133/2021, e vincula-se ao processo administrativo nº 8733/2023 e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

DocuSigned by:
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
093D2593CB4F414...

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

DocuSigned by:
Francisco Hericsson de Lima
7A74FE3C134B4DF...

OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
FRANCISCO HERICSSON DE LIMA
Representante legal

DocuSigned by:
PAULO RÉGIS BERNARDO DA ROCHA
0F456943B1B546E...

OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PAULO RÉGIS BERNARDO DA ROCHA
Representante legal

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0245775C3A07438080A944C9617ECF53

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: CT_30_2023 - OI_S.A - LINK DE INTERNET E GER. PROATIVA_PA_8733_2023.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 3

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 27

PAULO BERNARDO

Assinatura guiada: Ativado

Rua do Lavradio 71

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Rio de Janeiro, RJ 20230-070

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

PR@OI.NET.BR

Endereço IP: 200.140.127.80

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: PAULO BERNARDO

Local: DocuSign

03/08/2023 15:16:42

PR@OI.NET.BR

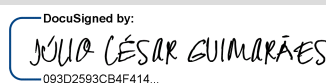
Eventos do signatário

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES

julio.guimaraes@mpma.mp.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 093D2593CB4F414...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 164.163.242.2

Registro de hora e data

Enviado: 03/08/2023 15:24:40

Visualizado: 03/08/2023 15:26:49

Assinado: 03/08/2023 15:27:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/08/2023 15:26:49

ID: 119a3c53-9f92-46f8-be23-a3f8b964844d

PAULO RÉGIS BERNARDO DA ROCHA

pr@oi.net.br

Executivo de negócios

Oi Solucoes

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 0F456943B1B546E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.140.127.80

Enviado: 03/08/2023 15:27:38

Visualizado: 03/08/2023 15:59:50

Assinado: 03/08/2023 16:00:23

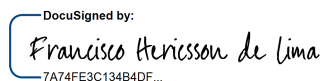
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Francisco Hericsson de Lima

hericsson@oi.net.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 7A74FE3C134B4DF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.51.62.79

Enviado: 03/08/2023 16:00:26

Visualizado: 03/08/2023 16:37:51

Assinado: 03/08/2023 16:38:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/08/2023 16:37:51

ID: 574e3975-a027-4049-bbe8-a66369a23541

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data**

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
-------------------------	---------------	--------------------------------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
--------------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/08/2023 15:24:40
------------------	------------------------	---------------------

Entrega certificada	Segurança verificada	03/08/2023 16:37:51
---------------------	----------------------	---------------------

Assinatura concluída	Segurança verificada	03/08/2023 16:38:07
----------------------	----------------------	---------------------

Concluído	Segurança verificada	03/08/2023 16:38:07
-----------	----------------------	---------------------

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CNH - FRANCISCO HERICSSON

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
FRANCISCO HERICSSON DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
93012014001 SSP CE

CPF 797.497.983-68 DATA NASCIMENTO 10/05/1975

FILIAÇÃO
FRANCISCO DARIO DE LIMA
HERMELINDA CASTRO DE LIMA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 02894144381 VALIDADE 04/07/2023 1ª HABILITAÇÃO 15/05/1993

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 06/07/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
64803862618
CE165775181

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1655641644

PROIBIDO PLASTIFICAR
1655641644



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CNH PAULO RÉGIS



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
PAULO REGIS BERNARDO DA ROCHA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 20191056280 SSPDS CE

CPF DATA NASCIMENTO
 422.447.653-34 17/02/1970

FILIAÇÃO
 RAIMUNDO SANTIAGO DA ROCHA
 MARIA ZELIA BERNARDO DA ROCHA

PERMISSÃO ACC CAT.HAB.
 [Grid] [Grid] B

Nº REGISTRO
00759822344

VALIDADE
12/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
05/09/1994

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

Paulo Regis Bernardo da Rocha

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
17/02/2020

Igor Vasconcelos Ponte
 IGOR VASCONCELOS PONTE

ASSINATURA DO EMISSOR

60416541105
 CE175036616

CEARÁ
DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1847749696

PROIBIDO PLASTIFICAR
1847749696





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : PROCURAÇÃO OI S.A

004.2022

1

Livro 4757

Folha 078

Ato 041

PROCURAÇÃO bastante que faz na
forma abaixo-----

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), 15^o Ofício de Notas da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua do Ouvidor, n^o 89, Centro, perante mim, Flávia Jochem Ribeiro Calazans Baroni, Tabeliã Substituta, Matrícula n^o 94/9586, do Cartório do 15^o Ofício de Notas, na Rua do Ouvidor, n^o 89, *Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão*, compareceu como **OUTORGANTE: OI S.A. – “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”**, por si e na qualidade de sucessora por incorporação da Oi Móvel S.A. e da Telemar Norte Leste S.A. sociedade anônima com sede em Rua do Lavradio 71 - 2^o andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.230-070, inscrita no CNPJ/MF sob o n^o 76.535.764/0001-43, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, e da Ata da 299^a Reunião Do Conselho de Administração realizada em 31 de agosto de 2021, registrada na JUCERJA sob o Nire 33.3.0029520-8, por sua Diretora, **CRISTIANE BARRETTO SALES**, brasileira, filiação: José Fernando Lima Barreto e Waldelice Miranda Barreto, casada, administradora de empresas, portadora da carteira nacional de habilitação n^o 03892121684, expedida pelo DETRAN/SP e inscrita no CPF sob o n^o 405.908.015-20, ambos com endereço comercial nesta Cidade, na Rua Humberto de Campos n^o 425, 8^o andar, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ, e da ata da 304^a Reunião do Conselho de Administração realizada em 27/10/21, registrada na JUCERJA sob o Nire n^o 33 . 30 0 29 5 2 0 - 8, por seu Diretor, **ROGÉRIO TAKAYANAGI**, brasileiro, nascido em 05/10/1974, filho de Nelson Mitsuo Takayanagi e Liliana Takayanagi, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade n^o 38.443.688-2, expedida pela SSP/SP em 30/07/2003, inscrito no CPF/ME sob o n^o 645.463.651-87, ambos com endereço comercial nesta Cidade, na Rua Humberto de Campos n^o 425, 8^o andar, na Cidade do Rio de Janeiro –RJ. Identificado (s) conforme os documentos apresentados cujas xerocópias, ficam arquivadas nesta Serventia, devendo da presente ser enviado nota no 5^o Ofício de Distribuição, e pela forma solene do presente instrumento público nomeia e constitui seus bastante (s) **procuradores 8GRUPO 1:** 1) **MARCELO AUGUSTO LEITE DE MORAES**, brasileiro, casado, bacharel em Comunicação Social, ID 064555, portador da carteira identidade n^o 20622590, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n^o 182.752.898-23, com endereço eletrônico: marcelo.leite@oi.net.br; 2) **FERNANDA DE MAGALHAES QUEIROZ**, brasileira, casada, Engenheira Química, ID 65976, portadora da carteira de identidade n^o M6.863.289, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o n^o 001.497.036-86, endereço eletrônico: fernanda.queiroz@oi.net.br; 3) **FERNANDO DE SA E SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro - ID 82701, portador da carteira de identidade n^o

Esse documento foi assinado por TAMY DOS ANJOS MELLO

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código E587R-LPR75-CV26J-H4T84

en

27.231.659-3, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.600.508-19, endereço eletrônico: fernando.desa@oi.net.br; 4) FERNANDO VAIROLATTI DEL NEGRO FONSECA, brasileiro, casado, Engenheiro, ID 106689, portador da carteira de identidade nº 1166002459, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 087.108.717-05, com endereço eletrônico: fernando.fonseca@oi.net.br; **PROCURADORES DO GRUPO 2:** 5) FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil – ID 74534, portador da carteira de identidade nº 4926186, expedida pela SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 936.338.904-91, endereço eletrônico: fred.siqueira@oi.net.br; 6) JORGE LUIS GIACON, brasileiro, casado, Administrador – ID 314166, portador da carteira de identidade nº 928.590, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.107.001-30, endereço eletrônico: jorge.giacon@oi.net.br; 7) KARIN CAMBA DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, Engenheira Eletricista – ID 406692, portadora da carteira de identidade nº 22.680.380-6, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 169.651.958-60, com endereço eletrônico: karin.camba@oi.net.br; 8) RICARDO FREIRE DE OLIVEIRA MENEZES, brasileiro, Engenheiro Eletricista, casado, portador da carteira de identidade nº 06353183-69 expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 898.150.175-00, endereço eletrônico: ricardof@oi.net.br; 9) LUIS HENRIQUE LOPES RAMOS, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – ID 416424, portador da carteira de identidade nº 24.211.656-5 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 178.950.938-60, endereço eletrônico: luis.ramos@oi.net.br; **PROCURADORES DO GRUPO 3:** 10) ANDRE LUIS JORGE, brasileiro, divorciado, Engenheiro - ID 82656, portador da carteira de identidade nº 9.045.607-5, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.748.628-01, com endereço eletrônico: andre.jorge@oi.net.br; 11) ALEXANDER DOS SANTOS ARGOLLO, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - ID 257215, portador da carteira de identidade nº 09.698.728-4, expedido pelo DETRAN/RJ, em 16/12/2019, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.350.777-89, endereço eletrônico: alexander.argollo@oi.net.br; 12) ALEXANDRE FRANCA RICCETTI, brasileiro, casado, Administrador de Empresas – ID 416965, portador da carteira de identidade nº 17.017.021 expedido por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 277.606.418-77, endereço eletrônico: alexandre.riccetti@oi.net.br; 13) CLAUDIA BRAGA MONTEIRO, brasileira, casada, Advogada - ID 340506, portadora da carteira de identidade nº 94071, expedida pela OAB-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 747.163.537-49, endereço eletrônico: claudia.monteiro@oi.net.br; 14) CRISTIANA MARIA DE VASCONCELOS FERRO, brasileira, solteira, Administradora de Empresas – ID 61585, portadora da Carteira de Identidade nº 98001430794, expedida pela SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob nº 678.895.144-68, endereço eletrônico: cristiana.ferro@oi.net.br; 15) DANIEL BRENTANO, brasileiro, casado, Administrador – ID 417200, portador da identidade nº 8067276116 expedida pela SSP-

RS, em 27/09/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.230.540/53, endereço eletrônico: daniel.brentano@oi.net.br; 16) DANIEL JURKFITZ LOFF, brasileiro, Divorciado, Analista de Sistemas – ID 302509, portador da identidade nº 2.783.739-4 expedido por SSP/SC, em 29/11/1995, inscrito no CPF/MF sob o nº 940.408.420-49, endereço eletrônico: daniel.loff@oi.net.br; 17) EVERALDO DA GUARDA JUNIOR, brasileiro, casado, Bacharel em Informática – ID 204877, portador da carteira de identidade nº 06996215-42 expedida pela SSP-BA em 20/05/2011, e inscrito no CPF/MF sob o nº 802.518.205-30, endereço eletrônico: everaldo.junior@oi.net.br; 18) EVERTON CAMARA CANTO, brasileiro, divorciado, Engenheiro Eletricista – ID 303342, portador da identidade nº 30.853.238-1 DETRAN/RJ, Data de Expedição 17/03/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 666.256.960-72, endereço eletrônico: ecanto@oi.net.br; 19) FLAVIO DA COSTA MUROLLO, brasileiro, casado, Tecnólogo - ID 308456, portador da carteira de identidade nº 12.227.887-2, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.678.268-90, com endereço eletrônico: flavio.murollo@oi.net.br; 20) FRANCISCO HERICSSON DE LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – ID 25207, portador da carteira de identidade nº 930.120.140-01, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 797.497.983-68, endereço eletrônico: hericsson@oi.net.br; 21) GUSTAVO HENRIQUE DA FREIRIA, brasileiro, casado, Engenheiro de Telecomunicações – ID 191704, portador da identidade nº 34.893.571-7 SSP-SP expedido em 16/08/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.845.378-63, endereço eletrônico: gustavo.freiria@oi.net.br; 22) GUSTAVO GIRALDES BETTONI, brasileiro, casado, Administrador de Empresas – ID 403575, portador da carteira de identidade nº 39471558, expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.773.439-35, endereço eletrônico: gustavo.bettoni@oi.net.br; 23) IVAN CÍCERO SILVA LARANJEIRA, brasileiro, casado, graduado em Administração – ID 22240, portador da carteira de identidade nº 03205880-25, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 454.209.635-15, endereço eletrônico: ivan.laranjeira@oi.net.br; 24) IVAN DE LIMA GIOPPO, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – ID 084066, portador da carteira de identidade nº 29796406-9 expedido por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.012.538-85, endereço eletrônico: ivan.gioppo@oi.net.br; 25) JAMIL CALIXTO NETTO, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro da Computação – ID 274148, portador da carteira de identidade nº 38216340, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 363.105.488-24, endereço eletrônico: jamil.calixto@oi.net.br; 26) JANE MALAFAIA SOUZA CRUZ, brasileira, casada, Pedagoga - ID 37819, portadora da carteira de identidade nº 09649560-1, expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 022.395.937-50, com endereço eletrônico: malafaia@oi.net.br; 27) JOSÉ MARCILIO PINHEIRO MAGALHÃES, Brasileiro, Solteiro, Administrador de Empresas – ID 025210, portador da identidade nº 65.266.134-8 SSP-SP, expedido em 04/02/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº 833.793.983-49, endereço eletrônico: marcilio.magalhaes@oi.net.br; 28)

Esse documento foi assinado por TAMY DOS ANJOS MELLO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código E587R-LPR75-CY26J-H4T94

en

KELLI VERUSCA DA COSTA RIBEIRO MATTOS FLORES, brasileira, casada, Bacharel em Ciências da Computação – ID 041447, portadora da carteira de identidade nº 3557920, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 671.120.802-15, endereço eletrônico: kelli.ribeiro@oi.net.br; 29) LEANDRO DOS REIS ARAUJO, brasileiro, casado, Economista - ID 274385, portador da carteira de identidade nº 12521149-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.911.517-69, endereço eletrônico: leandro.araujo@oi.net.br; 30) LUCIANO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, Administrador de Redes – ID 414618, portador da identidade nº 30.384.734-7 expedida pela SSP-SP, em 23/04/2019 inscrito no CPF/MF sob o nº 275.250.128-57, endereço eletrônico: luciano.gomes@oi.net.br; 31) LUIS AUGUSTO SANDER, brasileiro, casado, Administrador de Empresas – ID 417889, portador da identidade nº 1035522646 expedida pela SSP-RS, em 07/07/2021 inscrito no CPF/MF sob o nº 587.739.750-87, endereço eletrônico: luis.sander@oi.net.br; 32) MARCELO DUARTE PONTES, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da CNH nº 00788732351, expedida pelo DETRAN/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.988.018-70, endereço eletrônico: marcelo.duarte@oi.net.br; 33) MITSUO ORLANDO NONAKA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - ID 39884-7, portador da carteira de identidade nº M-9-063.318, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.455.116-40, com endereço eletrônico: mitsuo@oi.net.br; 34) MONA LISA FAGUNDES DE BRITO, brasileira, casada, Engenheira Eletricista- ID 62953, portadora da carteira de identidade nº 2179506, expedida pela SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.696.024-62, endereço eletrônico: monalisa.fagundes@oi.net.br; 35) NIVALDO JOSE FELIX SANTANA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – ID 303926, portador da carteira de identidade nº 1258765, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 256.072.271-20, endereço eletrônico: nivaldo.santana@oi.net.br; 36) RAMON BAHIENSE MORAES, brasileiro, casado, Economista – ID 158606, portador da identidade nº 20.002.391-9, expedido por DETRAN/RJ, em 24/09/2008, e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.057.647-19, com endereço eletrônico: ramon.bahiense@oi.net.br; 37) RAVAN DE ALMEIDA GOMES, brasileiro, viúvo, Licenciatura em Física – ID 14782, portador da carteira de identidade nº 01569461390, expedida pelo DETRAN/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 850.209.746-68, com endereço eletrônico: ravan@oi.net.br; 38) RENATO SIMÕES GOMES FILHO, brasileiro, Divorciado, Engenheiro Eletricista – ID 163023, portador da identidade nº 11954062-3, expedida pela IFP em 08/05/1996, e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.957.817-76, com endereço eletrônico: renato.simoess@oi.net.br; 39) ROSALVO OLIVEIRA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – ID 301752, portador da carteira de identidade nº. 989034, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF nº. 693.002.751-00, endereço eletrônico: rosalvo@oi.net.br; 40) SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil – ID

115103, portador da carteira de identidade nº 4.377.235, expedida pela SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 821.751.954-49, endereço eletrônico: sergio.ferreira@oi.net.br; 41) VANESSA BORGES RAUPP FONSECA, brasileira, casada, Administradora - ID 399228, portadora da carteira de identidade nº 1.074.038, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 524.092.441-49, endereço eletrônico: vanessa.fonseca@oi.net.br; **PROCURADORES DO GRUPO 4:** 42) ALAN DE MACEDO SILVA, brasileiro, casado, Contador - ID 331244, portador da carteira de identidade nº 1.491.820 SSP-PB expedido em 19/07/1989, inscrito no CPF/MF sob o nº 789.050.444-68, endereço eletrônico: alan.macedo@oi.net.br; 43) ALESSANDRA ROCHA ARAUJO, brasileira, união estável, Advogada - ID 301022, portadora da carteira de identidade nº 20.686B, expedida pela OAB/SC em 27/02/2009, e inscrita no CPF/MF sob o nº 948.186.570-34, endereço eletrônico: alessandraaraujo@oi.net.br; 44) ALEX DA SILVA FARIA, brasileiro, casado, Analista de Sistemas - ID: 403901, portador da carteira de identidade nº 21.371.790-3, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 121.450.047-18, com endereço eletrônico: alex.faria@oi.net.br; 45) ALEXANDRE HENRIQUE FALCÃO, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - ID 81371, portador da carteira de identidade nº 1147741, expedida pela SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.029.077-00, com endereço eletrônico: alexandrefalcao@oi.net.br; 46) ALEXANDRE JOSÉ FURTADO, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - ID 013457, portador da carteira de identidade nº M3535529 SSP-MG, em 28/08/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 639.235.486-72, endereço eletrônico: alexandre.furtado@oi.net.br; 47) ANA KELLY FLORO LEMOS, brasileira, solteira, Bacharel em Direito - ID 103262, portadora da Carteira de Identidade nº 2640008, expedida pela SSP/PB em 24/04/99, inscrita no CPF/MF sob nº 010.198.824-92, endereço eletrônico: ana.lemos@oi.net.br; 48) ANA PAULA RABELO MARTINS MOREIRA, brasileira, casada, Tecnóloga em Processamento de Dados - ID 14966, portadora da carteira de identidade nº MG 6.000-316, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 721.567.756-72, com endereço eletrônico: anamoreira@oi.net.br; 49) ANDRE FERNANDO MACHADO, Brasileiro, Casado, Bacharel em Gestão de Marketing. Pós Graduado em Gestão Estratégica de Negócios, ID OI 418344, RG: 20.116.176-x, expedida pela SSP/SP em 14/07/2005, inscrito no CPF: 158657998-35, andre.machado@oi.net.br; 50) ANDRÉ RICARDO DUARTE DE SOUZA, brasileiro, casado, Cientista da Computação, ID 416331, portador da CNH nº 00305767187 DETRAN/PA emitido em 27/04/1998, e inscrito no CPF/MF sob o nº 512.516.122-53, com endereço eletrônico andre.duarte@oi.net.br; 51) ANDREW LACERDA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, Tecnólogo - ID 405424, portador da carteira de identidade nº 1194260-6 - SSP/AM expedido em 14/12/2007, inscrito no CPF/MF sob o nº 493.039.102-49, endereço eletrônico: andrew.souza@oi.net.br; 52) ANGELA CRISTINA PASCARETTA ROCHA, brasileira, casada, Engenheira Elétrica - ID 17622,

Este documento foi assinado por TAMY DOS ANJOS MELLO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código E587R-LPR75-CYZBJ-H4T94.



portadora da carteira de identidade n.º 1606008 SSP/PE expedido em 24/02/1994, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 168.058.444-87, endereço eletrônico: pascarella@oi.net.br; 53) AVNER ANDRADE DE SOUZA, brasileiro, casado, Tecnólogo em Redes de Computadores, portador da carteira de identidade n.º 901393, expedida pela SSP/RO em 18/11/2003, inscrito no CPF/MF sob o n.º 940.657.052-15, com endereço eletrônico: avner.souza@oi.net.br; 54) BARBARA FORTES SOARES DUTRA MORAES, brasileira, casada, Administradora – ID 315307, portadora da carteira de identidade n.º 1.462.480 SSP – DF expedido em 10/08/2016 inscrita no CPF/MF sob o n.º 636.263.221-49, endereço eletrônico: barbara.moraes@oi.net.br; 55) BEATRIZ HELENA DOS SANTOS MANO, brasileira, casada, Advogada - ID 215037, portadora da carteira de identidade n.º 11321110-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 073314077-75, endereço eletrônico: beatriz.mano@oi.net.br; 56) BRUCY MARTINS COSTA, brasileiro, divorciado, Administração com ênfase em marketing - ID 416317, portador da carteira de identidade n.º 2760282 SSP/PA em 04/02/2015, e CPF/MF sob o n.º 400.897.972-72, com endereço eletrônico brucy.costa@oi.net.br; 57) CARLOS EDUARDO ALVES REZENDE, brasileiro, casado, cursando Direito, ID 406241, portador da CNH n.º 00311347590, expedida pelo DETRAN/MT, em 24/07/2015, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 87233754187, endereço eletrônico: carlos.rezende@oi.net.br; 58) CARLOS RENATO DE SIQUEIRA SILVA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas – ID 411.695, portador da carteira de identidade n.º 812.188 SSP/ES expedido em 31/12/1985, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.030.167-26, endereço eletrônico: carlos.siqueira@oi.net.br; 59) CARLOS AUGUSTO BARBALHO SILVA, brasileiro, casado, Economista – ID 417350, portador da identidade n.º 2351949 SSP/PA expedido em 11/05/2000 inscrito no CPF/MF sob o n.º 557.868.982-53, endereço eletrônico: carlos.barbalho@oi.net.br; 60) CESAR DE MORAES RANDO, brasileiro, casado, Bacharel em Ciência da Computação - ID 406588, portador da carteira de identidade n.º 43.835.396-1, SSP/SP em 02/05/2017, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 310.107.568-85, com endereço eletrônico: cesar.rando@oi.net.br; 61) DENISE CRISTINA PARANHOS MELCHIADES, brasileira, casada, Advogada – ID 300843, portadora da carteira de identidade n.º 24.099, expedida pela OAB/DF em 18/02/2016, inscrito no CPF n.º 963.522.210-68, endereço eletrônico: denise.paranhos@oi.net.br; 62) DERNEVAL SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – ID 55639 portador da carteira de identidade n.º 2881263-86 expedida pela SSP-BA em 05/06/2008, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 398.719.755-20, endereço eletrônico: derneval@oi.net.br; 63) DIANE CANDIDO SERPA, brasileira, convivente em união estável, Bacharel em Direito – ID 406411, portador da carteira de identidade n.º 727281-2 MD RJ em 06/11/2008, inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.205.784-56, endereço eletrônico: diane.serpa@oi.net.br; 64) DOUGLAS TEIXEIRA PALOSCHI, brasileiro, casado, Gestor Comercial - ID 415916, portador da carteira de identidade n.º

004.2022

7

5097148463, expedido pela SJS/RS em 01/09/2020, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.881.380-93, com endereço eletrônico: douglas.paloschi@oi.net.br; 65) EDILSON FERREIRA DE LEMOS, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – ID 298693, portador da CNH nº 00234390039, expedida pelo DETRAN/MS em 24/10/2012, inscrito no CPF/MF sob o nº 774.319.951-72, endereço eletrônico: edilson.lemos@oi.net.br; 66) EDUARDO CAMARGOS LOPES BATISTA, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas – ID 14836, portador da carteira de identidade nº M3085788, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 561.967.176-34, com endereço eletrônico: elopes@oi.net.br; 67) ERALDO VILELA DOS SANTOS, brasileiro, casado, Tecnólogo em Redes, - ID 228686, portador da carteira de identidade nº MG.5 955-539, expedida pela SSP-MG, e inscrito CPF/MF sob nº 030.669.136-19, com endereço eletrônico: eraldo.santos@oi.net.br; 68) FABIANO GONÇALVES DE LOIOLA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – ID 88329, portador da carteira de identidade n.º 96014039570 SSP-CE expedido em 15/08/2002, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.676.493-49, endereço eletrônico: fabiano.loiola@oi.net.br; 69) FABIANO SANTANA COSTA, brasileiro, casado, Técnico em Eletrônica e Bacharel em Sistemas de Informação – ID 207666, portador da carteira de identidade n.º 6.730.035 SSP-MG expedido em 19/03/2002, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.295.876-55, endereço eletrônico: fabiano.costa@oi.net.br; 70) FABIO HENRIQUE GONCALVES CURY, brasileiro, divorciado, Analista de Sistemas – ID 166118, portador da identidade nº 1.864.970 – SSP-DF, com data de expedição 16/01/1995, inscrito no CPF nº 701.832.101-82, endereço eletrônico: fabio.cury@oi.net.br; 71) FABRICIO BEZERRA CAVALCANTE, brasileiro, casado, Turismo-Hotelaria – ID 418304, portador da identidade nº 94002303947 SSP CE, expedido em 15/12/2011 inscrito no CPF/MF sob o nº 658.912.363-20 endereço eletrônico: fabricio.cavalcante@oi.net.br; 72) FAGNER NASCIMENTO SILVA, brasileiro, casado, Administrador - ID 331436, portador da carteira de identidade nº 099959 2 VIA AP, expedido em 25/02/2005, inscrito no CPF/MF sob o nº 813.541.502-87, endereço eletrônico: fagner.silva@oi.net.br; 73) FELIPE AUGUSTO MONTENEGRO BARRETO, brasileiro, casado, Analista de Sistema - ID 416385, portador da carteira de identidade nº 003.016.514 SSP-CE, inscrito CPF/MF sob nº 616.797.803-44, endereço eletrônico: felipe.montenegro@oi.net.br; 74) FELIPE GÓES MENEZES, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, - ID 858492, portador da carteira de identidade nº 06703501 92 SSP-BA, expedida em 29/09/2014, inscrito CPF/MF sob nº 793.351.285-20, endereço eletrônico: felipe.menezes@oi.net.br; 75) FERNANDO ALMEIDA FALCÃO DE MOURA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – ID 401047, portador da carteira de identidade n.º 34144676, expedida pela SSP/SC em 10/10/1994, inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.694.309-17, endereço eletrônico: fernando.falcao@oi.net.br; 76) FERNANDO DENARDIN GONÇALVES, brasileiro, casado, Administrador - ID 36877, portador da carteira

Esse documento foi assinado por TAMY DOS ANJOS MELLO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validar> e informe o código ES87R.

LPR75-CY26J-H4T94

en

de identidade nº 3.066.858-8, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 500.379.359-68, endereço eletrônico: fernando.denardin@oi.net.br; 77) FREDERICO RODRIGUES MOREIRA, brasileiro, solteiro, Engenheiro de Telecomunicações– ID 193387, portador da carteira de identidade nº 12398545-9 DETRAN-RJ expedido em 23/11/2006, e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.492.537-51, endereço eletrônico: frederico.moreira@oi.net.br; 78) FRANCISCO ARNALDO SILVA ARAUJO, brasileiro, solteiro, Tecnólogo em sistemas elétricos, o ID 331650, portador da carteira de identidade nº 505075 expedida pela SSP/RO em 17/12/1992, e inscrito no CPF/MF nº 620.957.492-00, endereço eletrônico: francisco.silva.araujo@oi.net.br; 79) GUILHERME PITARO GUERRA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – ID 274103, portador da carteira de identidade nº 202561122 DETRAN-RJ expedida em 08/09/2004, e inscrito no CPF/MF sob o nº 112.723.777-25, endereço eletrônico: guilherme.guerra@oi.net.br; 80) GUSTAVO HENRIQUE FANTONI NAURATH, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – ID 14901, portador da carteira de identidade nº MG-6.402.858, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 953.489.566-00, com endereço eletrônico: naurath@oi.net.br; 81) HERIKA WANESSA GONÇALVES DE BRITO, brasileira, Casada, Analista de Sistemas – ID 416394, portador da carteira de identidade nº 3827245-DGPC-GO, em 25/02/2002 2.A VIA, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.815.741-72, endereço eletrônico: herika.brito@oi.net.br; 82) IGOR AMARAL FERNANDES, brasileiro, casado, Especialista de Arquitetura de Soluções - ID 311787, portador da carteira de Identidade nº 08009462-78 SSP-BA, inscrito CPF/MF sob nº 092.158.947-64, endereço eletrônico: igor.fernandes@oi.net.br; 83) IRLAN SILVA COELHO, brasileiro, União Estável, Analista de Sistemas – ID 418206, portador da identidade nº 06823333-79 SSP-BA expedido em 24/09/2009 inscrito no CPF/MF sob o nº 811.842.635-15, endereço eletrônico: irlan.coelho@oi.net.br; 84) ISA MARIA MELLO DE CNOP, brasileira, separada judicialmente, Professora – ID 82976, portadora da carteira de identidade nº 04741205-1, expedida pela DETRAN RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 806.576.567-04, com endereço eletrônico: isa.mello@oi.net.br; 85) ISABEL CRISTINA DE JESUS FONTANIVE, brasileira, casada, Engenheira Eletricista – ID 317184, portador da carteira de identidade nº 530096, expedida pelo Ministério da Defesa em 01/06/2011, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.261.839-00, endereço eletrônico: isabel.fontanive@oi.net.br; 86) JAQUELINE JUNQUEIRA DAS NEVES, brasileira, casada, Administradora - ID 277584, portador da carteira de identidade nº 405125 2ª via SSP/AC expedido em 08/10/2013, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.155.352-87, endereço eletrônico: jaqueline@oi.net.br; 87) JEFFERSON JONES SANTOS, brasileiro, casado, Jornalista - ID 417111, portador da carteira de identidade nº 8.007.814-5, expedida pela SSP/PR em 17/02/1997, inscrito no CPF nº 041.453.789-03, endereço eletrônico: jefferson.jones@oi.net.br; 88) JOÃO CARLOS TAVARES PEREIRA,

brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - ID 303235, portador da carteira de identidade nº. 6034770278, expedida pela SSP/RS em 24/11/1983, inscrito no CPF nº. 528.753.500-72, endereço eletrônico: jcpereira@oi.net.br; 89) JOAZ SOARES CASTRO JUNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - ID 270093, portador da carteira de identidade nº 00438395363, expedido em 21/11/1998, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.545.741-91, endereço eletrônico: joaz.junior@oi.net.br; 90) JORGE ALVES BASTOS, brasileiro, Casado, Analista de Sistemas - ID 407803, portador da carteira de identidade nº 7744867-75, expedido em 07/01/2021, inscrito no CPF/MF sob o nº 002474005-56, endereço eletrônico: jorge.alves@oi.net.br; 91) JOSÉ ROBERTO KLEINA, brasileiro, casado, Advogado - ID 304163, portador da carteira de identidade nº 4.358.138-4, expedida pela SSP/PR em 03/05/1985, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.502.219-68, endereço eletrônico: kleina@oi.net.br; 92) JOSE ROBERTO VITÓRIO, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - ID SC002835, portador da carteira de identidade nº 1.252.141 SSP/SC expedido em 25/11/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 480.987.109-63, endereço eletrônico: vitorio@oi.net.br; 93) JOSE SILVESTRE DE PAIVA FILHO, brasileiro, casado, Analista de Sistemas - ID 299911, portador da carteira de identidade nº 3.152.979, expedida pela DGPC/GO em 17/11/1997, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.812.141-04, endereço eletrônico: jose.silvestre@oi.net.br; 94) JUVENAL ALVES FERREIRA NETO, brasileiro, casado, Economista - ID 302829, portador da carteira de identidade nº. 377.506, expedida pelo SSP/MT em 04/01/1982, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 474.889.801-15, endereço eletrônico: juvenal.ferreira@oi.net.br; 95) KATIA VIRGINIA COELHO GUIMARÃES, brasileira, solteira, Administradora - ID 302782, portador da identidade nº 665.274/SSP-DF expedido em 10/08/1996, inscrito no CPF/MF sob o nº 267.333.901-91, endereço eletrônico: katia.guimaraes@oi.net.br; 96) KILMER CARNEIRO MOURA, brasileiro, casado, Contador - ID 273667, portador da identidade nº 94002589263 SSP-CE expedido em 08/07/1997, inscrito no CPF/MF sob o nº 765.703.043-72, endereço eletrônico: kilmer.moura@oi.net.br; 97) LAIZ SABOUNGI SLEIMAN, brasileira, solteira, Engenheira da Computação - ID 302632, portadora da carteira de identidade nº 846.105, expedida pela SSP/MS em 01/02/1993, inscrita no CPF/MF sob o nº 830.195.961-49, endereço eletrônico: laiz@oi.net.br; 98) LEANDRO MARQUES DA SILVA, brasileiro, em união estável, Publicitário - ID 406380, portador da carteira de identidade nº 683631, expedida pela SSP-TO em 12/01/2004, e inscrito no CPF/MF sob o nº 699.332.431-87, endereço eletrônico: leandro.marques@oi.net.br; 99) LILIAN RESPLANDES LACERDA, brasileira, Solteira, Economista - ID 027611, portadora da carteira de identidade nº 1999435 SSP DF expedido em 15/09/2006, inscrita no CPF/MF sob o nº 874.599.571-00, endereço eletrônico: lilian.lacerda@oi.net.br; 100) LILIANA DE OLIVEIRA SANMARTIN, brasileira, solteira, Jornalista - ID 61769, portador da carteira de

Este documento foi assinado por TAMY DOS ANJOS MELLO

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código E587R-LPR75-CY28J-H4T94

en

identidade nº 05336793-4, expedida pela IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 678.272.097-34, com endereço eletrônico: liliana.sanmartin@oi.net.br; 101) LIVIA SANTOS LIMA, brasileira, casada, Mercadóloga – ID: 416057, portador da carteira de identidade nº 05.640.344-52 expedida pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.167.265-34, com endereço eletrônico: livia.lima@oi.net.br; 102) LUCAS VIEIRA DO VALLE BIRIBA, brasileiro, solteiro, Mercadólogo - 393497, portador da carteira de identidade nº 28.708.339-1, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 221.463.708-74, com endereço eletrônico: lucas.biriba@oi.net.br; 103) LUIS CLAUDIO PEREIRA DERBLY, brasileiro, Bacharel em Administração de Empresas – ID 356389, casado, portador da carteira de identidade nº 06.387.089-3, expedida pela DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 923.433.257-15, com endereço eletrônico: luis.derhly@oi.net.br; 104) LUIZ FERNANDES MORIGGI, brasileiro, casado, Administração de Empresas – ID 308453, portador da carteira de identidade nº 18.281.132-3 expedido por SSP/SP, em 09/12/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.874.738-79, endereço eletrônico: luiz.moriggi@oi.net.br; 105) MACSSUEL GUSMÃO PEREIRA, brasileiro, casado, Administrador - ID 272689, portador da carteira de identidade nº 2487692-5 GEJUSP-MA, expedido em 06/02/2004, inscrito no CPF/MF sob o nº 622382563-34, endereço eletrônico: maessuel.pereira@oi.net.br; 106) MARCELO ALVES LESSA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – ID 20327, portador da carteira de identidade nº 4236755, SDS/PE expedido em 01/07/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 998.728.894-49, endereço eletrônico: marceloal@oi.net.br; 107) MARCELO DOS SANTOS CASTANHEIRA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, - ID 395551, portador da carteira de identidade nº MG-4.151.643, expedida pela SSP-MG, e inscrito CPF/MF sob o nº 780.285.666-34, com endereço eletrônico: marcelo.castanheira@oi.net.br; 108) MARCELLO JORGE MAYMONE, brasileiro, casado, Economista - ID 416687, portador da CNH Nº 03803470008 expedida pelo DETRAN-MS em 09/08/2021 inscrito no CPF/MF sob o nº 365.366.361-04, endereço eletrônico: marcello.maymone@oi.net.br; 109) MARCUS CESAR ANGELIM BRITTO, brasileiro, União Estável - Bacharel em Sistemas de Informação - ID 415250, portador da carteira de identidade nº 1.682.040 SSP/DF expedido em 17/06/2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.521.331-87, endereço eletrônico: marcus.britto@oi.net.br; 110) MARCOS CESAR DE FREITAS MELLO, brasileiro, união estável, tecnólogo em eletrônica – ID 417659, portador da identidade nº 11045680 SSP-AM expedido em 19/07/2016 inscrito no CPF/MF sob o nº 562.199.382-91, endereço eletrônico: marcos.freitas@oi.net.br; 111) MARCUS VINÍCIUS GUIMARÃES CANTARINO, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – ID 14788, portador da carteira de identidade nº M4 110.020, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 596.096.566-68, com endereço eletrônico: marcus.cantarino@oi.net.br; 112) MARCUSE MOREIRA SANTOS, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas – ID

196168, portador da carteira de identidade nº 1.669.277, expedida pela SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 093.546.597-99, com endereço eletrônico: marcuse.santos@oi.net.br; 113) MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO MONTEIRO, brasileira, casada, Economista – ID 86261, portador da carteira de identidade nº 1425055 SSP-PI expedido em 01/06/2011, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.978.953-72, endereço eletrônico: mariajose@oi.net.br; 114) MARIA QUINELATO MELO SIMÕES, brasileira, divorciada, Engenheira Eletricista – ID 17340, portadora da Carteira de Identidade nº 2705775, expedida pela SSP/PE em 23/08/1982, inscrita no CPF/MF sob nº 404.426.914-91, endereço eletrônico: quinelato@oi.net.br; 115) MARINA RIBEIRO HANIMANN, brasileira, casada, Bacharel Turismo – ID 368512, portador da carteira de identidade nº 1135428280 – SSP/BA Expedido em 11/09/2005, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.483.925-23, endereço eletrônico: marina.hanimann@oi.net.br; 116) MAURILIO ALDUINO, brasileiro, casado, Bacharel em Marketing - ID 408295, portador da carteira de identidade nº: 18.673.202-8, expedida pelo SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.054.888-41, endereço eletrônico maurilio.alduno@oi.net.br; 117) MAURO DUTRA JUNIOR, brasileiro, casado, Analista de Sistemas - ID 301174, portador da carteira de identidade nº 1.699.999, expedida pela SSP/SC em 14/06/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.381.469-25, endereço eletrônico: mauro.dutra@oi.net.br; 118) MAURO TULIO BACELETTE DOS SANTOS, brasileiro, casado, Engenheiro eletrônico, - ID 225965, portador da carteira de identidade nº 02449065752, expedida pela Detran/MG, e inscrito CPF/MF sob nº 037.138.966-66, com endereço eletrônico: mtulio@oi.net.br; 119) MURILLO DA COSTA CUNHA, brasileiro, casado, Ciência da Computação - ID BT032044, portador da carteira de identidade nº 4130254, expedida pela SSP/GO em 09/10/1997, e inscrito no CPF/MF sob o nº 897.740.351-00, endereço eletrônico: murillo.cunha@oi.net.br; 120) NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - ID 27422, portador da CNH nº 0340248642, expedida pela DENTRAN/DF em 15/08/2017, e inscrito no CPF/MF sob o nº 537.897.924-20, endereço eletrônico: nnaozo@oi.net.br; 121) OMARA CORDEIRO DA SILVA, brasileira, União Estável, Assistente Administrativa - ID 271009, portador da carteira de identidade nº 101023 - 2ª via SSP/RR, expedido em 20/10/1993, inscrito no CPF/MF sob o nº 382.084.742-15, endereço eletrônico: omara.silva@oi.net.br; 122) PATRICIA KELLY SILVA DA COSTA, brasileira, solteira, Psicopedagoga – ID 405518, portadora da carteira de identidade nº 34240361-5 DETRAN/RJ expedido em 24/01/2019, inscrita no CPF/MF sob o nº 611.699.435-00, endereço eletrônico: patriciacosta@oi.net.br; 123) PATRICIA MUNIZ AIRES SILVA, brasileira, casada, Administradora – ID 270527, portador da carteira de identidade nº 22399622002-9 SSP/MA expedido em 02/05/2005, inscrito no CPF/MF sob o nº 515.627.663-68, endereço eletrônico: patricia.muniz@oi.net.br; 124) PAULO CESAR DA CRUZ, brasileiro, Solteiro, Tecnólogo em Rede de Computadores – ID 414513, portador da carteira de

Este documento foi assinado por TAMY DOS ANJOS MELLO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código E567R-LPR75-CYZ6J-H4T94.

en

identidade nº 34.963.788-X expedido pela SSP/SP, em 24/07/2001, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.354.618-50, endereço eletrônico: paulo.cruz@oi.net.br; 125) PAULO RÉGIS BERNARDO DA ROCHA, brasileiro, divorciado, Contador – ID 25038, portador da carteira de identidade nº 20191056280 SSP CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 422.447.653-34, endereço eletrônico: pr@oi.net.br; 126) PAULO ROBERTO DE SOUSA MARTINS VIEIRA, brasileiro, divorciado, Engenheiro Agrimensor - ID 26860, portador da carteira de identidade nº 464.286, expedida pela SSP-PI, e inscrito no CPF/MF sob o nº 395.930.963-53, endereço eletrônico paulo.sousa@oi.net.br; 127) PAULO SERGIO ALVES DE MORAES, brasileiro, casado, Engenheiro eletrônico – ID 113845, portador da carteira de identidade nº. 17061796-8 SSP/SP com data de expedição em 02/01/1991, inscrito no CPF/MF sob o nº. 097.323.788-08, endereço eletrônico: ps@oi.net.br; 128) PEDRO GILBERTO SANTANA SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – ID 23165, portador da carteira de identidade nº 5448809 SSP-BA expedida em 19/10/1988, e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.678.265-49, endereço eletrônico: pedro.santana@oi.net.br; 129) RAFAEL BALDISSERA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - ID 302714, portador da carteira de identidade n.º 3.100.130, expedida pelo SSP/SC em 15/05/2008, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.742.339-01, endereço eletrônico: rafaelb@oi.net.br; 130) RAFAEL MARTINS DA MATTA, brasileiro, em União Estável, Bacharel em Administração de Empresas – ID 16672, portador da carteira de identidade nº 1354472, expedida pela SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076970857-98, com endereço eletrônico: rafaelmatta@oi.net.br; 131) RAFAEL POTIER DE CAMARGO, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - ID 302058, portador da carteira de identidade n.º MG-13.900.296, expedida pela SSP/MG em 05/12/2001, inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.829.459-00, endereço eletrônico: rafael.camargo@oi.net.br; 132) RAFAEL SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, Tecnólogo em Redes de Computadores – ID 415000, portador da carteira de identidade nº 09363385-80 SSP-BA expedida em 14/12/2017, e inscrito no CPF/MF sob o nº 820.386.945-91, endereço eletrônico: rafaelpereira@oi.net.br; 133) RAUL MARTINS PEREGRINO, brasileiro, solteiro com União Estável, Administrador - ID 260018147, portador da carteira de identidade nº 2259060-9 SSP AM, expedida em 27/07/2005, inscrito no CPF/MF sob o nº 690.186.691-72, endereço eletrônico: raul.peregrino@oi.net.br; 134) REGIS EDUARDO GEHRES, brasileiro, casado, Administrador – ID 303344, portador da carteira de identidade n.º 4035176066, expedida pela SSP/RS em 03/02/2006, inscrito no CPF/MF sob o nº 540.722.630-87, endereço eletrônico: rgehres@oi.net.br; 135) RENATO DO MENINO JESUS MOURÃO RANGEL, Casado, Bacharel em Direito, ID 330986, portador da carteira de identidade MG 11.464.677, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e inscrito no CPF sob o nº 044.156.756-89, com endereço eletrônico: renato.rangel@oi.net.br; 136) RENNE WANDERSON RIBEIRO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, Analista de

Sistema - ID 339359, portador Identidade nº 1428028-0 SSP-AM, inscrito CPF/MF sob nº 711.603.531-15, endereço eletrônico: renne.silva@oi.net.br; 137) RICARDO CAMERON, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas - ID 273566, portador da carteira de identidade nº 921.955, expedida pela SSP/SE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 512.165.745-53, com endereço eletrônico: ricardo.cameron@oi.net.br; 138) ROBERTO WAGNER SANDRIN, brasileiro, casado, Analista de Sistemas - ID 302808, portador da carteira de identidade nº 23.404.042-7, expedida pela SSP/SP em 21/10/1988, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.661.468-09, endereço eletrônico: roberto.wagner@oi.net.br; 139) RODRIGO COSTA ZARDO, brasileiro, casado, Analista de Sistema - ID Oi193353, portador da carteira de identidade nº 4471880 - DGPC/GO expedido em 25/04/2000, inscrito no CPF/MF sob o nº 834.411.741-00, endereço eletrônico: rodrigo.zardo@oi.net.br; 140) ROSIANE LIMA COSTA, brasileira, Administração - ID 301651, união estável, portadora da carteira de identidade nº 3608747 SSP - PA, expedida em 17/12/1996, inscrito no CPF/MF sob o nº 641.758.802-59, endereço eletrônico: rosiane.costa@oi.net.br; 141) SEBASTIÃO JOSÉ DO RÊGO BARROS CARVALHO, brasileiro, casado, Administrador de Empresas - ID 305121, portador da carteira de identidade nº 4358740, expedido pelo SSP/PE em 08/02/1990, inscrito no CPF/MF sob o nº 922.781.754-91, endereço eletrônico: sebastiao.carvalho@oi.net.br; 142) SÉRGIO LUÍS PIEROTTI, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - ID 303903, portador da carteira de identidade nº 4.121.876-2, expedida pela SSP/PR em 06/06/1984, inscrito no CPF/MF sob o nº 572.159.959-68, endereço eletrônico: pierotti@oi.net.br; 143) TARCISIO MESQUITA MONTEIRO, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas - ID 368102, portador da carteira de identidade nº 01426111105, expedida pela DETRAN/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 979.160.806-72, com endereço eletrônico: tarcisio.monteiro@oi.net.br; 144) TATIANA ZOUAIN DUTRA DO SOUTO, brasileira, casada, Bacharel em Administração de Empresas - ID 117252, portadora da carteira de identidade nº 03370641602, DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 873.658.127-53, com endereço eletrônico: tatiana.zouain@oi.net.br; 145) TEREZA ELIZABETH BATISTA, brasileira, divorciada, Administradora de Empresas - ID 25011, portadora da carteira de identidade nº 97026003832 SSP/CE em 06/11/2020, inscrita no CPF nº 426.580.713-53, endereço eletrônico: tereza.elizabeth@oi.net.br; 146) TIAGO TRONCOSO COSTA CHAVES, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - ID 022832, portador da identidade nº. 3764538, expedida pela SSP/GO em 25/06/1998, inscrito no CPF nº. 891.809.501-59, endereço eletrônico: tiago.troncoso@oi.net.br; 147) VITOR CRUZ SOARES BORGES, brasileiro, casado, administrador de empresas - ID Oi369023, portador da carteira de identidade 13111586-34 expedido pela SSP-BA, inscrito no CPF/BA: sob o nº 034.834.865-77, com endereço eletrônico: vitor.borges@oi.net.br; 148) VITOR DE MELLO BRANDÃO, brasileiro, Solteiro,

Esse documento foi assinado por TAMY DOS ANJOS MELLO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura-e-notariado.org.br/validade> e informe o código E587R-LPR75-CYZ6J-H4T94

en

Advogado – ID 405200, portadora da carteira de identidade nº 41479 OAB/DF expedido em 15/11/2013, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.932.255-53, endereço eletrônico: vitor.brandao@oi.net.br; 149) VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI, brasileira, casada, Contadora – ID 301821, portador da carteira de identidade nº 2847263 SSP/DF expedido em 22/09/2006, inscrito no CPF/MF sob o nº 880.640.501-20, endereço eletrônico: vivian.duarte@oi.net.br; 150) WALLACE LINCOLN SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, Bacharel em Publicidade e Propaganda – ID 405782, portador da carteira de identidade nº 05475113710, expedida pela DETRAN-MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.941.176-47, com endereço eletrônico: wallace.santos@oi.net.br; 151) WANDA BATISTA DE ALMEIDA NEVES DE SOUZA, brasileira, casada, Engenheira Eletricista - ID 16607, portadora da carteira de identidade nº MG-5.505.070, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 843.273.836-00, com endereço eletrônico: wandab@oi.net.br; 152) WANLEY ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, Graduado em Marketing – ID 273654, portador da carteira de identidade n.º 90015009306 SSP-CE expedido em 13/02/1990, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.694.593-68, endereço eletrônico: wanley.ribeiro@oi.net.br; aos quais confere poderes para representarem a Outorgante, sempre em conjunto de 02 (dois), perante quaisquer Órgãos da Administração pública Direta e/ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal, bem como perante Concessionárias, Permissionárias ou Autorizatórias de Serviços Públicos, Fundações, Autarquias, ou quaisquer outras pessoas de Direito Público ou Privado pertencentes ou não à Administração Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, em Licitações, Pregões e Registros de Preços, inclusive por meios eletrônicos ou tecnologia da informação, esteja a Outorgante participando do(s) mesmo(s) sozinho ou em consórcio(s) (líder ou não) de empresas, podendo adquirir editais, requerer e juntar documentos, solicitar, prestar esclarecimentos ou consultas de forma verbal ou escrita, proceder a registros, solicitar certidões e/ou esclarecimentos junto a Cartórios, Entidades Cíveis e/ou Banco de Dúvidas, firmar recibos e atas, interpor impugnações e recursos, participar das sessões de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, e, ainda, firmar compromisso de consórcio e manter correspondências em geral com os clientes, participando, enfim, de processos licitatórios e atos relacionados, em todas as suas fases formular propostas e/ou lances, que poderão ser verbais ou escritos, desistir de direitos, negociar e firmar propostas comerciais e declarações. Aos Outorgados do Grupo 1 também são conferidos poderes para, sempre em conjunto de 02 (dois), assinarem Acordos de Confidencialidade - NDA, MOU, TAC, Acordos Operacionais, Acordos de Parceria, Acordos, mudanças e distrato de Compromissos, Mudanças de Contrato, Cobrança de terceiros, manutenção de correspondências em geral com clientes, fabricantes e fornecedores. Aos Outorgados também são conferidos poderes para, sempre em conjunto de 2 (dois), dos quais pelo menos um

Outorgado deverá ser do Grupo 1, 2 ou 3, receber intimações e/ou notificações, assinar contratos e termos aditivos decorrentes de Licitações e/ou Contratos Privados para fornecimento de produtos e serviços vinculados ao portfólio da Outorgante, incluindo acordos comerciais, instrumentos contratuais decorrentes de Inexigibilidade ou Dispensa de licitação, Instrumento de Confidencialidade, Instrumento de Consórcio destinado à participação da Outorgante em disputas privadas e em licitações instauradas no âmbito da Administração pública Direta e/ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal e ou Distrito Federal, das quais a Outorgante participe, podendo ainda, transigir e distratar compromissos, termos e contratos, firmar termos aditivos, anexos, acordos, ajustar cláusulas e condições ou ratificá-los, além de quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a Outorgante. Todos os documentos assinados pelos Outorgados constituídos na forma deste instrumento obedecerão aos limites estabelecidos no Estatuto Social da Outorgante, sendo vedado o seu substabelecimento. Os Outorgados ora constituídos devem, durante a consecução do presente mandato, conduzir seus atos de forma ética e em conformidade com os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente instrumento, notadamente a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e sua respectiva regulamentação ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das Regras Anticorrupção. Na execução deste mandato, os Outorgados não estão autorizados pela Outorgante a dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, bem como assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, em violação às Regras Anticorrupção. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção por qualquer dos Outorgados, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente mandato com relação aquele Outorgado que as descumprir, podendo a Outorgante tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis contra os Outorgados que descumpram o referido preceito anticorrupção.

VALIDADE: O presente instrumento de procuração terá validade de 1 (um) ano, sendo que o Outorgado que tiver o seu contrato de trabalho ou de prestação de serviço rescindido com a Outorgante ou com sua(s) controlada(s) ou coligada(s), diretas ou indiretas, conforme o caso, terá o presente mandato imediatamente extinto. Este ato revoga e substitui todo e qualquer outro anteriormente outorgado com a mesma finalidade, mesmo que ainda em vigor. Certifico que pelo presente ato são devidas as seguintes custas: (procuração - bens móveis e imóveis - tabela 7 item 2 sub item b: R\$ 321,92); (20% FETJ: R\$ 64,38); (5% FUNPERJ: R\$ 16,09); (5% FUNDPERJ: R\$ 16,09); (5,26% ISS: R\$ 17,27); (4% FUNARPEN: R\$ 12,87); (2% PMCMV e atos gratuitos: R\$ 6,43); (distribuição: R\$ 300,24); (Selo: R\$ 2,48); totalizando o valor de R\$

Este documento foi assinado por TAMY DOS ANJOS MELLO

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código E587R-LPR75-CY26J-H4T94



757,77, que serão recolhidos no prazo e na forma da Lei. Certifico que a qualificação do(a)(s) procurador(a)(es) e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pelo(a)(s) outorgante(s), o(a)(s) qual(is) se responsabiliza(m) civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Eu, FLÁVIA JOCHEM RIBEIRO CALAZANS BARONI, Tabeliã Substituta, lavrei, li o presente ato em voz alta aos representantes da outorgante, que dispensam a apresentação das testemunhas e colho as assinaturas. (a.a) **CRISTIANE BARRETTO SALES / ROGÉRIO TAKAYANAGI**. Traslada eletronicamente, conforme Provimento CNJ nº 100/2020, com a utilização de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Eu, Tamy dos Anjos Mello, a digitei, subscrevo e assino digitalmente.



Assinado digitalmente por:
TAMY DOS ANJOS MELLO
CPF: 055.625.677-58
Certificado emitido por AC CertSign RFB G6
Data: 08/03/2023 12:06:29 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



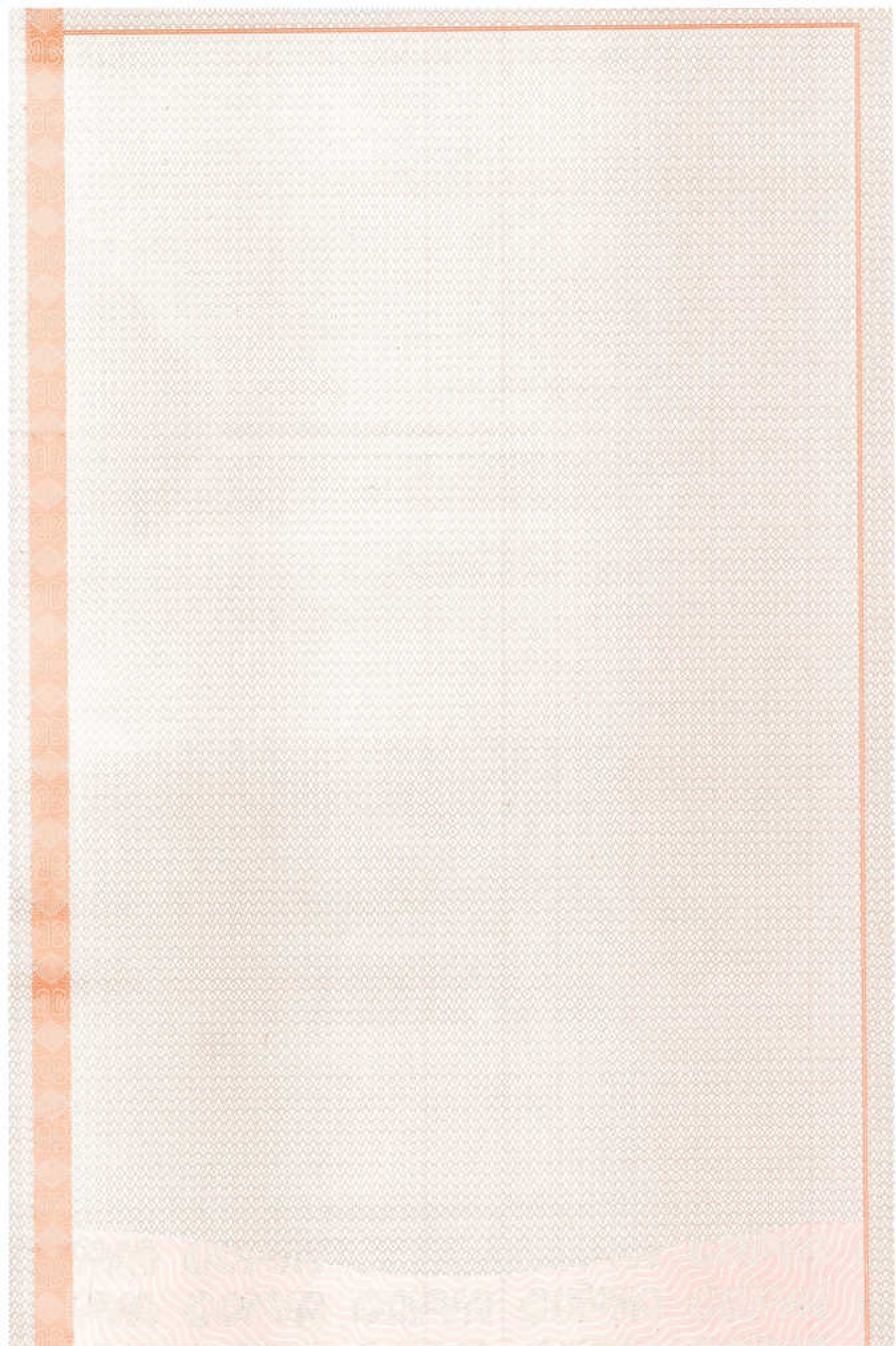
Código de validação: E587R-LPR75-CYZ6J-H4T94

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ TAMY DOS ANJOS MELLO (CPF 055.825.677-55) em 08/03/2023 12:06

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/E587R-LPR75-CYZ6J-H4T94>





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Anexo de movimentação: REFORÇO DE EMPENHO



Ano Base: 2023

Unidade Gestora 070101 Procuradoria Geral da Justiça	Número 2023NE002074	Data Referência 02/08/2023
Gestão 00001 Gestão Geral	Processo 212562022	Nota Empenho Original 2023NE000459
Evento 400011 RC09-Reforço de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei Federal10.520/02	Pré-Empenho
Credor 76.535.764/0001-43 OI S.A- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Modalidade Empenho Estimativo	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor	Valor 39.240,42 (Trinta e Nove Mil Duzentos e Quarenta Reais e Quarenta e Dois Centavos)	
Grupo Programação Financeira 003 Outras Despesas Correntes	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 11 Pregão Eletrônico	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Complemento		

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Histórico

DESPESAS COM ACESSO A INTERNET E GERÊNCIA PROATIVA, PARA O PERÍODO DE 05/08 A 31/12/2023.

Classificação Orçamentária

Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 07101	Programa Trabalho 03 091 0337 2963 000150
Função 03 Essencial à Justiça		Subfunção 091 Defesa da Ordem Jurídica
Programa 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça		Ação 2963 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça
Subação 000150 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça No Estado do Maranhão (INFORMATICA)		Fonte Recurso 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000
Natureza Despesa 33.90.40.13 Comunicação de Dados		

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março
Abril	Maió	Junho
Julho	Agosto 39.240,42	Setembro
Outubro	Novembro	Dezembro

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-----	---------------	----------------	----------------	-------------

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Ordenador Primário

Júlio César Guimarães
Ordenador Secundário



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 45132023



DESPACHO-DG - 45132023
(relativo ao Processo 87332023)
Código de validação: 2167A11AFD

Assunto: ASSINATURA DE EMPENHO

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À CPL,

Encaminho os autos com assinatura da(s) Nota(s) de Empenho 2023NE002074 (reforço da 2023NE000459), referente às despesas com acesso a internet e gerência proativa, para o período de 05/08 a 31/12/2023.

assinado eletronicamente em 02/08/2023 às 15:21 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 02/08/2023 às 15:31 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 02 de Agosto de 2023 às 15:31 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-DG-45132023, Código de validação: 2167A11AFD.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 45032023



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **02 de Agosto de 2023 às 12:54 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-45032023, Código de validação: DAAB8934E5.**



DESPACHO-DG - 45032023
(relativo ao Processo 87332023)
Código de validação: DAAB8934E5

Assunto: Dispensa de Licitação - Serviços de Acesso à Internet e Gerência Proativa

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Trata-se de Processo Administrativo, na qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, solicita autorização para contratação, em caráter emergencial, da empresa OI S/A, conforme [MINUTA CONTRATO EMERGENCIAL - LINK DE INTERNET E GER. PROATIVA - OI S/A](#), para prestação de serviço de acesso à internet e gerência proativa no site principal da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/MA, por 06 (seis) meses, com início em 04/08/2023 e término em 03/02/2024, no valor total de R\$ 48.378,60 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), através de contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso VIII e § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021,

Consta nos autos DECISÃO-GPGJ – 14722023, **autorizando** a presente solicitação

Ante o exposto, considerado a manifestação da Secretaria Administrativo-Financeira no [DESPACHO-SAF – 31402023](#):

1. Acolho e adoto o parecer da Assessoria Jurídica da Administração, anexos [PARECER-DGAJA - 3202023](#) e da SAF;
2. Aprovo o Termo de Referência, anexo [TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO - OI S.A.](#) e declaro, para fins do Art. 16, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme informação da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, anexo [DESPACHO-COF – 18532023](#).
3. AUTORIZO a contratação em caráter emergencial, da empresa OI S/A, para prestação de serviço de acesso à internet e gerência proativa no site principal da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/MA, por 06 (seis) meses, com início em 04/08/2023 e término em 03/02/2024, no valor total de R\$ 48.378,60 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), através de contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso VIII e § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021,
4. Encaminhem-se à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, para emissão da respectiva Nota de Empenho;
5. Após, à Comissão Permanente de Licitação/CPL, para demais providências.



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **02 de Agosto de 2023 às 12:54 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-45032023, **Código de Validação:** DAAB8934E5.



assinado eletronicamente em 02/08/2023 às 12:54 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 31402023



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 02 de Agosto de 2023 às 10:21 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-31402023, Código de validação: D5742BF242.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 31402023
(relativo ao Processo 87332023)
Código de validação: D5742BF242

Assunto: Dispensa de Licitação - Serviços de Acesso à Internet e Gerência Proativa
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

AO DIRETOR GERAL

Após adequações realizadas no Termo de Referência e na minuta, considerando solicitação da Assessoria Jurídica, encaminhe-se os autos à consideração de Vossa Senhoria, **com a brevidade que o caso requer**, solicitando autorização para contratação, em caráter emergencial, da empresa **OI S/A**, conforme [MINUTA CONTRATO EMERGENCIAL - LINK DE INTERNET E GER. PROATIVA - OI S/A](#), para prestação de serviço de acesso à internet e gerência proativa no site principal da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/MA, por 06 (seis) meses, **com início em 04/08/2023 e término em 03/02/2024**, no valor total de **R\$ 48.378,60 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**, através de contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso VIII e § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA – 3202023](#).

Ademais, cabe registrar a informação da Unidade Gestora (ID 7204272) de que o documento de procuração do representante legal da empresa está sendo providenciado para posterior juntada aos autos.

assinado eletronicamente em 02/08/2023 às 10:21 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

SICAF ATUALIZADO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.535.764/0001-43 DUNS®: 897001475
Razão Social: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nome Fantasia: OI
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/10/2023
FGTS	Validade:	08/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/08/2023
Receita Municipal	Validade:	31/08/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA CONTRATO EMERGENCIAL -
LINK DE INTERNET E GER. PROATIVA - OI S/A**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E GERÊNCIA PROATIVA, NO SITE PRINCIPAL DA PGJ/MA, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**, brasileiro, Servidor Público, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG sob o nº 968.484/SSP-CE e no CPF nº 230.573.003-91, e a empresa **OI S/A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, sediada na Rua do Lavradio, 71, 2º Andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.230-070, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente por _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no RG nº xxxxx e no CPF nº xxxx, têm justo e acertada a celebração do presente contrato emergencial, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 8733/2023** que instruiu a contratação direta, por Licitação Dispensável, **com fundamento no art. 75, inciso VIII, e § 6º, da Lei nº 14.133/2021** e Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, e ainda conforme as cláusulas e condições adiante avençadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação emergencial de empresa para **Prestação de Serviço de Acesso à Internet e Gerência Proativa, no site principal da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexos e na proposta comercial apresentada, todos integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo da prestação dos serviços contratados será de **06 (seis) meses**, ininterruptos, com **início em 04/08/2023 e término em 03/02/2024**, em eficácia após sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses, desde que haja interesse da Administração e aceite da Contratada, e observados os requisitos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

1. O **valor global** da contratação para os 06 (seis) meses de contrato é de **R\$ 48.378,60** (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), e o **montante mensal** a ser pago à Contratada será de **R\$ 8.063,10** (oito mil e sessenta e três reais e dez centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Ação: 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão

Natureza da despesa: 33.90 - Despesa Corrente / Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas.

Nota de Empenho nº _____ datada de _____

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

1. Conforme o **item 4 e Anexos I, II e III**, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O recebimento do produto será feito nos termos dos Art. 140, II da Lei nº 14.133/21;

2. O Recebimento Provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, até o 5º (quinto) dia útil da assinatura do contrato;

3. O Recebimento Definitivo será realizado pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o recebimento provisório e operação estável do circuito por 5 (cinco) dias corridos, baseado na apuração dos índices de SLA cabíveis. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do link em questão, o recebimento definitivo será considerado realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

1. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência deste CONTRATO, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

2. A garantia dos serviços se dará através do Serviço de Gerência de Rede ou Link, citado no **item 4** do Termo de Referência, e dividido em Gerenciamento Proativo, Chamado Técnico, Portal de Gerência e Relatórios, e seguirá as regras destes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO

1. A fatura da prestação mensal dos serviços de acesso à rede deverá ser única (consolidada), respeitando-se, obviamente, as regras tributárias as quais a CONTRATADA está vinculada, e discriminada por tipo de serviço e acessos contratados, instalados e operacionais;

2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, o espelho da fatura, em formato XLS (Planilha Eletrônica do Microsoft Excel), detalhando os serviços contratados para conferência e ateste antes da emissão da Nota Fiscal;

3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, o Relatório do Nível de Serviço (SLA) em formato XLS (Planilha Eletrônica do Microsoft Excel) para apuração dos eventuais descontos correspondentes as violações de prazos do SLA;

4. O gestor do CONTRATO, da CONTRATANTE, informará as discrepâncias, através do e-mail



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

cmti_rede@mpma.mp.br, até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do espelho da fatura citado no item anterior;

5. A fatura mensal correspondente aos serviços contratados somente deverá ser emitida após o ateste do espelho da fatura e dos Relatórios do Nível de Serviço pela CONTRATANTE;

6. As eventuais penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos definidos para o Acordo de Níveis de Serviços (SLA), conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e neste CONTRATO, aplicadas durante a operação destes, deverão ser descontados na fatura mensal dos serviços contratados, que deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis após a validação do SLA entre as partes;

7. Assim que emitida, a Nota Fiscal deverá ser enviada em meio digital (em formato PDF) para o e-mail cmti_rede@mpma.mp.br à CONTRATANTE para fins de agilização do processo de pagamento;

8. A CONTRATADA não poderá cobrar quaisquer valores para serviços de desinstalação de circuitos ou cancelamento de serviços.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados após o ateste e validação da fatura dos serviços, por meio de depósito em conta-corrente, através de ordem bancária, sendo realizado o pagamento de acordo com as regras de faturamento da Cláusula Oitava.

2. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura de serviços devidamente discriminada.

3. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.

4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços para pagamento ficará condicionada ao ateste do gestor e dos fiscais do Contrato.

5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura de serviços ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE, sem prejuízo para esta.

6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1. o prazo de validade;

7.2. a data da emissão;

7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4. o período de prestação dos serviços;

7.5. o valor a pagar; e



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP no 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1. Não produziu os resultados acordados;

9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas quando da contratação.

12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o fornecimento do objeto contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e neste Contrato, bem como de acordo com as condições constantes da proposta comercial apresentada, e em especial:

1.1. Atender aos chamados técnicos do Ministério Público do Maranhão, para fins de prestação do serviço de manutenção nos links e equipamentos em garantia, nos termos do item 6 - Da Garantia do Objeto, do Termo de Referência;

1.2. Comunicar ao Gestor do CONTRATO, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;

1.3. Não transferir a outrem o objeto contratado;

1.4. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

1.5. Emitir Nota Fiscal/Fatura de Serviços no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

1.6. Manter a mais absoluta confidencialidade dos materiais e informações que vier a ter conhecimento em virtude da prestação dos serviços, não podendo divulgá-los, copiá-los, editá-los ou reproduzi-los, com exceção daqueles autorizados pela CONTRATANTE;

1.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

1.8. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

1.10. Nomear preposto para, durante período de vigência, representá-lo na execução do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

2. Recusar com a devida justificativa, qualquer situação do serviço prestado fora das especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e deste Contrato;
3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou prestação dos serviços;
4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do CONTRATO firmado;
5. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
6. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e deste Contrato;
7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
8. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
9. Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do objeto e da prestação da manutenção;
10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção, fixando prazo para sua correção;
11. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de Serviços após a efetiva prestação do serviço mensal, objeto do TERMO DE REFERÊNCIA e deste Contrato;
12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;
13. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multa, na forma prevista neste CONTRATO;
 - 1.3. Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
2. As sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem 1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. A sanção estabelecida no subitem 1.4 é da competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

sua aplicação. (Vide art 163 da lei 14.133/21).

4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

4.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADO à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

5. Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o fornecedor ficará sujeito à multa de:

5.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

5.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

6. Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 1, considerando como cálculo da multa a data de abertura do suporte técnico, em caso de falhas no link.

7. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

1. Caberá a equipe de FISCALIZAÇÃO da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO (coordenadora - CMTI - Nayana Santos Martins Neiva Sobral); fiscal requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante - CMTI - Diego Walisson Pereira Camara Santos); fiscal técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI - José da Silva Lucena) e fiscal administrativo (servidor indicado - Daniela Nascimento Montelo), a gestão e fiscalização do contrato, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei n.º 14133/2021;

3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei n. 14133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:
 - 1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
 - 1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
 - 1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IST - Índice de Serviços de Telecomunicações**, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \times P$$

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
5. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 14.133/2021, e vincula-se ao processo administrativo nº 8733/2023 e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Representante legal: _____

XXXXXXXXXX



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO
- OI S.A.**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação emergencial de empresa para Prestação de Serviço Continuado de Acesso à Internet e Gerência Proativa, no site principal da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJMA em São Luís-MA, conforme condições deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. A impossibilidade de mais um ADITIVO EMERGENCIAL de Prazo ao Contrato n.º 38/2017, conforme consta no DESPACHO-CPL - 2432023 - PA 78982023, para prestação de serviços de acesso à internet e gerência proativa, firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e a empresa OI Móvel S/A, cujo o último aditivo vigente se encerrará em 03/08/2023;

2.2. O Processo 8089/2021, para a abertura de procedimento licitatório para aquisição de Link de Backbone internet (principal e secundário - contigência), com velocidade de 1 Gbps incluindo proteção anti-DDoS, Gerência, Balanceamento de Carga e Redundância, foi aberto em 02/07/2021 e encontra-se suspenso por liminar judicial até a presente data;

2.3. O Processo 9831/2023, para contratação do Link de Backbone internet (principal), com velocidade de 10 Gbps, encontra-se em fase de tramitação interna, sem previsão de conclusão da instalação definida;

2.4. A contratação emergencial está prevista no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14133 - 1º de Abril de 2021, que prevê esta contratação em situações emergenciais, nas quais ficam caracterizados os prejuízos e comprometimento da continuidade de serviços públicos, sendo este o cenário que se apresenta ao MPMA, com o encerramento da vigência do 8º aditivo de prazo ao contrato n.º 38/2017;

2.5. O link de conectividade, provido hoje pela Operadora OI, é imprescindível para a continuidade de diversas atividades do MPMA, que dependem e/ou necessitam de acesso aos sistemas Institucionais virtuais, destacando-se o Sistema de Integrado do Ministério Público para Procedimentos Judiciais e Extrajudiciais – SIMP, Processo Judicial Eletrônico (Pje), o Sistema de Requisições e Procedimentos Administrativos – DIGIDOC, o Sistema de Registro e Controle de Metas no Judiciário, Controle e Registro dos Procedimentos de Investigação Criminal – PIP, o Webservice de Interoperabilidade baseado no Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, Sistema de Registro de Ponto Eletrônico, Sistema de Correio Eletrônico e demais sistemas disponíveis na Internet/Intranet, além do sistema do Governo Estadual - Controle Orçamentário e Financeiro – SIAFEM, bem como para o acesso às consultas e acessos à rede mundial de computadores (Internet);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.6. A infraestrutura já está instalada e em funcionamento, o que corresponde ao Backbone de concentração do acesso de todas as unidades de trabalho (computadores desktops) à rede mundial Internet, imprescindível para a continuidade de serviços críticos das áreas administrativas e finalísticas do Ministério Público do Maranhão (MPMA), inclusive com investimento da operadora atual em equipamentos e cabeamento óptico para atender a referida demanda, e que a nova operadora contratada para implantação do link de 10Gbps irá implantar uma nova infraestrutura, com novos investimentos, mas sem data prevista para a conclusão desta implantação;

2.7. A necessidade de implantar toda a infraestrutura de cabeamento (metálico e óptico), entrega dos equipamentos, implantação e configuração dos equipamentos e entrega definitiva do link, sem contar com as eventuais adaptações das instalações da Procuradoria Geral de Justiça-PGJ, para estarem em conformidade com o padrão de instalação da nova empresa/operadora contratada para o fornecimento do link de 10Gbps;

2.8. O transtorno e o caos que seriam causados diretamente ao MPMA e, conseqüentemente, à sociedade, em decorrência da finalização do aditivo vigente e a desativação do link de comunicação de dados e acesso à internet implantado na PGJ, pela atual prestadora desses serviços e o retardo na prestação dos serviços da nova contratação de link de Internet;

2.9. Justificativa quanto ao enquadramento dos serviços na categoria de Serviços Comuns:

2.9.1. A Lei nº 10.520/2002 institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada "Pregão", para aquisição de bens e serviços comuns, e considera tais bens e serviços como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado. Assim sendo, uma vez que o objeto da contratação do presente TERMO DE REFERÊNCIA pode ser objetivamente definido e mensurado por meio de especificações usuais no mercado, pode-se concluir que se trata de serviços comuns;

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O prazo da prestação dos serviços contratados será de, no mínimo, 6 (seis) meses, sem interrupção, contados a partir do 1.º dia após o término do aditivo vigente, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, e observados os requisitos da Lei;



3.1.1. O período de vigência contratual dar-se-á de 04 de agosto de 2023 a 03 de fevereiro de 2024;

3.1.2. Tendo em vista a dependência de ferramentas tecnológicas para a execução das atividades meio e fim da Instituição, os serviços descritos nesta contratação caracterizam-se como de natureza continuada, pois a sua indisponibilidade pode paralisar atividades Institucionais.

4. DO PRAZO, LOCAL, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1. Os serviços e todos os equipamentos, softwares e acessórios necessários para o funcionamento e operação do link de acesso à Internet deverão permanecer em operação normal, a contar da data da assinatura do CONTRATO EMERGENCIAL.

4.2. Local de entrega/instalação:

4.2.1. O Link de Acesso à Internet deverá permanecer instalado no Datacenter da PGJMA.

4.3. O link de acesso à internet deverá possuir os seguintes requisitos e especificações:

4.3.1. Ser dedicado com acesso Internet em Link de 300 Mbps, Full Duplex (300 Mbps para Download e 300 Mbps para Upload) com garantia de taxa de 100%, “banda cheia”, modo síncrono;

4.3.2. Funcionar em escala 7 X 24, ou seja, 7 dias por semana e 24 horas por dia, em velocidade de 300 Mbps, Full Duplex síncrono (300 Mbps para download e 300 Mbps para upload), com garantia de taxa de 100% (cem por cento) “banda cheia”, modo síncrono, não sendo permitido o uso de filtros e caches por parte da CONTRATADA, devendo ser prestado por meio de link ÓPTICO, EXCLUSIVO e INTERLIGADO DIRETAMENTE ao Backbone da CONTRATADA.

4.3.3. **Da faixa de IP:** A CONTRATADA deverá manter a disponibilidade do bloco de 254 (duzentos e cinquenta e quatro) endereços IP, válidos e contíguos para Internet IPV4, já fornecidos e realizar a migração para IPV6, caso solicitado pela CONTRATANTE.

4.3.4. **Do acesso ao Backbone Internet:** A CONTRATADA manterá o acesso direto ao Backbone Internet, conforme já se encontra estruturado.

4.3.5. Das demais características:

4.3.5.1. O acesso deverá ser mantido no Datacenter da PGJMA, sendo todos os elementos necessários de responsabilidade da CONTRATADA, exceto o fornecimento de energia elétrica;

4.3.5.2. Manter a disponibilidade, taxa de entrega e latência de acordo com os indicadores aplicáveis do ANEXO III – ACORDOS DE NÍVEIS SERVIÇO;

4.3.5.3. Manter a monitoração, com liberação de acesso via protocolo SNMP – Community Public aos roteadores ou equipamentos de borda.



4.3.6. Do Link de Acesso à Internet:

4.3.6.1. O link em questão não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da CONTRATADA. O link poderá crescer em número velocidade, conforme avaliação da CONTRATANTE;

4.3.6.2. O serviço contratado deverá permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede da CONTRATANTE;

4.3.6.3. O suporte assistido deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Central da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do **Link de Acesso à Internet**;

4.3.6.4. O suporte assistido da CONTRATADA deverá ser realizado por profissional com conhecimento e experiência no uso das ferramentas adotadas no Serviço de Gerência de Rede Remoto da CONTRATADA;

4.4. Do Serviço de Gerência, conforme o caso: A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de Gerência de Rede/Link contemplando as áreas funcionais de Gerência de Falhas, Desempenho, Configuração e de Nível de Serviço;

4.4.1. Para efeito deste TERMO DE REFERÊNCIA, o serviço de Gerência de Rede/Link se divide em: Gerenciamento Proativo, Chamado Técnico, Portal de Gerência e Relatórios;

4.4.1.1. Do Gerenciamento Proativo (Serviço de Gerência de Rede/Link):

a) A CONTRATADA deverá manter uma infraestrutura própria, nos seus respectivos Centros de Monitoramento de Redes e Serviços, para prover o Serviço de Gerência da Rede/Link da CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA poderá prover o Serviço de Gerência de Rede/Link Remoto, que possibilite o acesso às informações do Centro de Monitoramento de Rede/Link da CONTRATADA, através da disponibilização de interface web com login e senha;

c) O suporte ao Serviço de Gerência Proativa de Rede/Link, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano;

d) A coleta de dados para o serviço de Gerência de Rede/Link, poderá ser realizada *in-band*, isto é, através do próprio link de acesso à rede desde que não haja impacto na performance da rede;

e) Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa de Rede/Link da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

de um Bilhete de Defeito (BD) ou Trouble Ticket (TT), com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível;

- f) O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa de Rede/Link da CONTRATADA deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e realizada uma triagem interna.
- g) Este contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou equipamento desligado.
- h) A indisponibilidade dos dados do Serviço de Gerência de Rede/Link, integrante do escopo da contratação, será contabilizada como indisponibilidade do serviço no período em que os dados não forem coletados ou ficaram inacessíveis, caso isto implique em perda de dados;
- i) A CONTRATADA deverá prover o armazenamento das informações coletadas pelo período de 6 (seis) meses. Ao final desse período, a CONTRATADA deverá fornecer ou disponibilizar para download a base consolidada desse período;
- j) A disponibilização dos dados será realizada online para, no mínimo, dados dos últimos 90 (noventa) dias e acesso sob demanda para dados anteriores a esse período;
- k) No caso da disponibilização dos dados sob demanda, a CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para enviar os dados solicitados. Caso não seja possível o fornecimento das informações no prazo de 3 (três) dias úteis, a CONTRATADA deverá informar prazo para o envio dos dados solicitados, o qual não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis;
- l) Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela abertura e encerramento dos chamados deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia da rede da CONTRATANTE;
- m) Na eventualidade de um circuito ficar indisponível e não houver abertura de chamado pelos técnicos da gerência proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do circuito a ser verificado em gráfico próprio disponibilizado no Portal de Gerência e não o horário de abertura do chamado reativo feito pela CONTRATANTE;
- n) Toda inclusão ou alteração de características técnicas de qualquer circuito deverá estar disponível, num prazo máximo de 10 (dez) dias, no Serviço de Gerência da Rede/Link da CONTRATADA.

4.4.1.2. Do Chamado Técnico:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- a) O serviço de Gerência de Rede/Link deverá dar suporte a chamados referentes à recuperação de falhas de circuitos e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho;
- b) A abertura do chamado deverá ser realizada pela equipe do Serviço de Gerência de Rede/Link da CONTRATADA, imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer circuito ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta;
- c) Após a abertura do chamado, em um prazo máximo de 20 (vinte) minutos, o atendente responsável pela abertura de chamado deverá entrar em contato com técnico da CONTRATANTE, informando as providências já tomadas e a estimativa para solução do problema;
- d) As informações de chamados, que serão visualizadas através do Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA e CONTRATANTE quando reativa), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas);
- e) Os chamados técnicos só poderão ser considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Central da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pela CONTRATADA quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do contrato.

4.4.1.3. Do Portal de Gerência:

- a) A visualização das informações deverá ser via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de *login* e senha no Portal de Gerência a ser disponibilizado pela CONTRATADA para a CONTRATANTE;
- b) O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.

4.4.1.4. Dos Relatórios:

- a) O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda;
- b) Todos os relatórios deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos;
- c) O Serviço de Gerência de Rede/Link da CONTRATADA deverá permitir que todos os relatórios possam ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV;
- d) Os relatórios deverão ser visualizados online, com atualização (*pooling*) a cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses;



e) Os relatórios deverão ter as seguintes características mínimas, conforme o caso:

1 - Relatórios Online de Desempenho da Rede WAN/Circuito: Deverá apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho de redes, quais sejam:

Tipo de Elemento Gerenciado	Parâmetros de Desempenho
Performance do Link	Utilização do Link Latência (ms) Pacotes Descartados (% Pacotes) Taxa de Erros (% Pacotes) Tráfego (pacotes/segundo)
Equipamentos (CPE)	CPU (%) Memória (%) Falhas de Buffer
Classe de Serviço (só redes MPLS)	Utilização do Link Utilização do Link por Classe de Serviço Descartes por Classe de Serviço

2 - Visão da Topologia da Rede com o Status Operacional de Cada Circuito: Deverá permitir a visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente, sempre que os mesmos sofrerem alterações e essas alterações deverão refletir na visão da topologia da rede;

3 - Gestão de Configuração do CPE: Deverá permitir o acesso, via web, as informações reais de configuração de hardware do CPE como:

- Fabricante e modelo;
- Configuração física informando: Interfaces serial/ethernet;
- Endereçamento lógico: sysname, endereços IPs e máscaras.

4 - Gestão de SLA (SLM) e Control Book: Deverá fornecer indicadores de qualidade de serviços e seus respectivos limiares relativos ao desempenho da rede Contratada.

Indicador:	Descrição do Indicador
Disponibilidade Mensal do Circuito	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que um enlace (incluindo o CPE) venha a permanecer em condições normais de funcionamento.
Prazo de reparo/restabelecimento de um circuito	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.

- O Control Book deverá ser disponibilizado em forma de relatório com os índices apurados diariamente, totalizados e apresentados mensalmente por circuito.



- Através Control Book deverá ser possível ter-se acesso aos valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do circuito e com indicação das violações dos prazos do SLA e consolidação mensal por Grupo (categoria).

5 - Acompanhamento do Reparo – Eventos (Evolução do Bilhete de Defeito/Trouble Ticket): Deverá fornecer a visualização do Acompanhamento do Reparo, permitindo o acesso às informações sobre a recuperação do serviço através do Portal.

4.4.1.5. Dos Níveis de Serviço - Taxa de Entrega para toda a Rede e Link de Internet:

- a) A CONTRATADA deverá garantir a taxa mínima de entrega de quadros de acordo com o indicador **Nº01 - Taxa de Entrega para toda a Rede e Link de Internet**, constante do ANEXO III – ACORDOS DE NÍVEIS SERVIÇO;
- b) Os índices que refletem os parâmetros de qualidade (taxa de entrega, disponibilidade e latência) serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais (Relatórios de Nível de Serviço);
- c) A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços;
- d) O Relatório de Nível de Serviço mensal deverá ser entregue em meio digital;
- e) A CONTRATADA deverá apresentar, no Relatório de Nível de Serviço, gráficos que demonstrem o comportamento da utilização da banda de comunicação disponível para cada circuito da rede da CONTRATANTE;
- f) As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;
- g) A CONTRATADA deverá se comprometer a adotar as providências julgadas necessárias à expansão do seu respectivo Backbone, utilizado pela CONTRATANTE, quando a capacidade de tráfego no mesmo atingir 70% da capacidade total.

4.4.1.6. Da Disponibilidade: A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mensal do serviço para cada localidade e do acesso Internet, conforme o caso, de acordo com o indicador **Nº02 - Disponibilidade**, constante da planilha – ACORDOS DE NÍVEIS SERVIÇO;

4.4.1.7. Da Latência: A CONTRATADA deverá garantir a latência média máxima para as velocidades discriminadas e do acesso Internet, conforme o caso, de acordo com o indicador **Nº03 - Latência**, constante do ANEXO III – ACORDOS DE NÍVEIS SERVIÇO;



4.4.1.8. Do Jitter: A CONTRATADA deverá garantir o parâmetro de jitter de acordo com o indicador **Nº04 – Jitter**, constante do ANEXO III – ACORDOS DE NÍVEIS SERVIÇO, e com o que for futuramente acordado à época da solicitação desta demanda entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

4.4.1.9. Da Taxa de Erro: A CONTRATADA deverá garantir a taxa de erro de acordo com o indicador **Nº05 – Taxa de erro**, constante do ANEXO III – ACORDOS DE NÍVEIS SERVIÇO;

4.4.1.10. Dos Serviços de IPSLA (Health): Os roteadores que atenderão às pontas remotas (CPE's) deverão suportar a funcionalidade (*feature*) de serviço de IPSLA para que a CONTRATANTE possa a qualquer tempo, avaliar mais apuradamente a saúde da rede de dados.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O recebimento do produto será feito nos termos dos Art. 140, II da Lei nº 14.133/21;

5.2. O **Recebimento Provisório** do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, até o 5º (quinto) dia útil da assinatura do contrato;

5.3. O **Recebimento Definitivo** será realizado pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o recebimento provisório e operação estável do circuito por 5 (cinco) dias corridos, baseado na apuração dos índices de SLA cabíveis. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do link em questão, o recebimento definitivo será considerado realizado.

6. DA GARANTIA DO OBJETO:

6.1. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

6.2. A garantia dos serviços se dará através do serviço de Gerência de Rede ou Link citado no item 4, e dividido em Gerenciamento Proativo, Chamado Técnico, Portal de Gerência e Relatórios, e seguirá as regras destes.

7. DO FATURAMENTO:

7.1. A fatura da prestação mensal dos serviços de acesso à rede deverá ser única (consolidada), respeitando-se, obviamente, as regras tributárias as quais a CONTRATADA está vinculada, e discriminada por tipo de serviço e acessos contratados, instalados e operacionais;

7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, o espelho da fatura, em formato XLS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(Planilha Eletrônica do Microsoft Excel), detalhando os serviços contratados para conferência e ateste antes da emissão da Nota Fiscal;

7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, o Relatório do Nível de Serviço (SLA) em formato XLS (Planilha Eletrônica do Microsoft Excel) para apuração dos eventuais descontos correspondentes as violações de prazos do SLA;

7.4. O gestor do CONTRATO, da CONTRATANTE, informará as discrepâncias, através do e-mail cmti_rede@mpma.mp.br, até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do espelho da fatura citado no item anterior;

7.5. A fatura mensal correspondente aos serviços contratados somente deverá ser emitida após o ateste do espelho da fatura e dos Relatórios do Nível de Serviço pela CONTRATANTE;

7.6. As eventuais penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos definidos para o Acordo de Níveis de Serviços (SLA), conforme descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, aplicadas durante a operação destes, deverão ser descontados na fatura mensal dos serviços contratados, que deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis após a validação do SLA entre as partes;

7.7. Assim que emitida, a Nota Fiscal deverá ser enviada em meio digital (em formato PDF) para o e-mail cmti_rede@mpma.mp.br à CONTRATANTE para fins de agilização do processo de pagamento;

7.8. A CONTRATADA não poderá cobrar quaisquer valores para serviços de desinstalação de circuitos ou cancelamento de serviços.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, ao da prestação dos serviços, contados após ateste e validação da fatura dos serviços, por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, sendo realizado o pagamento de acordo com as regras de faturamento do TERMO DE REFERÊNCIA;

8.2. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura de serviços devidamente discriminada;

8.3. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;

8.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços para pagamento ficará condicionada ao atesto



do gestor e dos fiscais do CONTRATO;

8.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura de serviços ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE, sem prejuízo para a CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:

9.2. Atender aos chamados técnicos do Ministério Público do Maranhão, para fins de prestação do serviço de manutenção nos links e equipamentos em garantia, nos termos do item 6 – DA GARANTIA DO OBJETO;

9.3. Comunicar ao Gestor do CONTRATO, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;

9.4. Não transferir a outrem o objeto contratado;

9.5. Manter, durante toda a contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

9.6. Emitir Nota Fiscal/Fatura de Serviços no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

9.7. Manter a mais absoluta confidencialidade dos materiais e informações que vier a ter conhecimento em virtude da prestação dos serviços, não podendo divulgá-los, copiá-los, editá-los ou reproduzi-los, com exceção daqueles autorizados pela CONTRATANTE;

9.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

9.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

9.11. Nomear preposto para, durante período de vigência, representá-lo na execução do CONTRATO.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;
- 10.2.** Recusar com a devida justificativa, qualquer situação do serviço prestado fora das especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 10.3.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou prestação dos serviços;
- 10.4.** Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do CONTRATO firmado;
- 10.5.** Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
- 10.6.** Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 10.7.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.8.** Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- 10.9.** Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do objeto e da prestação da manutenção;
- 10.10.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção, fixando prazo para sua correção;
- 10.11.** Atestar a Nota Fiscal/Fatura de Serviços após a efetiva prestação do serviço mensal, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 10.12.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;
- 10.13.** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

11. SANÇÕES:

- 11.1.** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.** Advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 11.3.** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;
- 11.4.** Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 11.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 11.6.** As sanções previstas nos subitens 11.2, 11.4 e 11.5 poderão ser aplicadas junto ao subitem 11.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 11.7.** A sanção estabelecida no subitem 11.5 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art 163 da lei 14.133/21);
- 11.8.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;
- 11.9.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 11.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao MPMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 11.11.** Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o fornecedor ficará sujeito à multa de:
- 11.11.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.11.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 11.11.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 11.12.** Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 11.1, considerando como cálculo da multa a data de abertura do suporte



técnico, em caso de falhas no link; e,

11.13. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

12. DO REAJUSTE

12.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IST - Índice de Serviços de Telecomunicações**, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \times P$$

Onde:

20.2.1. Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

20.2.2. Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

12.5. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;



12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

13.1. Caberá a equipe de FISCALIZAÇÃO da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO (coordenadora – CMTI – Nayana Santos Martins Neiva Sobral); fiscal requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – CMTI – Diego Walisson Pereira Camara Santos); fiscal técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – José da Silva Lucena) e fiscal administrativo (servidor indicado – Daniela Nascimento Montelo), a FISCALIZAÇÃO e a gestão do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei n.º 14133/2021;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei n. 14133/2021.



14. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

14.1. O custo para a contratação dos serviços é de **R\$ 48.378,60** (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais, e sessenta centavos), baseada em uma proposta comercial e pesquisa no painel de preços, para o período de 6 (seis) meses, demonstrada na tabela abaixo:

CONTRATANTE	CONTRATADA	VELOCIDADE (MBPS)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR PARA 6 MESES(R\$)
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR	REI DAS TECNOLOGIAS LTDA	300	R\$ 12.500,00	R\$ 75.000,00
TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA	300	R\$ 9.199,00	R\$ 55.194,00
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJMA	OI S.A.	300	R\$ 8.063,10	R\$ 48.378,60

São Luís, 01 de agosto de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestor do Contrato	Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	Diego Walisson Pereira Camara Santos	José da Silva Lucena	Daniela Nascimento Montelo
Matrícula: 1071386	Matrícula: 1070278	Matrícula: 1071469	Matrícula: 1071575



ANEXO I

LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET – CALHAU/SÃO LUÍS (TERRESTRE - FIBRA ÓPTICA)

Nº	LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	TIPO DE ACESSO	VELOCIDADE DE ACESSO
1	SÃO LUÍS (PGJMA – Calhau)	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE (ÓPTICO)	300 Mbps

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. Características das redes privadas virtuais com acessos dedicados:

- Padrão MPLS;
- Tolerância a falhas;
- Infraestrutura de transmissão redundante;
- Operação e manutenção por especialistas com atendimento 24x7;
- Classe de voz e vídeo correspondente a, no máximo, 50% da largura de banda total do circuito;
- Redes com perfil de tráfego full mesh;
- Banda mínima disponível para circuito com CoS de vídeo: 512 Kbps;
- Banda mínima disponível para circuito com CoS de voz: 1 Mbps.

2. Perfil de QoS e Cos:

Perfil de QoS	Descrição	Overhead*	Voz	Vídeo	Dados Prioritários	Dados Convencionais
Sem QoS	Dados	5%				95%
QoS Dados	Dados Prioritários	5%			30%	65%
Tempo Real	Dados + Voz	5%	30%			65%
	Dados + Voz + Dados Prioritários	5%	30%		20%	45%
	Dados + Vídeo	5%		30%		65%
	Dados + Voz + Vídeo	5%	30%	20%		45%
	Dados + Voz + Vídeo + Dados Prioritários	5%	30%	20%	20%	25%

* Taxa média em relação à banda contratada, dependendo do protocolo de transmissão



3. Modelos de referência dos CPE's:

- a) **Link MPLS de 512Kbps a 10Mbps:** CISCO 1905/K9, CAB-SS-V35MT, S19UK9-15001M, SL-19-IPB-K9, e CAB-AC.
- b) **Link MPLS de 2x2 Mbps:** CISCO 1921/K9, S19UK9-15001M, SL-19-IPB-K9, CAB-AC, CAB-SS-V35MT, e HWIC-2T.
- c) **Link Internet de 300Mbps:** CISCO 3945E-SEC/K9, 3900-FANASSY, C3900-SPE250/K9, ISR-CCP-EXP, MEM-3900-1GB-DEF, MEM-CF-256MB, PWR-3900AC, SL-39-IPB-K9, SL-39-SEC-K9, e CAB-C13-ACB.
- d) **Link MPLS e Metro de 100Mbps:** CISCO 3925/K9, 3900-FANASSY, C3900-SPE250/K9, ISR-CCP-EXP, MEM-3900-1GB-DEF, MEM-CF-256MB, PWR-3900AC, S39UK9-15104M, SL-39-IPB-K9, e CAB-C13-ACB.

ANEXO III

ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

INDICADOR Nº 01 - TAXA DE ENTREGA	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a taxa mínima de entrega de quadros para o funcionamento adequado do circuito contratado.
Meta a cumprir	Taxa mínima de entrega de quadros de 99,0%.
Instrumento de medição	Sistema informatizado.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Mecanismo de Cálculo	O link será verificado e valorado individualmente, com os ajustes de pagamento sendo aplicados na fatura mensal do mês subsequente a prestação do serviço. Da seguinte forma: DescontoSobreValorFinalCobradoPorCircuito = AjustePagamento x ValorContratualDolink	
Início de Vigência	Data do recebimento definitivo do link.	
Faixas de ajuste no pagamento	Taxa de entrega mensal média (%)	Ajuste no pagamento (=AjustePagamento)
	Abaixo de 99,0 a 98,0	2,5 %
	Abaixo de 98,0 a 97,0	5 %
	Abaixo de 97,0 a 96,5	8 %
	Abaixo de 96,5 a 96,0	16 %
	Abaixo de 96,0	20 %
	Abaixo de 80,00	100 %
Sanções	De acordo com as Faixas de ajuste no pagamento	
Observações	<p>1 - As medições deverão ser feitas entre o equipamento responsável pelo serviço no ambiente da CONTRATANTE e o primeiro roteador na Internet;</p> <p>2 - Os intervalos de tempo que os enlaces apresentarem aferições do percentual de perda de pacotes superiores ao valor especificado, serão considerados como períodos de indisponibilidade;</p> <p>3 - Para o cálculo deste parâmetro serão considerados erros de interface, pacotes corrompidos pelo enlace, bem como descartes injustificados por parte do roteador;</p> <p>4 - Para o cálculo deste parâmetro não serão considerados pacotes descartados em função do esgotamento da capacidade do link entre o roteador instalado na CONTRATANTE e a Internet, situações definidas quando a utilização for superior a 80% (oitenta por cento) da utilização da taxa contratada.</p>	



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INDICADOR Nº 02 – DISPONIBILIDADE											
ITEM	DESCRIÇÃO										
Finalidade	Garantir a disponibilidade mensal do serviço para cada localidade e do acesso Internet adequado aos links contratados.										
Meta a cumprir	I - Para o Data Center da CONTRATANTE e Link de Internet, disponibilidade de 99,35% (equivalente a 4 horas e 40 minutos de interrupção máxima em um mês de 30 dias); II - Para as demais localidades de São Luís, disponibilidade de 99,30% (equivalente a 5 horas de interrupção máxima em um mês de 30 dias); e III - Para as demais localidades, disponibilidade de 98,33% (equivalente a 12 horas de interrupção máxima em um mês de 30 dias).										
Instrumento de medição	Sistema informatizado.										
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.										
Periodicidade	Mensal.										
Mecanismo de Cálculo	I - O cálculo do índice de disponibilidade será feito baseado na seguinte fórmula: Índice de Disponibilidade Mensal apurada = $(1 - \frac{\sum \text{interrupção de cada localidade (minutos)}}{43.200 \text{ minutos}}) \times 100$ II - O link será verificado e valorado individualmente, com os ajustes de pagamento sendo aplicados na fatura mensal do mês subsequente a prestação do serviço. Da seguinte forma: DescontoSobreValorFinalCobradoPorCircuito = AjustePagamento x ValorContratualDolink										
Início de Vigência	Data do recebimento definitivo do link.										
Faixas de ajuste no pagamento	<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">LINK DE ACESSO À INTERNET</th></tr><tr><th>Diferença entre a disponibilidade acordada e a medida (%)</th><th>Ajuste no pagamento (=AjustePagamento)</th></tr></thead><tbody><tr><td>Acima de 0,1 até 3,3</td><td>3,0 %</td></tr><tr><td>Acima de 3,3 até 6,6</td><td>6 %</td></tr><tr><td>Acima de 6,6 até 10,0</td><td>10 %</td></tr></tbody></table>	LINK DE ACESSO À INTERNET		Diferença entre a disponibilidade acordada e a medida (%)	Ajuste no pagamento (=AjustePagamento)	Acima de 0,1 até 3,3	3,0 %	Acima de 3,3 até 6,6	6 %	Acima de 6,6 até 10,0	10 %
LINK DE ACESSO À INTERNET											
Diferença entre a disponibilidade acordada e a medida (%)	Ajuste no pagamento (=AjustePagamento)										
Acima de 0,1 até 3,3	3,0 %										
Acima de 3,3 até 6,6	6 %										
Acima de 6,6 até 10,0	10 %										



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	Acima de 10,0 até 20,0	20 %
	Acima de 20,0 até 40,0	40,0 %
	Acima de 40,0 até 50,0	50,0 %
	Acima de 50,0	100 %

Sanções	De acordo com as Faixas de ajuste no pagamento
Observações	Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações: 1 - Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE; 2 - Paradas em função da falta de alimentação elétrica dos equipamentos instalados nas dependências da CONTRATANTE; 3 - Paradas internas ocasionadas pela CONTRATANTE, sem responsabilidade da CONTRATADA;

INDICADOR Nº 03 – LATÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO		
Finalidade	Garantir a latência média máxima do link de Internet de forma a garantir o funcionamento adequado do link contratado.		
Meta a cumprir	TIPO DE SERVIÇO	LATÊNCIA MÉDIA MÁXIMA	
	Link de Acesso à Internet	75 ms	
Instrumento de medição	Sistema informatizado.		
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.		
Periodicidade	Mensal.		
Mecanismo de Cálculo	O link será verificado e valorado individualmente, com os ajustes de pagamento sendo aplicados na fatura mensal do mês subsequente a prestação do serviço. Da seguinte forma: Desconto Sobre Valor Final Cobrado Por Circuito = Ajuste Pagamento x Valor Contratual Do link		
Início de Vigência	Data do recebimento definitivo do link.		
Faixas de ajuste no pagamento	Ajuste no pagamento (=Ajuste Pagamento) para todo o link será de 5%.		
Sanções	De acordo com as Faixas de ajuste no pagamento		
Observações	1 - As medições deverão ser feitas entre o roteador responsável pelo serviço no ambiente da CONTRATANTE e o primeiro roteador na		



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	Internet; 2- Os intervalos de tempo que o enlace apresentar aferições de latência superiores ao valor especificado serão considerados como períodos de indisponibilidade.
INDICADOR Nº 04 – JITTER	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade para a classe de serviços de TEMPO REAL.
Meta a cumprir	Sua apuração se restringirá a acessos em que ocorrerão na prestação de serviços através de demanda futura, estes valores serão devidamente acordados à época da solicitação desta demanda entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
Instrumento de medição	Sistema informatizado. O parâmetro de QoS, jitter, corresponde ao intervalo de tempo, expresso em milissegundos, decorrido entre a chegada de dois pacotes consecutivos na interface LAN do CPE na Unidade de destino deduzido do intervalo de tempo decorrido entre a saída de dois pacotes consecutivos na interface LAN do CPE na Unidade de origem, na mesma VPN.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	A apuração desse parâmetro deve ser feita com base nos resultados dos testes a serem realizados pela operadora e para o seu cálculo será adotada a seguinte fórmula: $J = D_n - D(n-1)$ Em que: J – Jitter, em milissegundos (ms); D_n – atraso total do “enésimo” pacote, em milissegundos (ms); e $D(n-1)$ – atraso total do “enésimo menos 1” pacote, em milissegundos(ms).
Início de Vigência	Data do recebimento definitivo do link.
Faixas de ajuste no pagamento	Estes valores serão devidamente acordados à época da solicitação desta demanda entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
Sanções	Também serão devidamente acordadas à época da solicitação desta demanda entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
Observações	
INDICADOR Nº 05 - TAXA DE ERRO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Medir a perda de pacote em cada acesso, com o objetivo de verificar a qualidade dos serviços prestados.
Meta a cumprir	TAXAS DE ERROS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	TIPO DE MATERIAL	TAXA DE ERRO MÁXIMO
	Metálico	1X10 ⁻³
	Fibra	1X10 ⁻³
Instrumento de medição	Sistema informatizado. Para testes na rede da CONTRATANTE, a taxa de erro será avaliada através do envio de pacotes de 2048 bytes por um período de 5 (cinco) minutos. Para a realização desse teste, será considerada a interligação da porta POP do Backbone IP-MPLS da CONTRATADA e a porta do CPE da localidade atendida.	
Forma de acompanhamento	As informações para cálculo da taxa de erro serão obtidas das estatísticas geradas pelo CPE de acesso.	
Periodicidade	A taxa de erro deverá ser medida na ativação de um novo link e por solicitação da CONTRATANTE junto à CONTRATADA.	
Mecanismo de Cálculo	A taxa de erro será obtida dividindo-se o número de bits recebidos com erro pelo número total de bits transmitidos no período de testes.	
Início de Vigência	Não se aplica.	
Faixas de ajuste no pagamento	Não se aplica.	
Sanções	Não se aplica.	
Observações		



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 31232023



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 31232023
(relativo ao Processo 87332023)
Código de validação: D0D6D6C52C

Assunto: Contratação Emergencial - Serviços de Acesso à Internet e Gerência Proativa
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Tendo em vista a manifestação da Comissão Permanente de Licitação - CPL (ID 7203351), encaminhem-se os autos, **com a urgência que o caso requer**, para manifestação quanto as condições de reajuste, nos termos solicitados pela CPL.

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, para providências, conforme item II do [PARECER-DGAJA - 3202023](#).

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 01/08/2023 às 13:06 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **01 de Agosto de 2023 às 13:06 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-31232023, Código de validação: D0D6D6C52C.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 4482023



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

DESPACHO-CMTI - 4482023
(relativo ao Processo 87332023)
Código de validação: C4BB023EFE

À SEAF,

Em atenção às pendências apontadas no [PARECER-DGAJA - 3202023](#), seguem as alterações realizadas no Termo de Referência:

Subitem 3.1 - adicionadas as datas de início e término da vigência do contrato emergencial, no subitem 3.1.1;

Subitens 4.3.6.7 a 4.3.6.11 - removidos por não representarem exigências imprescindíveis e necessárias para a continuidade do serviço público;

Item 5 - adicionada as condições e prazo de recebimento do objeto;

Item 11 - adicionada as previsões, conforme consta no modelo de termo de referência, disponibilizado pela CPL.

Ademais, seguem anexas as certidões e os documentos indicados no art. 91, §4º da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 01/08/2023 às 08:58 h ()*

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 01/08/2023 às 08:55 h ()*

DANIELA NASCIMENTO MONTELO
TÉCNICO MINISTERIAL
INFORMÁTICA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

CERTIDÃO INIDONEIDADE



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**

CPF/CNPJ: **76.535.764/0001-43**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:09:08 do dia 31/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2NUO310723090908

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

CERTIDÃO CEIS-CNEP



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CPF/CNPJ: 76.535.764/0001-43

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:06:21 do dia 31/07/2023 , com validade até o dia 30/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: WlazPQtCqr1vZJaTB9rB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

SICAF OI



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.535.764/0001-43 DUNS®: 897001475
Razão Social: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nome Fantasia: OI
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Sem Informação
FGTS	Validade: 08/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade: 29/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade: 31/08/2023
Receita Municipal	Validade: 31/08/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA PARENTESCO



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa Oi S.A. (em recuperação judicial), inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43 que sejam:

- a) Membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membro ou servidor do MP/MA, sendo este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe a Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Fortaleza, 31 de julho de 2023

OI S/A - em Recuperação Judicial

DocuSigned by:

PAULA RÉGIS BERNARDO DA ROCHA

0E456943B1B546E

Paulo Régis Bernardo da Rocha
Venda Oi Soluções Governo NE
(85) 988073879
pr@oi.net.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

CERTIDÃO IMPEDIMENTOS



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.535.764/0001-43 DUNS®: 897001475

Razão Social: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Nome Fantasia: OI

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

CERTIDÃO DEBITOS TRABALHISTAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Certidão nº: 38164365/2023

Expedição: 31/07/2023, às 09:20:02

Validade: 27/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.535.764/0001-43**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0101296-30.2016.5.01.0009 - TRT 01ª Região ** (9ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0101328-76.2019.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0000828-90.2011.5.01.0055 - TRT 01ª Região * (55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0000867-53.2012.5.01.0055 - TRT 01ª Região * (55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100845-96.2019.5.01.0074 - TRT 01ª Região ** (74ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100539-38.2021.5.01.0081 - TRT 01ª Região ** (81ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0101000-54.2006.5.01.0204 - TRT 01ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS)

0100181-66.2021.5.01.0342 - TRT 01ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)

0002809-10.2012.5.02.0018 - TRT 02ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0057800-76.2002.5.04.0002 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0120400-89.2009.5.04.0002 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0084200-51.2007.5.04.0003 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0143700-14.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0001073-16.2010.5.04.0003 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0061400-65.2003.5.04.0004 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PORTO ALEGRE)

0000572-19.2011.5.04.0006 - TRT 04ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000323-02.2010.5.04.0007 - TRT 04ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0113000-68.2007.5.04.0010 - TRT 04ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0024200-34.2002.5.04.0012 - TRT 04ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0081500-12.2006.5.04.0012 - TRT 04ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0088600-17.2003.5.04.0014 - TRT 04ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0131600-40.1998.5.04.0015 - TRT 04ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0067600-81.2005.5.04.0016 - TRT 04ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0055100-46.2006.5.04.0016 - TRT 04ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0136600-62.2005.5.04.0019 - TRT 04ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0129400-06.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0119600-80.2004.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0020300-77.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0075500-35.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0074100-15.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0132000-53.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000630-14.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000735-88.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0001442-56.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000829-02.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0001508-02.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PORTO ALEGRE)

0073700-05.2003.5.04.0022 - TRT 04ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0077700-09.2007.5.04.0022 - TRT 04ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0082400-61.2003.5.04.0024 - TRT 04ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0141000-65.2009.5.04.0024 - TRT 04ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000129-14.2011.5.04.0024 - TRT 04ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000306-75.2011.5.04.0024 - TRT 04ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000789-37.2013.5.04.0024 - TRT 04ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0091300-59.2005.5.04.0025 - TRT 04ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0119200-12.2008.5.04.0025 - TRT 04ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0045100-52.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0146000-43.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000695-91.2010.5.04.0025 - TRT 04ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000912-37.2010.5.04.0025 - TRT 04ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0120600-62.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0042500-80.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0074900-50.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0100400-52.2007.5.04.0030 - TRT 04ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0117301-47.2005.5.04.0101 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0079200-67.2007.5.04.0101 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0088100-15.2003.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)

0010779-44.2011.5.04.0211 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TORRES)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0010784-66.2011.5.04.0211 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TORRES)
0000180-26.2012.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)
0010043-98.2015.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)
0010045-68.2015.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)
0132700-77.1994.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)
0000185-37.2012.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0000017-09.2015.5.04.0411 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO)
0000198-10.2015.5.04.0411 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO)
0020481-54.2015.5.04.0411 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO)
0020574-17.2015.5.04.0411 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO)
0020889-74.2017.5.04.0411 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO)
0021102-80.2017.5.04.0411 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO)
0021568-74.2017.5.04.0411 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO)
0021759-56.2016.5.04.0411 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO)
0000302-89.2010.5.04.0471 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)
0044200-94.2006.5.04.0471 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)
0020079-93.2015.5.04.0662 - TRT 04ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0020278-52.2014.5.04.0662 - TRT 04ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0000249-46.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0000378-51.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0000161-29.2011.5.04.0732 - TRT 04ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)
0020762-75.2019.5.04.0732 - TRT 04ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)
0074100-47.2008.5.04.0732 - TRT 04ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)
0001620-53.2011.5.04.0801 - TRT 04ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA)
0156700-84.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ)
0000450-15.2013.5.04.0821 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE)
0000265-85.2012.5.04.0861 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO GABRIEL)
0152900-75.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALVADOR)

0001069-75.2017.5.06.0003 - TRT 06ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0001348-97.2015.5.06.0143 - TRT 06ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO)

3292500-52.2009.5.09.0004 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0000233-62.2010.5.09.0004 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0941000-32.2001.5.09.0005 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

1522700-65.2004.5.09.0005 - TRT 09ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0120900-86.2001.5.09.0006 - TRT 09ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0886700-20.2001.5.09.0006 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

1974300-28.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0000284-96.2012.5.09.0006 - TRT 09ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

2174700-45.2008.5.09.0007 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0750900-04.2007.5.09.0008 - TRT 09ª Região ** (8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0001501-39.2010.5.09.0009 - TRT 09ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0001708-58.2012.5.09.0012 - TRT 09ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0003700-51.2003.5.09.0018 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0532800-75.2009.5.09.0020 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0044600-61.2003.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0046700-81.2006.5.09.0023 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0040300-46.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0040400-98.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0291600-63.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**PARANAVAÍ)**

0339200-80.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0159800-03.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

9957400-91.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)

9957700-53.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)

0000496-93.2010.5.09.0069 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)

0000280-93.2014.5.09.0069 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)

0129500-27.2003.5.09.0071 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)

0058200-94.2006.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)

0149400-80.2009.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)

0000864-93.2010.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)

0000636-84.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)

0001678-71.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)

0017400-89.2004.5.09.0073 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ)

0001615-39.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE APUCARANA)

0001618-91.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE APUCARANA)

0000643-25.2011.5.09.0089 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE APUCARANA)

0020500-22.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

0150200-51.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

0012200-78.2003.5.09.0092 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CIANORTE)

0000641-43.2011.5.09.0093 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000201-04.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

GUARAPUAVA)

0288600-65.2008.5.09.0322 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ)

0001132-67.2010.5.09.0325 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

0682800-78.2002.5.09.0652 - TRT 09ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0020100-44.2004.5.09.0653 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS)

0000013-77.2012.5.09.0656 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE CASTRO)

0000350-36.2021.5.09.0661 - TRT 09ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0332500-14.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0508300-56.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0004400-66.2002.5.09.0663 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0403700-51.2004.5.09.0664 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0001684-40.2010.5.09.0678 - TRT 09ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA)

0010024-24.2015.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0010041-60.2015.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0232100-15.2008.5.09.0892 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)

0077900-59.2008.5.10.0007 - TRT 10ª Região ** (7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0000428-64.2019.5.12.0031 - TRT 12ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO SÃO JOSÉ)

0000716-41.2021.5.12.0031 - TRT 12ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO SÃO JOSÉ)

0815300-91.2009.5.12.0034 - TRT 12ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS)

0008300-79.2008.5.13.0002 - TRT 13ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

0000977-59.2018.5.13.0006 - TRT 13ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

0000523-65.2021.5.13.0009 - TRT 13ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0011119-98.2015.5.18.0003 - TRT 18ª Região (3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

0119200-29.2008.5.24.0001 - TRT 24ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 150.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação emergencial de empresa para Prestação de Serviço Continuado de Acesso à Internet e Gerência Proativa, no site principal da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJMA em São Luís-MA, conforme condições deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. A impossibilidade de mais um ADITIVO EMERGENCIAL de Prazo ao Contrato n.º 38/2017, conforme consta no DESPACHO-CPL - 2432023 - PA 78982023, para prestação de serviços de acesso à internet e gerência proativa, firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e a empresa OI Móvel S/A, cujo o último aditivo vigente se encerrará em 03/08/2023;

2.2. O Processo 8089/2021, para a abertura de procedimento licitatório para aquisição de Link de Backbone internet (principal e secundário - contingência), com velocidade de 1 Gbps incluindo proteção anti-DDoS, Gerência, Balanceamento de Carga e Redundância, foi aberto em 02/07/2021 e encontra-se suspenso por liminar judicial até a presente data;

2.3. O Processo 9831/2023, para contratação do Link de Backbone internet (principal), com velocidade de 10 Gbps, encontra-se em fase de tramitação interna, sem previsão de conclusão da instalação definida;

2.4. A contratação emergencial está prevista no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14133 - 1º de Abril de 2021, que prevê esta contratação em situações emergenciais, nas quais ficam caracterizados os prejuízos e comprometimento da continuidade de serviços públicos, sendo este o cenário que se apresenta ao MPMA, com o encerramento da vigência do 8º aditivo de prazo ao contrato n.º 38/2017;

2.5. O link de conectividade, provido hoje pela Operadora OI, é imprescindível para a continuidade de diversas atividades do MPMA, que dependem e/ou necessitam de acesso aos sistemas Institucionais virtuais, destacando-se o Sistema de Integrado do Ministério Público para Procedimentos Judiciais e Extrajudiciais – SIMP, Processo Judicial Eletrônico (Pje), o Sistema de Requisições e Procedimentos Administrativos – DIGIDOC, o Sistema de Registro e Controle de Metas no Judiciário, Controle e Registro dos Procedimentos de Investigação Criminal – PIP, o Webservice de Interoperabilidade baseado no Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, Sistema de Registro de Ponto Eletrônico, Sistema de Correio Eletrônico e demais sistemas disponíveis na Internet/Intranet, além do sistema do Governo Estadual - Controle Orçamentário e Financeiro – SIAFEM, bem como para o acesso às consultas e acessos à rede mundial de computadores (Internet);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.6. A infraestrutura já está instalada e em funcionamento, o que corresponde ao Backbone de concentração do acesso de todas as unidades de trabalho (computadores desktops) à rede mundial Internet, imprescindível para a continuidade de serviços críticos das áreas administrativas e finalísticas do Ministério Público do Maranhão (MPMA), inclusive com investimento da operadora atual em equipamentos e cabeamento óptico para atender a referida demanda, e que a nova operadora contratada para implantação do link de 10Gbps irá implantar uma nova infraestrutura, com novos investimentos, mas sem data prevista para a conclusão desta implantação;

2.7. A necessidade de implantar toda a infraestrutura de cabeamento (metálico e óptico), entrega dos equipamentos, implantação e configuração dos equipamentos e entrega definitiva do link, sem contar com as eventuais adaptações das instalações da Procuradoria Geral de Justiça-PGJ, para estarem em conformidade com o padrão de instalação da nova empresa/operadora contratada para o fornecimento do link de 10Gbps;

2.8. O transtorno e o caos que seriam causados diretamente ao MPMA e, conseqüentemente, à sociedade, em decorrência da finalização do aditivo vigente e a desativação do link de comunicação de dados e acesso à internet implantado na PGJ, pela atual prestadora desses serviços e o retardo na prestação dos serviços da nova contratação de link de Internet;

2.9. Justificativa quanto ao enquadramento dos serviços na categoria de Serviços Comuns:

2.9.1. A Lei nº 10.520/2002 institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada "Pregão", para aquisição de bens e serviços comuns, e considera tais bens e serviços como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado. Assim sendo, uma vez que o objeto da contratação do presente TERMO DE REFERÊNCIA pode ser objetivamente definido e mensurado por meio de especificações usuais no mercado, pode-se concluir que se trata de serviços comuns;

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O prazo da prestação dos serviços contratados será de, no mínimo, 6 (seis) meses, sem interrupção, contados a partir do 1.º dia após o término do aditivo vigente, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, e observados os requisitos da Lei;



3.1.1. O período de vigência contratual dar-se-á de 04 de agosto de 2023 a 03 de fevereiro de 2024;

3.1.2. Tendo em vista a dependência de ferramentas tecnológicas para a execução das atividades meio e fim da Instituição, os serviços descritos nesta contratação caracterizam-se como de natureza continuada, pois a sua indisponibilidade pode paralisar atividades Institucionais.

4. DO PRAZO, LOCAL, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1. Os serviços e todos os equipamentos, softwares e acessórios necessários para o funcionamento e operação do link de acesso à Internet deverão permanecer em operação normal, a contar da data da assinatura do CONTRATO EMERGENCIAL.

4.2. Local de entrega/instalação:

4.2.1. O Link de Acesso à Internet deverá permanecer instalado no Datacenter da PGJMA.

4.3. O link de acesso à internet deverá possuir os seguintes requisitos e especificações:

4.3.1. Ser dedicado com acesso Internet em Link de 300 Mbps, Full Duplex (300 Mbps para Download e 300 Mbps para Upload) com garantia de taxa de 100%, “banda cheia”, modo síncrono;

4.3.2. Funcionar em escala 7 X 24, ou seja, 7 dias por semana e 24 horas por dia, em velocidade de 300 Mbps, Full Duplex síncrono (300 Mbps para download e 300 Mbps para upload), com garantia de taxa de 100% (cem por cento) “banda cheia”, modo síncrono, não sendo permitido o uso de filtros e caches por parte da CONTRATADA, devendo ser prestado por meio de link ÓPTICO, EXCLUSIVO e INTERLIGADO DIRETAMENTE ao Backbone da CONTRATADA.

4.3.3. **Da faixa de IP:** A CONTRATADA deverá manter a disponibilidade do bloco de 254 (duzentos e cinquenta e quatro) endereços IP, válidos e contíguos para Internet IPV4, já fornecidos e realizar a migração para IPV6, caso solicitado pela CONTRATANTE.

4.3.4. **Do acesso ao Backbone Internet:** A CONTRATADA manterá o acesso direto ao Backbone Internet, conforme já se encontra estruturado.

4.3.5. Das demais características:

4.3.5.1. O acesso deverá ser mantido no Datacenter da PGJMA, sendo todos os elementos necessários de responsabilidade da CONTRATADA, exceto o fornecimento de energia elétrica;

4.3.5.2. Manter a disponibilidade, taxa de entrega e latência de acordo com os indicadores aplicáveis do ANEXO III – ACORDOS DE NÍVEIS SERVIÇO;

4.3.5.3. Manter a monitoração, com liberação de acesso via protocolo SNMP – Community Public aos roteadores ou equipamentos de borda.



4.3.6. Do Link de Acesso à Internet:

4.3.6.1. O link em questão não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da CONTRATADA. O link poderá crescer em número velocidade, conforme avaliação da CONTRATANTE;

4.3.6.2. O serviço contratado deverá permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede da CONTRATANTE;

4.3.6.3. O suporte assistido deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Central da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do **Link de Acesso à Internet**;

4.3.6.4. O suporte assistido da CONTRATADA deverá ser realizado por profissional com conhecimento e experiência no uso das ferramentas adotadas no Serviço de Gerência de Rede Remoto da CONTRATADA;

4.4. Do Serviço de Gerência, conforme o caso: A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de Gerência de Rede/Link contemplando as áreas funcionais de Gerência de Falhas, Desempenho, Configuração e de Nível de Serviço;

4.4.1. Para efeito deste TERMO DE REFERÊNCIA, o serviço de Gerência de Rede/Link se divide em: Gerenciamento Proativo, Chamado Técnico, Portal de Gerência e Relatórios;

4.4.1.1. Do Gerenciamento Proativo (Serviço de Gerência de Rede/Link):

a) A CONTRATADA deverá manter uma infraestrutura própria, nos seus respectivos Centros de Monitoramento de Redes e Serviços, para prover o Serviço de Gerência da Rede/Link da CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA poderá prover o Serviço de Gerência de Rede/Link Remoto, que possibilite o acesso às informações do Centro de Monitoramento de Rede/Link da CONTRATADA, através da disponibilização de interface web com login e senha;

c) O suporte ao Serviço de Gerência Proativa de Rede/Link, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano;

d) A coleta de dados para o serviço de Gerência de Rede/Link, poderá ser realizada *in-band*, isto é, através do próprio link de acesso à rede desde que não haja impacto na performance da rede;

e) Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa de Rede/Link da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

de um Bilhete de Defeito (BD) ou Trouble Ticket (TT), com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível;

- f) O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa de Rede/Link da CONTRATADA deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e realizada uma triagem interna.
- g) Este contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou equipamento desligado.
- h) A indisponibilidade dos dados do Serviço de Gerência de Rede/Link, integrante do escopo da contratação, será contabilizada como indisponibilidade do serviço no período em que os dados não forem coletados ou ficaram inacessíveis, caso isto implique em perda de dados;
- i) A CONTRATADA deverá prover o armazenamento das informações coletadas pelo período de 6 (seis) meses. Ao final desse período, a CONTRATADA deverá fornecer ou disponibilizar para download a base consolidada desse período;
- j) A disponibilização dos dados será realizada online para, no mínimo, dados dos últimos 90 (noventa) dias e acesso sob demanda para dados anteriores a esse período;
- k) No caso da disponibilização dos dados sob demanda, a CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para enviar os dados solicitados. Caso não seja possível o fornecimento das informações no prazo de 3 (três) dias úteis, a CONTRATADA deverá informar prazo para o envio dos dados solicitados, o qual não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis;
- l) Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela abertura e encerramento dos chamados deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia da rede da CONTRATANTE;
- m) Na eventualidade de um circuito ficar indisponível e não houver abertura de chamado pelos técnicos da gerência proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do circuito a ser verificado em gráfico próprio disponibilizado no Portal de Gerência e não o horário de abertura do chamado reativo feito pela CONTRATANTE;
- n) Toda inclusão ou alteração de características técnicas de qualquer circuito deverá estar disponível, num prazo máximo de 10 (dez) dias, no Serviço de Gerência da Rede/Link da CONTRATADA.

4.4.1.2. Do Chamado Técnico:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- a) O serviço de Gerência de Rede/Link deverá dar suporte a chamados referentes à recuperação de falhas de circuitos e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho;
- b) A abertura do chamado deverá ser realizada pela equipe do Serviço de Gerência de Rede/Link da CONTRATADA, imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer circuito ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta;
- c) Após a abertura do chamado, em um prazo máximo de 20 (vinte) minutos, o atendente responsável pela abertura de chamado deverá entrar em contato com técnico da CONTRATANTE, informando as providências já tomadas e a estimativa para solução do problema;
- d) As informações de chamados, que serão visualizadas através do Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA e CONTRATANTE quando reativa), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas);
- e) Os chamados técnicos só poderão ser considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Central da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pela CONTRATADA quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do contrato.

4.4.1.3. Do Portal de Gerência:

- a) A visualização das informações deverá ser via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de *login* e senha no Portal de Gerência a ser disponibilizado pela CONTRATADA para a CONTRATANTE;
- b) O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.

4.4.1.4. Dos Relatórios:

- a) O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda;
- b) Todos os relatórios deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos;
- c) O Serviço de Gerência de Rede/Link da CONTRATADA deverá permitir que todos os relatórios possam ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV;
- d) Os relatórios deverão ser visualizados online, com atualização (*pooling*) a cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses;



e) Os relatórios deverão ter as seguintes características mínimas, conforme o caso:

1 - Relatórios Online de Desempenho da Rede WAN/Circuito: Deverá apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho de redes, quais sejam:

Tipo de Elemento Gerenciado	Parâmetros de Desempenho
Performance do Link	Utilização do Link Latência (ms) Pacotes Descartados (% Pacotes) Taxa de Erros (% Pacotes) Tráfego (pacotes/segundo)
Equipamentos (CPE)	CPU (%) Memória (%) Falhas de Buffer
Classe de Serviço (só redes MPLS)	Utilização do Link Utilização do Link por Classe de Serviço Descartes por Classe de Serviço

2 - Visão da Topologia da Rede com o Status Operacional de Cada Circuito: Deverá permitir a visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente, sempre que os mesmos sofrerem alterações e essas alterações deverão refletir na visão da topologia da rede;

3 - Gestão de Configuração do CPE: Deverá permitir o acesso, via web, as informações reais de configuração de hardware do CPE como:

- Fabricante e modelo;
- Configuração física informando: Interfaces serial/ethernet;
- Endereçamento lógico: sysname, endereços IPs e máscaras.

4 - Gestão de SLA (SLM) e Control Book: Deverá fornecer indicadores de qualidade de serviços e seus respectivos limiares relativos ao desempenho da rede Contratada.

Indicador:	Descrição do Indicador
Disponibilidade Mensal do Circuito	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que um enlace (incluindo o CPE) venha a permanecer em condições normais de funcionamento.
Prazo de reparo/restabelecimento de um circuito	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.

- O Control Book deverá ser disponibilizado em forma de relatório com os índices apurados diariamente, totalizados e apresentados mensalmente por circuito.



- Através Control Book deverá ser possível ter-se acesso aos valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do circuito e com indicação das violações dos prazos do SLA e consolidação mensal por Grupo (categoria).

5 - Acompanhamento do Reparo – Eventos (Evolução do Bilhete de Defeito/Trouble Ticket): Deverá fornecer a visualização do Acompanhamento do Reparo, permitindo o acesso às informações sobre a recuperação do serviço através do Portal.

4.4.1.5. Dos Níveis de Serviço - Taxa de Entrega para toda a Rede e Link de Internet:

- a) A CONTRATADA deverá garantir a taxa mínima de entrega de quadros de acordo com o indicador **Nº01 - Taxa de Entrega para toda a Rede e Link de Internet**, constante do ANEXO III – ACORDOS DE NÍVEIS SERVIÇO;
- b) Os índices que refletem os parâmetros de qualidade (taxa de entrega, disponibilidade e latência) serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais (Relatórios de Nível de Serviço);
- c) A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços;
- d) O Relatório de Nível de Serviço mensal deverá ser entregue em meio digital;
- e) A CONTRATADA deverá apresentar, no Relatório de Nível de Serviço, gráficos que demonstrem o comportamento da utilização da banda de comunicação disponível para cada circuito da rede da CONTRATANTE;
- f) As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;
- g) A CONTRATADA deverá se comprometer a adotar as providências julgadas necessárias à expansão do seu respectivo Backbone, utilizado pela CONTRATANTE, quando a capacidade de tráfego no mesmo atingir 70% da capacidade total.

4.4.1.6. Da Disponibilidade: A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mensal do serviço para cada localidade e do acesso Internet, conforme o caso, de acordo com o indicador **Nº02 - Disponibilidade**, constante da planilha – ACORDOS DE NÍVEIS SERVIÇO;

4.4.1.7. Da Latência: A CONTRATADA deverá garantir a latência média máxima para as velocidades discriminadas e do acesso Internet, conforme o caso, de acordo com o indicador **Nº03 - Latência**, constante do ANEXO III – ACORDOS DE NÍVEIS SERVIÇO;



4.4.1.8. Do Jitter: A CONTRATADA deverá garantir o parâmetro de jitter de acordo com o indicador **Nº04 – Jitter**, constante do ANEXO III – ACORDOS DE NÍVEIS SERVIÇO, e com o que for futuramente acordado à época da solicitação desta demanda entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

4.4.1.9. Da Taxa de Erro: A CONTRATADA deverá garantir a taxa de erro de acordo com o indicador **Nº05 – Taxa de erro**, constante do ANEXO III – ACORDOS DE NÍVEIS SERVIÇO;

4.4.1.10. Dos Serviços de IPSLA (Health): Os roteadores que atenderão às pontas remotas (CPE's) deverão suportar a funcionalidade (*feature*) de serviço de IPSLA para que a CONTRATANTE possa a qualquer tempo, avaliar mais apuradamente a saúde da rede de dados.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O recebimento do produto será feito nos termos dos Art. 140, II da Lei nº 14.133/21;

5.2. O **Recebimento Provisório** do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, até o 5º (quinto) dia útil da assinatura do contrato;

5.3. O **Recebimento Definitivo** será realizado pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o recebimento provisório e operação estável do circuito por 5 (cinco) dias corridos, baseado na apuração dos índices de SLA cabíveis. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do link em questão, o recebimento definitivo será considerado realizado.

6. DA GARANTIA DO OBJETO:

6.1. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

6.2. A garantia dos serviços se dará através do serviço de Gerência de Rede ou Link citado no item 4, e dividido em Gerenciamento Proativo, Chamado Técnico, Portal de Gerência e Relatórios, e seguirá as regras destes.

7. DO FATURAMENTO:

7.1. A fatura da prestação mensal dos serviços de acesso à rede deverá ser única (consolidada), respeitando-se, obviamente, as regras tributárias as quais a CONTRATADA está vinculada, e discriminada por tipo de serviço e acessos contratados, instalados e operacionais;

7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, o espelho da fatura, em formato XLS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(Planilha Eletrônica do Microsoft Excel), detalhando os serviços contratados para conferência e ateste antes da emissão da Nota Fiscal;

7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, o Relatório do Nível de Serviço (SLA) em formato XLS (Planilha Eletrônica do Microsoft Excel) para apuração dos eventuais descontos correspondentes as violações de prazos do SLA;

7.4. O gestor do CONTRATO, da CONTRATANTE, informará as discrepâncias, através do e-mail cmti_rede@mpma.mp.br, até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do espelho da fatura citado no item anterior;

7.5. A fatura mensal correspondente aos serviços contratados somente deverá ser emitida após o ateste do espelho da fatura e dos Relatórios do Nível de Serviço pela CONTRATANTE;

7.6. As eventuais penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos definidos para o Acordo de Níveis de Serviços (SLA), conforme descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, aplicadas durante a operação destes, deverão ser descontados na fatura mensal dos serviços contratados, que deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis após a validação do SLA entre as partes;

7.7. Assim que emitida, a Nota Fiscal deverá ser enviada em meio digital (em formato PDF) para o e-mail cmti_rede@mpma.mp.br à CONTRATANTE para fins de agilização do processo de pagamento;

7.8. A CONTRATADA não poderá cobrar quaisquer valores para serviços de desinstalação de circuitos ou cancelamento de serviços.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, ao da prestação dos serviços, contados após ateste e validação da fatura dos serviços, por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, sendo realizado o pagamento de acordo com as regras de faturamento do TERMO DE REFERÊNCIA;

8.2. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura de serviços devidamente discriminada;

8.3. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;

8.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços para pagamento ficará condicionada ao atesto



do gestor e dos fiscais do CONTRATO;

8.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura de serviços ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE, sem prejuízo para a CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:

9.2. Atender aos chamados técnicos do Ministério Público do Maranhão, para fins de prestação do serviço de manutenção nos links e equipamentos em garantia, nos termos do item 6 – DA GARANTIA DO OBJETO;

9.3. Comunicar ao Gestor do CONTRATO, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;

9.4. Não transferir a outrem o objeto contratado;

9.5. Manter, durante toda a contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

9.6. Emitir Nota Fiscal/Fatura de Serviços no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

9.7. Manter a mais absoluta confidencialidade dos materiais e informações que vier a ter conhecimento em virtude da prestação dos serviços, não podendo divulgá-los, copiá-los, editá-los ou reproduzi-los, com exceção daqueles autorizados pela CONTRATANTE;

9.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

9.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

9.11. Nomear preposto para, durante período de vigência, representá-lo na execução do CONTRATO.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;
- 10.2.** Recusar com a devida justificativa, qualquer situação do serviço prestado fora das especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 10.3.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou prestação dos serviços;
- 10.4.** Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do CONTRATO firmado;
- 10.5.** Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
- 10.6.** Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 10.7.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.8.** Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- 10.9.** Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do objeto e da prestação da manutenção;
- 10.10.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção, fixando prazo para sua correção;
- 10.11.** Atestar a Nota Fiscal/Fatura de Serviços após a efetiva prestação do serviço mensal, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 10.12.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;
- 10.13.** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

11. SANÇÕES:

- 11.1.** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.** Advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 11.3.** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;
- 11.4.** Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 11.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 11.6.** As sanções previstas nos subitens 11.2, 11.4 e 11.5 poderão ser aplicadas junto ao subitem 11.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 11.7.** A sanção estabelecida no subitem 11.5 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art 163 da lei 14.133/21);
- 11.8.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;
- 11.9.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 11.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao MPMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 11.11.** Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o fornecedor ficará sujeito à multa de:
- 11.11.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.11.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 11.11.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 11.12.** Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 11.1, considerando como cálculo da multa a data de abertura do suporte



técnico, em caso de falhas no link; e,

11.13. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

12.1. Caberá a equipe de FISCALIZAÇÃO da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO (coordenadora – CMTI – Nayana Santos Martins Neiva Sobral); fiscal requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – CMTI – Diego Walisson Pereira Camara Santos); fiscal técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – José da Silva Lucena) e fiscal administrativo (servidor indicado – Daniela Nascimento Montelo), a FISCALIZAÇÃO e a gestão do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei n.º 14133/2021;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei n. 14133/2021.



13. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

13.1. O custo para a contratação dos serviços é de **R\$ 48.378,60** (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais, e sessenta centavos), baseada em uma proposta comercial e pesquisa no painel de preços, para o período de 6 (seis) meses, demonstrada na tabela abaixo:

CONTRATANTE	CONTRATADA	VELOCIDADE (MBPS)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR PARA 6 MESES(R\$)
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR	REI DAS TECNOLOGIAS LTDA	300	R\$ 12.500,00	R\$ 75.000,00
TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA	300	R\$ 9.199,00	R\$ 55.194,00
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJMA	OI S.A.	300	R\$ 8.063,10	R\$ 48.378,60

São Luís, 31 de julho de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestor do Contrato	Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	Diego Walisson Pereira Camara Santos	José da Silva Lucena	Daniela Nascimento Montelo
Matrícula: 1071386	Matrícula: 1070278	Matrícula: 1071469	Matrícula: 1071575



ANEXO I

LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET – CALHAU/SÃO LUÍS (TERRESTRE - FIBRA ÓPTICA)

Nº	LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	TIPO DE ACESSO	VELOCIDADE DE ACESSO
1	SÃO LUÍS (PGJMA – Calhau)	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE (ÓPTICO)	300 Mbps

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. Características das redes privadas virtuais com acessos dedicados:

- Padrão MPLS;
- Tolerância a falhas;
- Infraestrutura de transmissão redundante;
- Operação e manutenção por especialistas com atendimento 24x7;
- Classe de voz e vídeo correspondente a, no máximo, 50% da largura de banda total do circuito;
- Redes com perfil de tráfego full mesh;
- Banda mínima disponível para circuito com CoS de vídeo: 512 Kbps;
- Banda mínima disponível para circuito com CoS de voz: 1 Mbps.

2. Perfil de QoS e Cos:

Perfil de QoS	Descrição	Overhead*	Voz	Vídeo	Dados Prioritários	Dados Convencionais
Sem QoS	Dados	5%				95%
QoS Dados	Dados Prioritários	5%			30%	65%
Tempo Real	Dados + Voz	5%	30%			65%
	Dados + Voz + Dados Prioritários	5%	30%		20%	45%
	Dados + Vídeo	5%		30%		65%
	Dados + Voz + Vídeo	5%	30%		20%	45%
	Dados + Voz + Vídeo + Dados Prioritários	5%	30%	20%	20%	25%

* Taxa média em relação à banda contratada, dependendo do protocolo de transmissão



3. Modelos de referência dos CPE's:

- a) **Link MPLS de 512Kbps a 10Mbps:** CISCO 1905/K9, CAB-SS-V35MT, S19UK9-15001M, SL-19-IPB-K9, e CAB-AC.
- b) **Link MPLS de 2x2 Mbps:** CISCO 1921/K9, S19UK9-15001M, SL-19-IPB-K9, CAB-AC, CAB-SS-V35MT, e HWIC-2T.
- c) **Link Internet de 300Mbps:** CISCO 3945E-SEC/K9, 3900-FANASSY, C3900-SPE250/K9, ISR-CCP-EXP, MEM-3900-1GB-DEF, MEM-CF-256MB, PWR-3900AC, SL-39-IPB-K9, SL-39-SEC-K9, e CAB-C13-ACB.
- d) **Link MPLS e Metro de 100Mbps:** CISCO 3925/K9, 3900-FANASSY, C3900-SPE250/K9, ISR-CCP-EXP, MEM-3900-1GB-DEF, MEM-CF-256MB, PWR-3900AC, S39UK9-15104M, SL-39-IPB-K9, e CAB-C13-ACB.

ANEXO III

ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

INDICADOR Nº 01 - TAXA DE ENTREGA	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a taxa mínima de entrega de quadros para o funcionamento adequado do circuito contratado.
Meta a cumprir	Taxa mínima de entrega de quadros de 99,0%.
Instrumento de medição	Sistema informatizado.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Mecanismo de Cálculo	O link será verificado e valorado individualmente, com os ajustes de pagamento sendo aplicados na fatura mensal do mês subsequente a prestação do serviço. Da seguinte forma: DescontoSobreValorFinalCobradoPorCircuito = AjustePagamento x ValorContratualDolink	
Início de Vigência	Data do recebimento definitivo do link.	
Faixas de ajuste no pagamento	Taxa de entrega mensal média (%)	Ajuste no pagamento (=AjustePagamento)
	Abaixo de 99,0 a 98,0	2,5 %
	Abaixo de 98,0 a 97,0	5 %
	Abaixo de 97,0 a 96,5	8 %
	Abaixo de 96,5 a 96,0	16 %
	Abaixo de 96,0	20 %
	Abaixo de 80,00	100 %
Sanções	De acordo com as Faixas de ajuste no pagamento	
Observações	<p>1 - As medições deverão ser feitas entre o equipamento responsável pelo serviço no ambiente da CONTRATANTE e o primeiro roteador na Internet;</p> <p>2 - Os intervalos de tempo que os enlaces apresentarem aferições do percentual de perda de pacotes superiores ao valor especificado, serão considerados como períodos de indisponibilidade;</p> <p>3 - Para o cálculo deste parâmetro serão considerados erros de interface, pacotes corrompidos pelo enlace, bem como descartes injustificados por parte do roteador;</p> <p>4 - Para o cálculo deste parâmetro não serão considerados pacotes descartados em função do esgotamento da capacidade do link entre o roteador instalado na CONTRATANTE e a Internet, situações definidas quando a utilização for superior a 80% (oitenta por cento) da utilização da taxa contratada.</p>	



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INDICADOR Nº 02 – DISPONIBILIDADE											
ITEM	DESCRIÇÃO										
Finalidade	Garantir a disponibilidade mensal do serviço para cada localidade e do acesso Internet adequado aos links contratados.										
Meta a cumprir	I - Para o Data Center da CONTRATANTE e Link de Internet, disponibilidade de 99,35% (equivalente a 4 horas e 40 minutos de interrupção máxima em um mês de 30 dias); II - Para as demais localidades de São Luís, disponibilidade de 99,30% (equivalente a 5 horas de interrupção máxima em um mês de 30 dias); e III - Para as demais localidades, disponibilidade de 98,33% (equivalente a 12 horas de interrupção máxima em um mês de 30 dias).										
Instrumento de medição	Sistema informatizado.										
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.										
Periodicidade	Mensal.										
Mecanismo de Cálculo	I - O cálculo do índice de disponibilidade será feito baseado na seguinte fórmula: Índice de Disponibilidade Mensal apurada = $(1 - \Sigma \text{interrupção de cada localidade (minutos)}) \times 100 / 43.200 \text{ minutos}$ II - O link será verificado e valorado individualmente, com os ajustes de pagamento sendo aplicados na fatura mensal do mês subsequente a prestação do serviço. Da seguinte forma: DescontoSobreValorFinalCobradoPorCircuito = AjustePagamento x ValorContratualDolink										
Início de Vigência	Data do recebimento definitivo do link.										
Faixas de ajuste no pagamento	<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">LINK DE ACESSO À INTERNET</th></tr><tr><th>Diferença entre a disponibilidade acordada e a medida (%)</th><th>Ajuste no pagamento (=AjustePagamento)</th></tr></thead><tbody><tr><td>Acima de 0,1 até 3,3</td><td>3,0 %</td></tr><tr><td>Acima de 3,3 até 6,6</td><td>6 %</td></tr><tr><td>Acima de 6,6 até 10,0</td><td>10 %</td></tr></tbody></table>	LINK DE ACESSO À INTERNET		Diferença entre a disponibilidade acordada e a medida (%)	Ajuste no pagamento (=AjustePagamento)	Acima de 0,1 até 3,3	3,0 %	Acima de 3,3 até 6,6	6 %	Acima de 6,6 até 10,0	10 %
LINK DE ACESSO À INTERNET											
Diferença entre a disponibilidade acordada e a medida (%)	Ajuste no pagamento (=AjustePagamento)										
Acima de 0,1 até 3,3	3,0 %										
Acima de 3,3 até 6,6	6 %										
Acima de 6,6 até 10,0	10 %										



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	Acima de 10,0 até 20,0	20 %
	Acima de 20,0 até 40,0	40,0 %
	Acima de 40,0 até 50,0	50,0 %
	Acima de 50,0	100 %

Sanções	De acordo com as Faixas de ajuste no pagamento
Observações	Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações: 1 - Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE; 2 - Paradas em função da falta de alimentação elétrica dos equipamentos instalados nas dependências da CONTRATANTE; 3 - Paradas internas ocasionadas pela CONTRATANTE, sem responsabilidade da CONTRATADA;

INDICADOR Nº 03 – LATÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO		
Finalidade	Garantir a latência média máxima do link de Internet de forma a garantir o funcionamento adequado do link contratado.		
Meta a cumprir	TIPO DE SERVIÇO	LATÊNCIA MÉDIA MÁXIMA	
	Link de Acesso à Internet	75 ms	
Instrumento de medição	Sistema informatizado.		
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.		
Periodicidade	Mensal.		
Mecanismo de Cálculo	O link será verificado e valorado individualmente, com os ajustes de pagamento sendo aplicados na fatura mensal do mês subsequente a prestação do serviço. Da seguinte forma: Desconto Sobre Valor Final Cobrado Por Circuito = Ajuste Pagamento x Valor Contratual Do link		
Início de Vigência	Data do recebimento definitivo do link.		
Faixas de ajuste no pagamento	Ajuste no pagamento (=Ajuste Pagamento) para todo o link será de 5%.		
Sanções	De acordo com as Faixas de ajuste no pagamento		
Observações	1 - As medições deverão ser feitas entre o roteador responsável pelo serviço no ambiente da CONTRATANTE e o primeiro roteador na		



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	Internet; 2- Os intervalos de tempo que o enlace apresentar aferições de latência superiores ao valor especificado serão considerados como períodos de indisponibilidade.
--	--

INDICADOR Nº 04 – JITTER

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade para a classe de serviços de TEMPO REAL.
Meta a cumprir	Sua apuração se restringirá a acessos em que ocorrerão na prestação de serviços através de demanda futura, estes valores serão devidamente acordados à época da solicitação desta demanda entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
Instrumento de medição	Sistema informatizado. O parâmetro de QoS, jitter, corresponde ao intervalo de tempo, expresso em milissegundos, decorrido entre a chegada de dois pacotes consecutivos na interface LAN do CPE na Unidade de destino deduzido do intervalo de tempo decorrido entre a saída de dois pacotes consecutivos na interface LAN do CPE na Unidade de origem, na mesma VPN.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	A apuração desse parâmetro deve ser feita com base nos resultados dos testes a serem realizados pela operadora e para o seu cálculo será adotada a seguinte fórmula: $J = D_n - D(n-1)$ Em que: J – Jitter, em milissegundos (ms); D_n – atraso total do “enésimo” pacote, em milissegundos (ms); e $D(n-1)$ – atraso total do “enésimo menos 1” pacote, em milissegundos(ms).
Início de Vigência	Data do recebimento definitivo do link.
Faixas de ajuste no pagamento	Estes valores serão devidamente acordados à época da solicitação desta demanda entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
Sanções	Também serão devidamente acordadas à época da solicitação desta demanda entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
Observações	

INDICADOR Nº 05 - TAXA DE ERRO

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Medir a perda de pacote em cada acesso, com o objetivo de verificar a qualidade dos serviços prestados.
Meta a cumprir	

TAXAS DE ERROS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	TIPO DE MATERIAL	TAXA DE ERRO MÁXIMO
	Metálico	1X10 ⁻³
	Fibra	1X10 ⁻³
Instrumento de medição	Sistema informatizado. Para testes na rede da CONTRATANTE, a taxa de erro será avaliada através do envio de pacotes de 2048 bytes por um período de 5 (cinco) minutos. Para a realização desse teste, será considerada a interligação da porta POP do Backbone IP-MPLS da CONTRATADA e a porta do CPE da localidade atendida.	
Forma de acompanhamento	As informações para cálculo da taxa de erro serão obtidas das estatísticas geradas pelo CPE de acesso.	
Periodicidade	A taxa de erro deverá ser medida na ativação de um novo link e por solicitação da CONTRATANTE junto à CONTRATADA.	
Mecanismo de Cálculo	A taxa de erro será obtida dividindo-se o número de bits recebidos com erro pelo número total de bits transmitidos no período de testes.	
Início de Vigência	Não se aplica.	
Faixas de ajuste no pagamento	Não se aplica.	
Sanções	Não se aplica.	
Observações		



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 30832023



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 31 de Julho de 2023 às 08:26 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-30832023, Código de validação: 0908217161.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 30832023
(relativo ao Processo 87332023)
Código de validação: 0908217161

Assunto: Contratação Emergencial - Serviços de Acesso à Internet e Gerência Proativa
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, nos termos do parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA - 3202023](#), conforme item I;

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, conforme item II.

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 31/07/2023 às 08:26 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA

ANALISTA MINISTERIAL

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 3202023



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Julho de 2023 às 14:58 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-3202023, Código de validação: 46A25A9134.**



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 3202023
(relativo ao Processo 87332023)
Código de validação: 46A25A9134

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8733/2023 - Vol. I

ASSUNTO: CONTRATOS.

INTERESSADO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.

PARECER

À **Secretaria Administrativo-Financeira/SAF**

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo eletrônico instaurado a partir da solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (MEMO-CMTI - 782023), por meio do qual solicita a adoção das providências cabíveis com vista à contratação de Serviço Continuo de Acesso à Internet e Gerência Proativa, mediante Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei nº.14.133/2021.

Constam nos autos os seguintes documentos: Termo de Referência e respectivo *checklist*; proposta comercial da empresa Oi Móvel S.A., e pesquisa de mercado elaborado pela CMTI;

Tramitação:

1. **DESPACHO-DG - 30482023 - Diretor-Geral, encaminhando os autos ao Gabinete do Procurador-Geral para conhecimento e deliberação. Em caso de prosseguimento do feito, sugeriu o envio à Secretaria Administrativo-Financeira – SAF para instrução processual;**
2. **DECISÃO-GPGJ - 14722023, do Senhor Procurador-Geral autorizando a solicitação e**



Assessoria Jurídica da Administração

encaminhando os autos à Secretaria Administrativo-Financeira – SAF para instrução processual;

3. DESPACHO-SAF - 23772023- SAF encaminhando os autos à CMTI para instrução;

4. Movimentação Id. 7150561 e DESPACHO-CMTI - 4332023, a CMTI instruiu os autos com termo de referência e certidões atualizadas da empresa OI S/A;

5. DESPACHO-COF – 18532023 - Coordenadoria de Orçamento e Finanças informou que:

Tratam os autos de solicitação de contratação emergencial visando à prestação de serviços continuados de acesso à Internet e Gerência Proativa, no site principal da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJMA. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas. A Lei Orçamentária Anual Nº 11.871, de 29/12/2022, e seus créditos adicionais, prevêem gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 21.715.306,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150. O saldo da subação em tela é de R\$ 4.864.852,24.

6. PARECER-CPL – 912023 - Comissão Permanente de Licitação fez o enquadramento da despesa fundamentada no 75, inciso VIII e § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração. Na oportunidade juntou Minuta do Contrato a ser celebrado;

7. PTC-ACI – 9962023 - Assessoria Técnica da Administração manifestou-se, quanto a instrução dos autos, pela “*INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS*”, desde que sanadas as pendências verificadas;

8. Movimentação Id. 7180672, a CMTI informou: “*QUE O TERMO DE REFERÊNCIA, COM AS ALTERAÇÕES REFERENTES À LEI 14.133/2021, JÁ SE ENCONTRA JUNTADO AO PROCESSO EM TELA, VERSÃO PDF E EDITÁVEL*”;

9. DESPACHO-SAF - 29692023 - SAF encaminhando os autos a esta Assessoria Jurídica;

É o breve relatório. Passa-se a análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente,



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Julho de 2023 às 14:58 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-3202023, Código de Validação: 46A25A9134.**



Assessoria Jurídica da Administração

os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020^[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

A presente demanda diz respeito a possibilidade de ser realizada a contratação direta mediante dispensa de licitação, com a empresa **OI MÓVEL S/A**, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, para prestar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, Serviço Continuado de Acesso à Internet e Gerência Proativa, no site principal desta Instituição Ministerial.

A contratação de obras, serviços, compras e alienações pelo Poder Público deve ocorrer, em regra, por meio de Processo de Licitação, conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal^[2].

É cediço que a regra para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, é mediante a instauração de procedimento Licitatório, em que sejam respeitados os princípios da isonomia, moralidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, publicidade e julgamento objetivo.

Todavia, a legislação responsável pela regulamentação de normas gerais para esta matéria, a saber, a Lei Federal nº. 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, permite que em alguns casos excepcionais a Licitação possa ser afastada, admitindo contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

In casu, verifica-se ser dispensável a licitação com base no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 que trata da aquisição de produtos e/ou serviços em caráter de urgência, a seguir transcreve-se a disposição legal mencionada:

Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou



Assessoria Jurídica da Administração

da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Da leitura do dispositivo acima, verifica-se, pois, que o legislador preocupou-se em estabelecer vários requisitos para que se opere legitimamente a contratação direta, quais sejam:

- a) que a situação seja emergencial ou calamitosa;
- b) situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;
- c) somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano;

Acerca da contratação emergencial, sabe-se que alguns aspectos merecem ser avaliados pela administração, ou seja, é necessário que seja demonstrada de forma concreta e efetiva a potencialidade de danos às pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Neste diapasão, para os fins de dispensa, o vocábulo emergência traduz necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação, sob pena de perecimento do interesse público, consubstanciado pelo desatendimento de alguma demanda social ou pela solução de continuidade de atividade administrativa.

Sobre a matéria em questão JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES pondera:

Aqui, emergência diz respeito à possibilidade de se promover a dispensa de licitação. Corolário dessa premissa é, fundamentalmente, a absoluta impossibilidade de atender ao interesse público – fim único de toda atividade administrativa –, se adotado o procedimento licitatório. Emergência, para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório.” (In Contratação Direta sem Licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 2004, página 312).

A respeito desses aspectos convém transcrever a justificativa apresentada pelo setor técnico requisitante - CMTI que consta no Termo de Referência:

2.1. A impossibilidade de mais um ADITIVO EMERGENCIAL de Prazo ao Contrato n.º 38/2017, conforme consta no DESPACHO-CPL - 2432023 - PA 78982023, para prestação de serviços de acesso à internet e gerência proativa, firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e a empresa OI Móvel S/A, cujo o último aditivo vigente se encerrará em 03/08/2023;



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Julho de 2023 às 14:58 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-3202023, Código de Validação: 46A25A9134.**



Assessoria Jurídica da Administração

2.2. O Processo 8089/2021, para a abertura de procedimento licitatório para aquisição de Link de Backbone internet (principal e secundário - contigência), com velocidade de 1 Gbps incluindo proteção anti-DDoS, Gerência, Balanceamento de Carga e Redundância, foi aberto em 02/07/2021 e encontrase suspenso por liminar judicial até a presente data;

2.3. O Processo 9831/2023, para contratação do Link de Backbone internet (principal), com velocidade de 10 Gbps, encontra-se em fase de tramitação interna, sem previsão de conclusão da instalação definida;

2.4. A contratação emergencial está prevista no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14133 - 1º de Abril de 2021, que prevê esta contratação em situações emergenciais, nas quais ficam caracterizados os prejuízos e comprometimento da continuidade de serviços públicos, sendo este o cenário que se apresenta ao MPMA, com o encerramento da vigência do 8º aditivo de prazo ao contrato n.º 38/2017;

2.5. O link de conectividade, provido hoje pela Operadora OI, é imprescindível para a continuidade de diversas atividades do MPMA, que dependem e/ou necessitam de acesso aos sistemas Institucionais virtuais, destacando-se o Sistema de Integrado do Ministério Público para Procedimentos Judiciais e Extrajudiciais – SIMP, Processo Judicial Eletrônico (Pje), o Sistema de Requisições e Procedimentos Administrativos – DIGIDOC, o Sistema de Registro e Controle de Metas no Judiciário, Controle e Registro dos Procedimentos de Investigação Criminal – PIP, o Webservice de Interoperabilidade baseado no Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, Sistema de Registro de Ponto Eletrônico, Sistema de Correio Eletrônico e demais sistemas disponíveis na Internet/Intranet, além do sistema do Governo Estadual - Controle Orçamentário e Financeiro – SIAFEM, bem como para o acesso às consultas e acessos à rede mundial de computadores (Internet);

Conforme se percebe das justificativas técnicas apresentadas pela CMTI, as atividades que dependem de acesso aos sistemas institucionais virtuais deste Órgão Ministerial, correm sério risco de paralisação caso não seja formalizada a presente contratação.

No que concerne a possibilidade da contratação direta por dispensa de licitação, o Tribunal de Contas da União, ainda com base da Lei nº. 8.666/1993 (inciso IV do art. 24), deixou assentado em diversos pronunciamentos a indispensabilidade da caracterização da emergência e da existência do risco, dos quais destaca-se o contido nos seguintes Acórdãos:

Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Julho de 2023 às 14:58 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-3202023, Código de Validação: 46A25A9134.**



Assessoria Jurídica da Administração

comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado.

Acórdão 1130/2019-Primeira Câmara Relator: BRUNO DANTAS

A contratação direta emergencial, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, deve se restringir **somente à parcela mínima necessária** para afastar a concretização do dano ou a perda dos serviços executados, devendo a solução definitiva, conforme o caso, ser objeto de licitação formal.

Acórdão 6439/2015-Primeira Câmara Relator: AUGUSTO SHERMAN

A dispensa de licitação, em casos de emergência ou calamidade pública (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), apenas é cabível se o objeto da contratação direta for o meio adequado, eficiente e efetivo de afastar o risco iminente detectado.

Acórdão 1987/2015-Plenário

Mesmo na hipótese de contratação emergencial, é necessária a elaboração de projeto básico com todos os elementos indicados no art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, em face do disposto no art. 7º, § 2º, inciso II e § 9º da mesma Lei. É possível admitir a celebração de contratos firmados com suporte em projeto básico que não apresentem todos esses elementos, em casos excepcionais, com o intuito de afastar risco iminente de dano a pessoas ou a patrimônio público ou particular. Acórdão 3065/2012-Plenário Relator: VALMIR CAMPELO ÁREA: Licitação

A contratação emergencial destina-se somente a contornar acontecimentos efetivamente imprevistos, que se situam fora da esfera de controle do administrador e, mesmo assim, tem sua duração limitada a 180 dias, não passíveis de prorrogação (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993).

Acórdão 4570/2014-Primeira Câmara Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO

A caracterização de situação emergencial, que autoriza o procedimento de dispensa de licitação, deve estar demonstrada no respectivo processo administrativo, evidenciando que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Não se presta a esse fim a presença de pronunciamento técnico apontan- LEVANTAMENTO JURISPRUDENCIAL SITUAÇÕES EMERGENCIAIS TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO 19 do a existência de graves problemas estruturais, se a interdição do local, por si só, suspenderia eventual risco à segurança dos frequentadores, e descaracterizaria a situação de urgência, possibilitando a realização do devido procedimento licitatório.

Acórdão 1162/2014-Plenário Relator: JOSÉ JORGE



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Julho de 2023 às 14:58 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-3202023, Código de Validação: 46A25A9134.**



Assessoria Jurídica da Administração

Entende-se que o contexto fático apresentado pela CMTI se amolda aos requisitos descritos, bem como à jurisprudência dominante do TCU supracitada, a fim de justificar a contratação emergencial, uma vez que, ficou demonstrada a situação de urgência no atendimento da situação atual, que se não tratada pode resultar em prejuízo ou comprometer a segurança e serviços deste MPMA.

Prestados os devidos esclarecimentos sobre o enquadramento por dispensa, ao amparo do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, passa-se a seguir à análise dos demais requisitos necessários à legitimação da contratação.

A situação emergencial resta caracterizada a partir da justificativa apresentada nos autos pela CMTI, entendendo caracterizada a situação de emergência a justificar, no caso concreto, a contratação direta da empresa Oi S.A., para a prestação dos serviços.

Quanto à razão da escolha, a CMTI informou que os serviços só podem ser prestados pela OI (MEMO-CMTI-782023) e no Termo de Referência que:

CONSIDERANDO a infraestrutura já instalada e em funcionamento, o que corresponde ao Backbone de concentração do acesso de todas as unidades de trabalho (computadores desktops) à rede mundial Internet, imprescindível para a continuidade de serviços críticos das áreas administrativas e finalísticas do Ministério Público do Maranhão (MPMA), inclusive com investimento da operadora atual em equipamentos e cabeamento óptico para atender a referida demanda, e que, mesmo se outra operadora oferecesse os mesmos serviços, num novo contrato (através de uma nova licitação ou emergencial) teria um custo superior, pois essa nova operadora teria que implantar uma nova infraestrutura, com novos investimentos;

CONSIDERANDO que, mesmo que um eventual contrato com outra empresa fosse assinado hoje, ainda que o custo fosse inferior, a operacionalização demoraria, se tudo transcorresse sem problemas, no mínimo, 6 (seis) meses para ser totalmente concluída, pois além dos prazos de importação dos equipamentos utilizados para a conectividade, haveria a necessidade de implantar toda a infraestrutura de cabeamento (metálico e óptico), entrega dos equipamentos, implantação e configuração dos equipamentos e entrega definitiva do link, sem contar com as eventuais adaptações das instalações da Procuradoria Geral de Justiça PGJ, para estarem em conformidade com o padrão de instalação de uma nova empresa/operadora;

No que se refere à justificativa de preço, a CMTI realizou pesquisa de mercado com base em



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Julho de 2023 às 14:58 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-3202023, Código de Validação: 46A25A9134.**



Assessoria Jurídica da Administração

contratos de órgãos públicos, onde constatou que a proposta apresentada pela operadora Oi é mais vantajosa, MEMO-CMTI - 782023.

CONSIDERANDO as propostas pesquisadas no painel de preços (anexo) e um contrato vigente para a prestação de tais serviços, as quais são superiores ao da Operadora OI, atualmente contratada, evidenciando a vantajosidade econômica;

Desse modo, verifica-se a possibilidade de ser dispensável a licitação para a contratação emergencial, afigurando-se acertado o enquadramento legal efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, PARECER-CPL - 912023, com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Em relação ao Termo de Referência e a Minuta do Contrato, trazidos à colação para análise, verifica-se que se encontram em consonância com a Lei nº 14.133/2021, necessitando de ajustes ao final mencionados os quais por sua natureza textual dispensam o reenvio dos autos para reanálise por esta Assessoria.

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta pela possibilidade jurídica de contratação direta da empresa a OI S/A CNPJ 76.535.764/0001-43 para prestação de serviços de Acesso à Internet e Gerência Proativa, no site principal da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/MA, com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e pela aprovação da Minuta do Contrato, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os aspectos discricionários, técnicos, econômicos e financeiros, que escapam do exame jurídico ora efetivado, **desde que** sejam adotadas as providências abaixo:

I - O envio dos autos à CMTI para a realização das seguintes adequações no Termo de Referência, bem como instruir os autos com certidão de regularidade fiscal no âmbito federal e FGTS (Vencidos), e demais documentos indicados no art. 91, §4º da Lei 14.133/2021^[3] (Incluindo a declaração de inexistência de parentesco):

a. Subitem 3.1, acrescentar as datas de início e término da vigência do contrato emergencial.

b. Subitens 4.3.6.7 a 4.3.6.11, avaliar se tais exigências se restringem àquelas imprescindíveis e necessárias para a continuidade do serviço público, não sendo permitida a adoção de soluções definitivas, conforme orienta o professor Joel de Menezes Niebuhr^[4]:

Os órgãos de controle, com frequência, questionam e recusam a relação de pertinência e necessidade entre a situação emergencial e o objeto da



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Julho de 2023 às 14:58 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-3202023, Código de Validação: 46A25A9134.**



Assessoria Jurídica da Administração

contratação. O argumento principal é que a contratação emergencial somente deve ter por objeto as intervenções cujas necessidades sejam imediatas e não intervenções que possam ser executadas em maior tempo e que visam à solução perene.

Nessa direção, a parte final do inciso VIII do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 preceitua que a dispensa emergencial deve se restringir à *[...] aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.*

Sendo assim, intervenções de maior porte, que tendem a ser definitivas e que demandam mais tempo, devem ser contratadas por licitação pública. Se for o caso, nos termos do supracitado inciso VIII do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, a Administração deve fragmentar o objeto do contrato, de modo a contratar emergencialmente o que pode ser executado em um ano e por licitação o restante do objeto.

Ainda em relação as exigências apontadas, foi observado que mencionam a cobrança de custos dos serviços de mudança de endereço, velocidade ou tecnologia, porém não constam no termo de referência informações de valores para os referidos serviços.

c. Item 5, considerando que se trata de um novo contrato, será necessária a inclusão das condições e prazos de recebimento do objeto;

d. Item 11, recomenda-se a utilização das previsões contidas no modelo de termo de referência disponibilizada pela CPL.

II – Em seguida à CPL para alterar a referida minuta, nos seguintes termos:

a. Cláusula Sexta, realizar os ajustes necessários de acordo com as eventuais alterações do item 5 do Termo de Referência.

b. Cláusula Nona, acrescentar informações acerca das condições de pagamento, conforme modelo de minuta de contrato.

c. Cláusula Décima Segunda, realizar os ajustes necessários de acordo com as eventuais alterações do item 11 do Termo de Referência.



Assessoria Jurídica da Administração

d. Cláusula Décima Sétima, excluir a previsão de vinculação “ao Aviso de Contratação Direta n.º 04/2023”

e. Acrescentar cláusula de reajuste, independentemente do prazo de duração, conforme determinação da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

§ 3º **Independentemente do prazo de duração**, o contrato **deverá conter** cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

f. Realizar as adequações necessárias em caso de eventuais alterações no Termo de Referência.

III – À Diretoria-Geral para providenciar a autorização da contratação direta, nos termos do art. 72, inciso VIII^[5] da Lei n.º 14133/2021.

São Luís/MA, 27 de julho de 2023.

Hermano José Gomes Pinheiro Neto
Assessor Jurídico



Assessoria Jurídica da Administração

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

assinado eletronicamente em 27/07/2023 às 14:33 h ()*

HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 27/07/2023 às 14:58 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

[1] dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

[2] Art. 37 - *Omissis*
[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

[3]

“Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, **consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.**”

[4] Dispensa de licitação pública. *In*: Licitação Pública E Contrato Administrativo Coleção Fórum Menezes Niebuhr. Belo Horizonte: Fórum, 2022. página inicial-página final. Disponível em: <https://www.forumconhecimento.com.br/livro/L1250/E4580/34575>. Acesso em: 26 jun. 2023.

[5] Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII - autorização da autoridade competente.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 29692023



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 24 de Julho de 2023 às 09:32 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-SAF-29692023, **Código de Validação:** 273CAD3CDD.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 29692023
(relativo ao Processo 87332023)
Código de validação: 273CAD3CDD

Assunto: Contratação Emergencial - Serviços de Acesso à Internet e Gerência Proativa
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Assessoria Jurídica,

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 9962023](#), e considerando a manifestação da Unidade requisitante (ID7180672) e a [CERTIDÃO SICAF ATUALIZADA](#), encaminhem-se os autos, **com a brevidade que o caso requer**, para análise e manifestação acerca da contratação emergencial da empresa **OI S.A**, visando à prestação de serviços continuados de acesso à Internet e Gerência Proativa, no site principal da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJMA, por 06 (seis) meses, **com início em 04/08/2023 e término em 03/02/2024**, no valor mensal de R\$ 8.063,10 (oito mil, sessenta e três reais e dez centavos), conforme solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, anexo [MEMO-CMTI – 782023](#).

assinado eletronicamente em 24/07/2023 às 09:32 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO SICAF ATUALIZADA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.535.764/0001-43 DUNS®: 897001475
Razão Social: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nome Fantasia: OI
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2023
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Sem Informação
FGTS	Validade: 08/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade: 29/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade: 31/08/2023
Receita Municipal	Validade: 31/08/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 29632023



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 29632023
(relativo ao Processo 87332023)
Código de validação: CADA365B56

Assunto: Contratação Emergencial - Serviços de Acesso à Internet e Gerência Proativa
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Tendo em vista as pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 9962023](#), encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem os autos a esta SEAF, para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 21/07/2023 às 14:30 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **21 de Julho de 2023 às 14:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-29632023, Código de validação: CADA365B56.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Documento Administrativo: PTC-ACI - 9962023



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 9962023
(relativo ao Processo 87332023)
Código de validação: 9B68B47283

Processo Administrativo: Nº 8733/2023

Documento de Origem: MEMO-CMTI - 782023(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO)

Interessado: COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Prestação de serviços de Acesso à Internet e Gerência Proativa, no site principal da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/MA

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao DESPACHO-SAF - 28542023 Download alternativo, verificamos que se trata de manifestação acerca do Processo Administrativo nº 8733/2023, instaurado a partir do MEMO-CMTI - 782023(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO) Download alternativo o qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação requer autorização para contratação emergencial da empresa **OI S.A**, mediante Dispensa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviços continuados de acesso à Internet e Gerência Proativa, no site principal da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJMA , **no valor mensal de R\$ 8.063,10 (oito mil, sessenta e três reais e dez centavos)**

Foram considerados os seguintes documentos, além dos já mencionados: TERMO DE REFERENCIA ASSINADO - CONTRATO EMERGENCIAL; DESPACHO-COF - 18532023 Download alternativo; PARECER-CPL - 912023 Download alternativo; : PROPOSTA PAINEL DE PREÇOS; CONTRATO TRE-MT; PROPOSTA OI S.A.; PLANIHA DE VANTAJOSIDADE; SICAF OI; Anexo do documento : CT_XX_2023 - OI_S.A - LINK DE INTERNET E GER. PROATIVA_PA_8733_2023.pdf (Descrição: MINUTA DE CONTRATO_XX_2023 - OI_S.A - ACESSO A LINK DE INTERNET E GERÊNCIA PROATIVA) Download alternativo; DECISÃO-GPGJ - 14722023 Download alternativo.

Considerando tratar-se de dispensa de licitação, balizamos nossa análise pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 (*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*), Decreto Federal nº 11.317/2022, de 29 de dezembro de 2022 (*Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*) e Ato Regulamentar nº 10/2023 (Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

A **Unidade Gestora** elencou as justificativas, no MEMO-CMTI - 782023(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO) Download alternativo, para a presente solicitação, a saber:

CONSIDERANDO a impossibilidade de mais um ADITIVO EMERGENCIAL de Prazo ao Contrato n.º 38/2017, conforme consta no DESPACHO-CPL - 2432023 – PA 78982023, para prestação de



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **21 de Julho de 2023 às 13:48 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-9962023, Código de Validação: 9B68B47283.**



Assessoria Técnica da Administração

serviços de acesso à internet e gerência proativa, firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e a empresa OI Móvel S/A, cujo o último aditivo vigente se encerrará em 03/08/2023;

CONSIDERANDO que o Processo 8089/2021, para a abertura de procedimento licitatório para aquisição de Link de Backbone internet (principal e secundário - contingência), com velocidade de 1 Gbps incluindo proteção anti-DDoS, Gerência, Balanceamento de Carga e Redundância, foi aberto em 02/07/2021 e encontra-se suspenso por liminar judicial até a presente data;

CONSIDERANDO que o Processo 10838/2022, para a abertura de procedimento licitatório para aquisição de Link de Backbone internet (principal e secundário), com variação de velocidade a partir de 1 Gbps até o máximo de 10 Gbps, encontra-se em fase de tramitação interna, sem previsão de conclusão definida;

CONSIDERANDO que a contratação emergencial está prevista no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14133 - 1º de Abril de 2021, que prevê esta contratação em situações emergenciais, nas quais ficam caracterizados os prejuízos e comprometimento da continuidade de serviços públicos, sendo este o cenário que se apresenta ao MPMA, com o encerramento da vigência do 8º aditivo de prazo ao contrato n.º 38/2017;

CONSIDERANDO que o link de conectividade, provido hoje pela Operadora OI, é imprescindível para a continuidade de diversas atividades do MPMA, que dependem e/ou necessitam de acesso aos sistemas Institucionais virtuais, destacando-se o Sistema de Integrado do Ministério Público para Procedimentos Judiciais e Extrajudiciais – SIMP;

Processo Judicial Eletrônico (Pje), o Sistema de Requisições e Procedimentos Administrativos – DIGIDOC, o Sistema de Registro e Controle de Metas no Judiciário, Controle e Registro dos Procedimentos de Investigação Criminal – PIP, o Webservice de Interoperabilidade baseado no Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, Sistema de Registro de Ponto Eletrônico, Sistema de Correio Eletrônico e demais sistemas disponíveis na Internet/Intranet, além dos sistemas do Governo Estadual (Material e Patrimônio – SIAGEM, Controle Orçamentário e Financeiro – SIAFEM), bem como para o acesso às consultas e acessos à rede mundial de computadores (Internet);

CONSIDERANDO a infraestrutura já instalada e em funcionamento, o que corresponde ao Backbone de concentração do acesso de todas as unidades de trabalho (computadores desktops) à rede mundial Internet, imprescindível para a continuidade de serviços críticos das áreas administrativas e finalísticas do Ministério Público do Maranhão (MPMA), inclusive com investimento da operadora atual em equipamentos e cabeamento óptico para atender a referida demanda, e que, mesmo se outra operadora oferecesse os mesmos serviços, num novo contrato (através de uma nova licitação ou emergencial) teria um custo superior, pois essa nova operadora teria que implantar uma nova infraestrutura, com novos investimentos;

CONSIDERANDO que, mesmo que um eventual contrato com outra empresa fosse assinado hoje, ainda que o custo fosse inferior, a operacionalização demoraria, se tudo transcorresse sem problemas, no mínimo, 6 (seis) meses para ser totalmente concluída, pois, além dos prazos de importação dos equipamentos utilizados para a conectividade, haveria a necessidade de implantar toda a infraestrutura de cabeamento (metálico e óptico), entrega dos equipamentos, implantação e configuração dos equipamentos e entrega definitiva do link, sem contar com as eventuais adaptações das instalações da Procuradoria Geral de Justiça PGJ, para estarem em conformidade com o padrão de instalação



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **21 de Julho de 2023 às 13:48 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-9962023, Código de Validação: 9B68B47283.**



Assessoria Técnica da Administração

de uma nova empresa/operadora;
CONSIDERANDO o transtorno e o caos que seriam causados diretamente ao MPMA e, conseqüentemente, à sociedade, em decorrência da finalização do aditivo vigente e a desativação do link de comunicação de dados e acesso à internet implantado na PGJ, pela atual prestadora desses serviços e início de uma nova contratação;
CONSIDERANDO as propostas pesquisadas no painel de preços (anexo) e um contrato vigente para a prestação de tais serviços, as quais são superiores ao da Operadora OI, atualmente contratada, evidenciando a vantajosidade econômica;
Vimos solicitar a celebração de um **CONTRATO EMERGENCIAL** para prestação de serviços de conexão à Internet, referente ao objeto do Contrato n.º 38/2017, POR ATÉ 12 MESES, a contar do 1.º dia após o término do aditivo vigente, no valor montante de R\$ 48.378,60 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). Para tanto, seguem as propostas da pesquisa de mercado, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista das empresas pesquisadas e tabela comparativa de preços que demonstra a vantajosidade da celebração de um Contrato Emergencial.

A Coordenadoria de Orçamento e Finança, por meio do **DESPACHO-COF - 18532023** [Download alternativo](#), classificou a despesa nas natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas e informou que:

Tratam os autos de solicitação de contratação emergencial visando à prestação de serviços continuados de acesso à Internet e Gerência Proativa, no site principal da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJMA. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas. A Lei Orçamentária Anual Nº 11.871, de 29/12/2022, e seus créditos adicionais, prevêem gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 21.715.306,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150. O saldo da subação em tela é de R\$ 4.864.852,24.

Quanto ao **amparo legal da contratação**, a Comissão Permanente de Licitação, por meio **PARECER-CPL - 912023** [Download alternativo](#) informou que:

Embora a regra seja licitar, a legislação permite a realização de contratação direta emergencial, por licitação dispensável, para manter a continuidade do serviço prestado, com a ressalva de que se faça prova de que o valor contratado está dentro da média daquele praticado no mercado. Considerando esses parâmetros, entende esta CPL ser possível a realização da contratação, com fundamento no art. 75, inciso VIII e § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração Superior, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desta Comissão de Licitação.

*Lei Federal nº. 14.133/2021
Art. 75. É dispensável a Licitação:*



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **21 de Julho de 2023 às 13:48 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-9962023, Código de Validação: 9B68B47283.**



Assessoria Técnica da Administração

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

[...]

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Para demonstrar a vantajosidade foram utilizados: PROPOSTA PAINEL DE PREÇOS; CONTRATO TRE-MT; PROPOSTA OI S.A. e PLANIHA DE VANTAJOSIDADE.

A declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (CERTIDÃO SICAF OI ATUALIZADA) da empresa OI S.A está desatualizada, razão pela qual sugerimos a juntada de nova declaração.

Cabe ressaltar que o Termo de Referência menciona a Lei nº 8.666/93, embora a contratação emergencial fora baseada na Lei nº 14.133/21, conforme PARECER-CPL - 912023 [Download alternativo](#), acima mencionado. Portanto sugerimos a revisão do Termo de Referência, considerando que é vedado o uso combinado desses normativos.

Diante do exposto, ressaltados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a análise desta Assessoria, considerando o círculo de nossas atribuições e competências que se adstringem aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as searas profissionais do corpo técnico que compõe esta Assessoria, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos acerca da **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, desde que sejam sanadas as seguintes pendências verificadas na análise:**

- i. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa OI S.A, haja vista que a declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF está desatualizada;
- ii. Revisão do Termo de Referência nas menções à Lei nº 8.666/93.



Assessoria Técnica da Administração

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 21/07/2023 às 13:32 h ()*

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 21/07/2023 às 13:48 h ()*

JADIEL FERNANDES FRANÇA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **21 de Julho de 2023 às 13:48 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-9962023, Código de Validação: 9B68B47283.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Anexo de movimentação: MINUTA DE CONTRATO_XX_2023 - OI_S.A -
ACESSO A LINK DE INTERNET E GERÊNCIA PROATIVA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E GERÊNCIA PROATIVA, NO SITE PRINCIPAL DA PGJ/MA, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**, brasileiro, Servidor Público, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG sob o nº 968.484/SSP-CE e no CPF nº 230.573.003-91, e a empresa **OI S/A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, sediada na Rua do Lavradio, 71, 2º Andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.230-070, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente por _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no RG nº xxxxx e no CPF nº xxxx, têm justo e acertada a celebração do presente contrato emergencial, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 8733/2023** que instruiu a contratação direta, por Licitação Dispensável, **com fundamento no art. 75, inciso VIII, e § 6º, da Lei nº 14.133/2021** e Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, e ainda conforme as cláusulas e condições adiante avençadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação emergencial de empresa para **Prestação de Serviço de Acesso à Internet e Gerência Proativa, no site principal da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexos e na proposta comercial apresentada, todos integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo da prestação dos serviços contratados será de **06 (seis) meses**, ininterruptos, com **início em 04/08/2023 e término em 03/02/2024**, em eficácia após sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses, desde que haja interesse da Administração e aceite da Contratada, e observados os requisitos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

1. O **valor global** da contratação para os 06 (seis) meses de contrato é de **R\$ 48.378,60** (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), e o **montante mensal** a ser pago à Contratada será de **R\$ 8.063,10** (oito mil e sessenta e três reais e dez centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Ação: 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão

Natureza da despesa: 33.90 - Despesa Corrente / Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas.

Nota de Empenho nº _____ datada de _____

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

1. Conforme o **item 4 e Anexos I, II e III**, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O recebimento do objeto será mantido nas mesmas condições quando da implantação do link, realizada no contrato 38/2017. Desse modo, a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao circuito/link instalado, após a celebração do presente contrato emergencial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

1. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência deste CONTRATO, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

2. A garantia dos serviços se dará através do Serviço de Gerência de Rede ou Link, citado no **item 4** do Termo de Referência, e dividido em Gerenciamento Proativo, Chamado Técnico, Portal de Gerência e Relatórios, e seguirá as regras destes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO

1. A fatura da prestação mensal dos serviços de acesso à rede deverá ser única (consolidada), respeitando-se, obviamente, as regras tributárias as quais a CONTRATADA está vinculada, e discriminada por tipo de serviço e acessos contratados, instalados e operacionais;

2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, o espelho da fatura, em formato XLS (Planilha Eletrônica do Microsoft Excel), detalhando os serviços contratados para conferência e ateste antes da emissão da Nota Fiscal;

3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, o Relatório do Nível de Serviço (SLA) em formato XLS (Planilha Eletrônica do Microsoft Excel) para apuração dos eventuais descontos correspondentes as violações de prazos do SLA;

4. O gestor do CONTRATO, da CONTRATANTE, informará as discrepâncias, através do e-mail cmti_rede@mpma.mp.br, até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do espelho da fatura citado no item anterior;

5. A fatura mensal correspondente aos serviços contratados somente deverá ser emitida após o ateste do espelho da fatura e dos Relatórios do Nível de Serviço pela CONTRATANTE;

6. As eventuais penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos definidos para o Acordo de Níveis de Serviços (SLA), conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e neste



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

CONTRATO, aplicadas durante a operação destes, deverão ser descontados na fatura mensal dos serviços contratados, que deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis após a validação do SLA entre as partes;

7. Assim que emitida, a Nota Fiscal deverá ser enviada em meio digital (em formato PDF) para o e-mail cmti_rede@mpma.mp.br à CONTRATANTE para fins de agilização do processo de pagamento;

8. A CONTRATADA não poderá cobrar quaisquer valores para serviços de desinstalação de circuitos ou cancelamento de serviços.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados após o ateste e validação da fatura dos serviços, por meio de depósito em conta-corrente, através de ordem bancária, sendo realizado o pagamento de acordo com as regras de faturamento da Cláusula Oitava;

2. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura de serviços devidamente discriminada;

3. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;

4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços para pagamento ficará condicionada ao ateste do gestor e dos fiscais do Contrato;

5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura de serviços ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE, sem prejuízo para esta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o fornecimento do objeto contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e neste Contrato, bem como de acordo com as condições constantes da proposta comercial apresentada, e em especial:

1.1. Atender aos chamados técnicos do Ministério Público do Maranhão, para fins de prestação do serviço de manutenção nos links e equipamentos em garantia, nos termos do item 6 - Da Garantia do Objeto, do Termo de Referência;

1.2. Comunicar ao Gestor do CONTRATO, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;

1.3. Não transferir a outrem o objeto contratado;

1.4. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

1.5. Emitir Nota Fiscal/Fatura de Serviços no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

1.6. Manter a mais absoluta confidencialidade dos materiais e informações que vier a ter conhecimento em virtude da prestação dos serviços, não podendo divulgá-los, copiá-los, editá-



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

los ou reproduzi-los, com exceção daqueles autorizados pela CONTRATANTE;

1.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

1.8. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

1.10. Nomear preposto para, durante período de vigência, representá-lo na execução do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;

2. Recusar com a devida justificativa, qualquer situação do serviço prestado fora das especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e deste Contrato;

3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou prestação dos serviços;

4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do CONTRATO firmado;

5. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

6. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e deste Contrato;

7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

9. Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do objeto e da prestação da manutenção;

10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção, fixando prazo para sua correção;

11. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de Serviços após a efetiva prestação do serviço mensal, objeto do TERMO DE REFERÊNCIA e deste Contrato;

12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;

13. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

1.1. Advertência;

1.2. Multa, na forma prevista no Termo de Referência e neste CONTRATO;

1.3. Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3 (três) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

2. As sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem 1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

3. A sanção estabelecida no subitem 1.4 é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art 163 da lei 14.133/21);

4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao MPMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

7. Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o fornecedor ficará sujeito à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento), sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

8. Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 1, considerando como cálculo da multa a data de abertura do suporte técnico em caso de falhas no software; e,

9. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA, na forma da lei;

10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

1. Caberá a equipe de FISCALIZAÇÃO da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO (coordenadora – CMTI – Nayana Santos Martins Neiva Sobral); fiscal requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – CMTI – Diego Walisson Pereira Camara Santos); fiscal técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – José da Silva Lucena) e fiscal administrativo (servidor indicado – Daniela Nascimento Montelo), a a gestão e fiscalização do contrato, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei n.º 14133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei n. 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, e vincula-se ao Aviso de Contratação Direta nº 04/2023 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Representante legal: _____

XXXXXXXXXX



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Documento Administrativo: PARECER-CPL - 912023



Comissão Permanente de Licitação

PARECER-CPL - 912023
(relativo ao Processo 87332023)
Código de validação: 596E4E9570

Interessada: **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação da PGJ**
Objeto: **Prestação de Serviço de Acesso à Internet e Gerência Proativa, no site principal da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/MA.**
Contratada: **OI S/A. - Em Recuperação Judicial.**
Assunto: **Enquadramento Legal de Despesa**

Trata-se de enquadramento legal referente à contratação direta emergencial, por licitação dispensável, da empresa OI S/A – Em Recuperação Judicial, para **prestação de serviços de Acesso à Internet e Gerência Proativa, no site principal da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/MA**, pelo período de **06 (seis), meses, com início em 04/08/2023 e término em 03/02/2024**, conforme justificativas, detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência e Anexos e na proposta comercial apresentada (ID nº 2837037), bem como no documento inaugural – Memo-CMTI nº 78/2023, em que elenca os motivos e justificativas da contratação direta emergencial.

Embora a regra seja licitar, a legislação permite a realização de contratação direta emergencial, por licitação dispensável, para manter a continuidade do serviço prestado, com a ressalva de que se faça prova de que o valor contratado está dentro da média daquele praticado no mercado. Considerando esses parâmetros, entende esta CPL ser possível a realização da contratação, com fundamento no art. 75, inciso VIII e § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração Superior, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desta Comissão de Licitação.

Lei Federal nº. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a Licitação:
[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a



Comissão Permanente de Licitação

*prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
[...]*

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS PRATICADOS

CONTRATANTE	CONTRATADA	VELOCIDADE (MBPS)	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR	REI DAS TECNOLOGIAS LTDA	300	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA	300	R\$ 9.199,00	R\$ 110.388,00
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	OI S/A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	300	R\$ 8.063,10	R\$ 96.757,20

Conforme se verificou nos autos, a empresa OI S/A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apresentou o preço mais vantajoso para a Administração.

Por fim, segue acostada aos autos do processo administrativo acima epigrafado, a Minuta de Contrato referente à aquisição do objeto sob análise, para exame manifestação da Assessoria Jurídica da Administração desta PGJ/MA.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 18/07/2023 às 13:53 h ()*

JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ANALISTA MINISTERIAL



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **18 de Julho de 2023 às 14:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-CPL-912023, Código de Validação: 596E4E9570.**



Comissão Permanente de Licitação
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 18/07/2023 às 14:24 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 18532023



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 18532023
(relativo ao Processo 87332023)
Código de validação: EB33E044CA

Assunto: Contratação Emergencial - Serviços de Acesso à Internet e Gerência Proativa
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À SAF,

Tratam os autos de solicitação de contratação emergencial visando à prestação de serviços continuados de acesso à Internet e Gerência Proativa, no site principal da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJMA. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

A Lei Orçamentária Anual Nº 11.871, de 29/12/2022, e seus créditos adicionais, prevêm gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 21.715.306,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150. O saldo da subação em tela é de R\$ 4.864.852,24.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 14/07/2023 às 14:25 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **14 de Julho de 2023 às 14:25 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-COF-18532023, Código de validação: EB33E044CA.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 28542023



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 28542023
(relativo ao Processo 87332023)
Código de validação: E7781835FC

Assunto: Contratação Emergencial - Serviços de Acesso à Internet e Gerência Proativa
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, para informar se há dotação orçamentária suficiente para contratação emergencial da empresa **OI S.A.**, visando à prestação de serviços continuados de acesso à Internet e Gerência Proativa, no site principal da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJMA, por 06 (seis) meses, **com início em 04/08/2023**, no valor mensal de **R\$ 8.063,10 (oito mil, sessenta e três reais e dez centavos)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, anexos [MEMO-CMTI - 782023](#), [DESPACHO-CMTI - 4332023](#) e [TERMO DE REFERENCIA ASSINADO - CONTRATO EMERGENCIAL](#).

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, para enquadramento legal da despesa e elaboração da minuta contratual.

Depois, à **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**, para ciência, análise e manifestação acerca da minuta, e, caso necessário, propor as devidas adequações para a plena execução do contrato, prevenindo, dessa forma, eventuais impropriedades.

Em seguida, à **Assessoria Técnica da Administração**, para manifestação acerca da regularidade processual.

Por fim, retornem os autos a esta SEAF, para apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 14/07/2023 às 10:41 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 4332023



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

DESPACHO-CMTI - 4332023
(relativo ao Processo 87332023)
Código de validação: 95866E95FE

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Considerando as inconsistências apontadas no termo de referência, que visa a celebração de contrato emergencial com a operadora OI, e que foram, devidamente, ajustadas;

Considerando os prazos de instalação do novo link de 10Gbps, adquirido através do contrato 23/2023, com início em 07 de julho de 2023, cuja implantação poderá ultrapassar os 45 dias de prazo estabelecido em contrato;

Informamos que se faz necessário e imprescindível a celebração de um CONTRATO EMERGENCIAL para prestação de serviços de conexão à Internet, de modo a garantir o link de redundância, até o pleno funcionamento do novo link de 10Gbps. Desse modo, o tempo de vigência, para o referido contrato emergencial, é de 6 (seis) meses, com previsão de renovação por igual período, até o intervalo máximo de 12 (doze) meses, caso haja atraso na conclusão da implantação do novo link adquirido. O valor total da contratação, para 6 (seis) meses, é de **R\$ 48.378,60 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 14/07/2023 às 08:54 h ()*

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 13/07/2023 às 17:43 h ()*

DANIELA NASCIMENTO MONTELO
TÉCNICO MINISTERIAL
INFORMÁTICA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

TERMO DE REFERENCIA ASSINADO - CONTRATO EMERGENCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação emergencial de empresa para Prestação de Serviço Continuado de Acesso à Internet e Gerência Proativa, no site principal da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJMA em São Luís-MA, conforme condições deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. A impossibilidade de mais um ADITIVO EMERGENCIAL de Prazo ao Contrato n.º 38/2017, conforme consta no DESPACHO-CPL - 2432023 - PA 78982023, para prestação de serviços de acesso à internet e gerência proativa, firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e a empresa OI Móvel S/A, cujo o último aditivo vigente se encerrará em 03/08/2023;

2.2. O Processo 8089/2021, para a abertura de procedimento licitatório para aquisição de Link de Backbone internet (principal e secundário - contigência), com velocidade de 1 Gbps incluindo proteção anti-DDoS, Gerência, Balanceamento de Carga e Redundância, foi aberto em 02/07/2021 e encontra-se suspenso por liminar judicial até a presente data;

2.3. O Processo 9831/2023, para contratação do Link de Backbone internet (principal), com velocidade de 10 Gbps, encontra-se em fase de tramitação interna, sem previsão de conclusão da instalação definida;

2.4. A contratação emergencial está prevista no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14133 - 1º de Abril de 2021, que prevê esta contratação em situações emergenciais, nas quais ficam caracterizados os prejuízos e comprometimento da continuidade de serviços públicos, sendo este o cenário que se apresenta ao MPMA, com o encerramento da vigência do 8º aditivo de prazo ao contrato n.º 38/2017;

2.5. O link de conectividade, provido hoje pela Operadora OI, é imprescindível para a continuidade de diversas atividades do MPMA, que dependem e/ou necessitam de acesso aos sistemas Institucionais virtuais, destacando-se o Sistema de Integrado do Ministério Público para Procedimentos Judiciais e Extrajudiciais – SIMP, Processo Judicial Eletrônico (Pje), o Sistema de Requisições e Procedimentos Administrativos – DIGIDOC, o Sistema de Registro e Controle de Metas no Judiciário, Controle e Registro dos Procedimentos de Investigação Criminal – PIP, o Webservice de Interoperabilidade baseado no Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, Sistema de Registro de Ponto Eletrônico, Sistema de Correio Eletrônico e demais sistemas disponíveis na Internet/Intranet, além do sistema do Governo Estadual - Controle Orçamentário e Financeiro – SIAFEM, bem como para o acesso às consultas e acessos à rede mundial de computadores (Internet);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.6. A infraestrutura já está instalada e em funcionamento, o que corresponde ao Backbone de concentração do acesso de todas as unidades de trabalho (computadores desktops) à rede mundial Internet, imprescindível para a continuidade de serviços críticos das áreas administrativas e finalísticas do Ministério Público do Maranhão (MPMA), inclusive com investimento da operadora atual em equipamentos e cabeamento óptico para atender a referida demanda, e que a nova operadora contratada para implantação do link de 10Gbps irá implantar uma nova infraestrutura, com novos investimentos, mas sem data prevista para a conclusão desta implantação;

2.7. A necessidade de implantar toda a infraestrutura de cabeamento (metálico e óptico), entrega dos equipamentos, implantação e configuração dos equipamentos e entrega definitiva do link, sem contar com as eventuais adaptações das instalações da Procuradoria Geral de Justiça-PGJ, para estarem em conformidade com o padrão de instalação da nova empresa/operadora contratada para o fornecimento do link de 10Gbps;

2.8. O transtorno e o caos que seriam causados diretamente ao MPMA e, conseqüentemente, à sociedade, em decorrência da finalização do aditivo vigente e a desativação do link de comunicação de dados e acesso à internet implantado na PGJ, pela atual prestadora desses serviços e o retardo na prestação dos serviços da nova contratação de link de Internet;

2.9. Justificativa quanto ao enquadramento dos serviços na categoria de Serviços Comuns:

2.9.1. A Lei nº 10.520/2002 institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada "Pregão", para aquisição de bens e serviços comuns, e considera tais bens e serviços como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado. Assim sendo, uma vez que o objeto da contratação do presente TERMO DE REFERÊNCIA pode ser objetivamente definido e mensurado por meio de especificações usuais no mercado, pode-se concluir que se trata de serviços comuns;

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O prazo da prestação dos serviços contratados será de, no mínimo, 6 (seis) meses, sem interrupção, contados a partir do 1.º dia após o término do aditivo vigente, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, e observados os requisitos da Lei;



3.1.1. Tendo em vista a dependência de ferramentas tecnológicas para a execução das atividades meio e fim da Instituição, os serviços descritos nesta contratação caracterizam-se como de natureza continuada, pois a sua indisponibilidade pode paralisar atividades Institucionais.

4. DO PRAZO, LOCAL, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1. Os serviços e todos os equipamentos, softwares e acessórios necessários para o funcionamento e operação do link de acesso à Internet deverão permanecer em operação normal, a contar da data da assinatura do CONTRATO EMERGENCIAL.

4.2. Local de entrega/instalação:

4.2.1. O Link de Acesso à Internet deverá permanecer instalado no Datacenter da PGJMA.

4.3. O link de acesso à internet deverá possuir os seguintes requisitos e especificações:

4.3.1. Ser dedicado com acesso Internet em Link de 300 Mbps, Full Duplex (300 Mbps para Download e 300 Mbps para Upload) com garantia de taxa de 100%, “banda cheia”, modo síncrono;

4.3.2. Funcionar em escala 7 X 24, ou seja, 7 dias por semana e 24 horas por dia, em velocidade de 300 Mbps, Full Duplex síncrono (300 Mbps para download e 300 Mbps para upload), com garantia de taxa de 100% (cem por cento) “banda cheia”, modo síncrono, não sendo permitido o uso de filtros e caches por parte da CONTRATADA, devendo ser prestado por meio de link ÓPTICO, EXCLUSIVO e INTERLIGADO DIRETAMENTE ao Backbone da CONTRATADA.

4.3.3. **Da faixa de IP:** A CONTRATADA deverá manter a disponibilidade do bloco de 254 (duzentos e cinquenta e quatro) endereços IP, válidos e contíguos para Internet IPV4, já fornecidos e realizar a migração para IPV6, caso solicitado pela CONTRATANTE.

4.3.4. **Do acesso ao Backbone Internet:** A CONTRATADA manterá o acesso direto ao Backbone Internet, conforme já se encontra estruturado.

4.3.5. Das demais características:

4.3.5.1. O acesso deverá ser mantido no Datacenter da PGJMA, sendo todos os elementos necessários de responsabilidade da CONTRATADA, exceto o fornecimento de energia elétrica;

4.3.5.2. Manter a disponibilidade, taxa de entrega e latência de acordo com os indicadores aplicáveis do ANEXO III – ACORDOS DE NÍVEIS SERVIÇO;

4.3.5.3. Manter a monitoração, com liberação de acesso via protocolo SNMP – Community Public aos roteadores ou equipamentos de borda.

4.3.6. Do Link de Acesso à Internet:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 4.3.6.1.** O link em questão não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da CONTRATADA. O link poderá crescer em número velocidade, conforme avaliação da CONTRATANTE;
- 4.3.6.2.** O serviço contratado deverá permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede da CONTRATANTE;
- 4.3.6.3.** Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, mudanças de endereço do link contratado;
- 4.3.6.4.** A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações de remanejamento do link (mudanças de endereços), controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho;
- 4.3.6.5.** O suporte assistido deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Central da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do **Link de Acesso à Internet**;
- 4.3.6.6.** O suporte assistido da CONTRATADA deverá ser realizado por profissional com conhecimento e experiência no uso das ferramentas adotadas no Serviço de Gerência de Rede Remoto da CONTRATADA;
- 4.3.6.7.** Para a prestação de serviços futuros, como mudança de endereço e aumento de velocidade, a CONTRATADA deverá apresentar análise de viabilidade técnica, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir da formalização da demanda/solicitação. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo;
- 4.3.6.8.** Para as solicitações de mudança de endereço do **Link de Acesso à Internet** não haverá, simultaneamente, mudança de tecnologia do meio de acesso ou velocidade de acesso. Ou seja, mudança de endereço, mudança de tecnologia do meio de acesso e mudança de velocidade (upgrade de velocidade) serão consideradas solicitações exclusivas e independentes entre si;
- 4.3.6.9.** No caso da mudança de endereço do **Link de Acesso à Internet**, a CONTRATADA não deverá cobrar pelo serviço solicitado, caso a distância (ou comprimento do cabo óptico) da Estação da CONTRATADA até o novo local não ultrapasse o limite de 3km.
- 4.3.6.10.** Para as solicitações não enquadradas no subitem anterior, o custo de uma mudança de endereço deverá ser o mesmo de uma nova instalação nas mesmas características de velocidade e meio de acesso;



4.3.6.11. Para as solicitações de mudança de velocidade de acesso ou mudança de tecnologia do meio de acesso, o custo deverá ser o mesmo de uma nova instalação nas mesmas características;

4.4. Do Serviço de Gerência, conforme o caso: A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de Gerência de Rede/Link contemplando as áreas funcionais de Gerência de Falhas, Desempenho, Configuração e de Nível de Serviço;

4.4.1. Para efeito deste TERMO DE REFERÊNCIA, o serviço de Gerência de Rede/Link se divide em: Gerenciamento Proativo, Chamado Técnico, Portal de Gerência e Relatórios;

4.4.1.1. Do Gerenciamento Proativo (Serviço de Gerência de Rede/Link):

a) A CONTRATADA deverá manter uma infraestrutura própria, nos seus respectivos Centros de Monitoramento de Redes e Serviços, para prover o Serviço de Gerência da Rede/Link da CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA poderá prover o Serviço de Gerência de Rede/Link Remoto, que possibilite o acesso às informações do Centro de Monitoramento de Rede/Link da CONTRATADA, através da disponibilização de interface web com login e senha;

c) O suporte ao Serviço de Gerência Proativa de Rede/Link, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano;

d) A coleta de dados para o serviço de Gerência de Rede/Link, poderá ser realizada *in-band*, isto é, através do próprio link de acesso à rede desde que não haja impacto na performance da rede;

e) Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa de Rede/Link da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de um Bilhete de Defeito (BD) ou Trouble Ticket (TT), com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível;

f) O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa de Rede/Link da CONTRATADA deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e realizada uma triagem interna.

g) Este contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou equipamento desligado.

h) A indisponibilidade dos dados do Serviço de Gerência de Rede/Link, integrante do escopo da contratação, será contabilizada como indisponibilidade do serviço no período em que os dados não forem coletados ou ficaram inacessíveis, caso isto implique em perda de dados;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- i) A CONTRATADA deverá prover o armazenamento das informações coletadas pelo período de 6 (seis) meses. Ao final desse período, a CONTRATADA deverá fornecer ou disponibilizar para download a base consolidada desse período;
- j) A disponibilização dos dados será realizada online para, no mínimo, dados dos últimos 90 (noventa) dias e acesso sob demanda para dados anteriores a esse período;
- k) No caso da disponibilização dos dados sob demanda, a CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para enviar os dados solicitados. Caso não seja possível o fornecimento das informações no prazo de 3 (três) dias úteis, a CONTRATADA deverá informar prazo para o envio dos dados solicitados, o qual não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis;
- l) Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela abertura e encerramento dos chamados deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia da rede da CONTRATANTE;
- m) Na eventualidade de um circuito ficar indisponível e não houver abertura de chamado pelos técnicos da gerência proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do circuito a ser verificado em gráfico próprio disponibilizado no Portal de Gerência e não o horário de abertura do chamado reativo feito pela CONTRATANTE;
- n) Toda inclusão ou alteração de características técnicas de qualquer circuito deverá estar disponível, num prazo máximo de 10 (dez) dias, no Serviço de Gerência da Rede/Link da CONTRATADA.

4.4.1.2. Do Chamado Técnico:

- a) O serviço de Gerência de Rede/Link deverá dar suporte a chamados referentes à recuperação de falhas de circuitos e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho;
- b) A abertura do chamado deverá ser realizada pela equipe do Serviço de Gerência de Rede/Link da CONTRATADA, imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer circuito ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta;
- c) Após a abertura do chamado, em um prazo máximo de 20 (vinte) minutos, o atendente responsável pela abertura de chamado deverá entrar em contato com técnico da CONTRATANTE, informando as providências já tomadas e a estimativa para solução do problema;
- d) As informações de chamados, que serão visualizadas através do Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA e CONTRATANTE quando reativa), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

e) Os chamados técnicos só poderão ser considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Central da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pela CONTRATADA quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do contrato.

4.4.1.3. Do Portal de Gerência:

a) A visualização das informações deverá ser via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de *login* e senha no Portal de Gerência a ser disponibilizado pela CONTRATADA para a CONTRATANTE;

b) O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.

4.4.1.4. Dos Relatórios:

a) O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda;

b) Todos os relatórios deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos;

c) O Serviço de Gerência de Rede/Link da CONTRATADA deverá permitir que todos os relatórios possam ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV;

d) Os relatórios deverão ser visualizados online, com atualização (*polling*) a cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses;

e) Os relatórios deverão ter as seguintes características mínimas, conforme o caso:

1 - Relatórios Online de Desempenho da Rede WAN/Circuito: Deverá apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho de redes, quais sejam:

Tipo de Elemento Gerenciado	Parâmetros de Desempenho
Performance do Link	Utilização do Link Latência (ms) Pacotes Descartados (% Pacotes) Taxa de Erros (% Pacotes) Tráfego (pacotes/segundo)
Equipamentos (CPE)	CPU (%) Memória (%) Falhas de Buffer
Classe de Serviço (só redes MPLS)	Utilização do Link Utilização do Link por Classe de Serviço Descartes por Classe de Serviço



2 - Visão da Topologia da Rede com o Status Operacional de Cada Circuito: Deverá permitir a visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente, sempre que os mesmos sofrerem alterações e essas alterações deverão refletir na visão da topologia da rede;

3 - Gestão de Configuração do CPE: Deverá permitir o acesso, via web, as informações reais de configuração de hardware do CPE como:

- Fabricante e modelo;
- Configuração física informando: Interfaces serial/ethernet;
- Endereçamento lógico: sysname, endereços IPs e máscaras.

4 - Gestão de SLA (SLM) e Control Book: Deverá fornecer indicadores de qualidade de serviços e seus respectivos limiares relativos ao desempenho da rede Contratada.

Indicador:	Descrição do Indicador
Disponibilidade Mensal do Circuito	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que um enlace (incluindo o CPE) venha a permanecer em condições normais de funcionamento.
Prazo de restabelecimento de um circuito	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.

- O Control Book deverá ser disponibilizado em forma de relatório com os índices apurados diariamente, totalizados e apresentados mensalmente por circuito.
- Através Control Book deverá ser possível ter-se acesso aos valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do circuito e com indicação das violações dos prazos do SLA e consolidação mensal por Grupo (categoria).

5 - Acompanhamento do Reparo – Eventos (Evolução do Bilhete de Defeito/Trouble Ticket): Deverá fornecer a visualização do Acompanhamento do Reparo, permitindo o acesso às informações sobre a recuperação do serviço através do Portal.

4.4.1.5. Dos Níveis de Serviço - Taxa de Entrega para toda a Rede e Link de Internet:

- a) A CONTRATADA deverá garantir a taxa mínima de entrega de quadros de acordo com o indicador **Nº01 - Taxa de Entrega para toda a Rede e Link de Internet**, constante do ANEXO III – ACORDOS DE NÍVEIS SERVIÇO;
- b) Os índices que refletem os parâmetros de qualidade (taxa de entrega, disponibilidade e latência) serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios



mensais (Relatórios de Nível de Serviço);

- c) A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços;
- d) O Relatório de Nível de Serviço mensal deverá ser entregue em meio digital;
- e) A CONTRATADA deverá apresentar, no Relatório de Nível de Serviço, gráficos que demonstrem o comportamento da utilização da banda de comunicação disponível para cada circuito da rede da CONTRATANTE;
- f) As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;
- g) A CONTRATADA deverá se comprometer a adotar as providências julgadas necessárias à expansão do seu respectivo Backbone, utilizado pela CONTRATANTE, quando a capacidade de tráfego no mesmo atingir 70% da capacidade total.

4.4.1.6. Da Disponibilidade: A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mensal do serviço para cada localidade e do acesso Internet, conforme o caso, de acordo com o indicador **Nº02 - Disponibilidade**, constante da planilha – ACORDOS DE NÍVEIS SERVIÇO;

4.4.1.7. Da Latência: A CONTRATADA deverá garantir a latência média máxima para as velocidades discriminadas e do acesso Internet, conforme o caso, de acordo com o indicador **Nº03 - Latência**, constante do ANEXO III – ACORDOS DE NÍVEIS SERVIÇO;

4.4.1.8. Do Jitter: A CONTRATADA deverá garantir o parâmetro de jitter de acordo com o indicador **Nº04 – Jitter**, constante do ANEXO III – ACORDOS DE NÍVEIS SERVIÇO, e com o que for futuramente acordado à época da solicitação desta demanda entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

4.4.1.9. Da Taxa de Erro: A CONTRATADA deverá garantir a taxa de erro de acordo com o indicador **Nº05 – Taxa de erro**, constante do ANEXO III – ACORDOS DE NÍVEIS SERVIÇO;

4.4.1.10. Dos Serviços de IPSLA (Health): Os roteadores que atenderão às pontas remotas (CPE's) deverão suportar a funcionalidade (*feature*) de serviço de IPSLA para que a CONTRATANTE possa a qualquer tempo, avaliar mais apuradamente a saúde da rede de dados.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O recebimento do objeto será mantido com as mesmas condições quando da implantação do link, realizada no contrato 38/2017. Desse modo, a CONTRATADA estará autorizada a faturar



mensalmente o valor relativo ao circuito/link instalado, após a celebração do CONTRATO EMERGENCIAL.

6. DA GARANTIA DO OBJETO:

6.1. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

6.2. A garantia dos serviços se dará através do serviço de Gerência de Rede ou Link citado no item 4, e dividido em Gerenciamento Proativo, Chamado Técnico, Portal de Gerência e Relatórios, e seguirá as regras destes.

7. DO FATURAMENTO:

7.1. A fatura da prestação mensal dos serviços de acesso à rede deverá ser única (consolidada), respeitando-se, obviamente, as regras tributárias as quais a CONTRATADA está vinculada, e discriminada por tipo de serviço e acessos contratados, instalados e operacionais;

7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, o espelho da fatura, em formato XLS (Planilha Eletrônica do Microsoft Excel), detalhando os serviços contratados para conferência e ateste antes da emissão da Nota Fiscal;

7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, o Relatório do Nível de Serviço (SLA) em formato XLS (Planilha Eletrônica do Microsoft Excel) para apuração dos eventuais descontos correspondentes as violações de prazos do SLA;

7.4. O gestor do CONTRATO, da CONTRATANTE, informará as discrepâncias, através do e-mail cmti_rede@mpma.mp.br, até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do espelho da fatura citado no item anterior;

7.5. A fatura mensal correspondente aos serviços contratados somente deverá ser emitida após o ateste do espelho da fatura e dos Relatórios do Nível de Serviço pela CONTRATANTE;

7.6. As eventuais penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos definidos para o Acordo de Níveis de Serviços (SLA), conforme descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, aplicadas durante a operação destes, deverão ser descontados na fatura mensal dos serviços contratados, que deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis após a validação do SLA entre as partes;

7.7. Assim que emitida, a Nota Fiscal deverá ser enviada em meio digital (em formato PDF) para o e-mail cmti_rede@mpma.mp.br à CONTRATANTE para fins de agilização do processo de pagamento;

7.8. A CONTRATADA não poderá cobrar quaisquer valores para serviços de desinstalação de



circuitos ou cancelamento de serviços.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, ao da prestação dos serviços, contados após ateste e validação da fatura dos serviços, por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, sendo realizado o pagamento de acordo com as regras de faturamento do TERMO DE REFERÊNCIA;

8.2. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura de serviços devidamente discriminada;

8.3. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;

8.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços para pagamento ficará condicionada ao atesto do gestor e dos fiscais do CONTRATO;

8.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura de serviços ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE, sem prejuízo para a CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:

9.2. Atender aos chamados técnicos do Ministério Público do Maranhão, para fins de prestação do serviço de manutenção nos links e equipamentos em garantia, nos termos do item 6 – DA GARANTIA DO OBJETO;

9.3. Comunicar ao Gestor do CONTRATO, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;

9.4. Não transferir a outrem o objeto contratado;

9.5. Manter, durante toda a contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

- 9.6. Emitir Nota Fiscal/Fatura de Serviços no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 9.7. Manter a mais absoluta confidencialidade dos materiais e informações que vier a ter conhecimento em virtude da prestação dos serviços, não podendo divulgá-los, copiá-los, editá-los ou reproduzi-los, com exceção daqueles autorizados pela CONTRATANTE;
- 9.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;
- 9.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.11. Nomear preposto para, durante período de vigência, representá-lo na execução do CONTRATO.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;
- 10.2. Recusar com a devida justificativa, qualquer situação do serviço prestado fora das especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 10.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou prestação dos serviços;
- 10.4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do CONTRATO firmado;
- 10.5. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
- 10.6. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 10.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.8. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade

“2023 – O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar”.

Av. Professor Carlos Cunha, 3261 - Calhau – CEP: 65076-820 – São Luís - MA

Telefones: (98) 3219-1600



com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

10.9. Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do objeto e da prestação da manutenção;

10.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção, fixando prazo para sua correção;

10.11. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de Serviços após a efetiva prestação do serviço mensal, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

10.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;

10.13. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

11. SANÇÕES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2. Advertência;

11.3. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;

11.4. Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.6. As sanções previstas nos subitens 11.2, 11.4 e 11.5 poderão ser aplicadas junto ao subitem 11.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.7. A sanção estabelecida no subitem 11.5 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art 163 da lei 14.133/21);

11.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

11.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a



importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

11.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao MPMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

11.11. Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o fornecedor ficará sujeito à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

11.12. Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 11.1, considerando como cálculo da multa a data de abertura do suporte técnico em caso de falhas no software; e,

11.13. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

12.1. Caberá a equipe de FISCALIZAÇÃO da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO (coordenadora – CMTI – Nayana Santos Martins Neiva Sobral); fiscal requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – CMTI – Diego Walisson Pereira Camara Santos); fiscal técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – José da Silva Lucena) e fiscal administrativo (servidor indicado – Daniela Nascimento Montelo), a FISCALIZAÇÃO e a gestão do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei n.º 14133/2021;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei n. 14133/2021.



13. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

13.1. O custo para a contratação dos serviços é de **R\$ 48.378,60** (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais, e sessenta centavos), baseada em uma proposta comercial e pesquisa no painel de preços, para o período de 6 (seis) meses, demonstrada na tabela abaixo:

CONTRATANTE	CONTRATADA	VELOCIDADE (MBPS)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR PARA 6 MESES(R\$)
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR	REI DAS TECNOLOGIAS LTDA	300	R\$ 12.500,00	R\$ 75.000,00
TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA	300	R\$ 9.199,00	R\$ 55.194,00
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJMA	OI S.A.	300	R\$ 8.063,10	R\$ 48.378,60

São Luís, 13 de julho de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestor do Contrato	Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	Diego Walisson Pereira Camara Santos	José da Silva Lucena	Daniela Nascimento Montelo
Matrícula: 1071386	Matrícula: 1070278	Matrícula: 1071469	Matrícula: 1071575



ANEXO I

LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET – CALHAU/SÃO LUÍS (TERRESTRE - FIBRA ÓPTICA)

Nº	LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	TIPO DE ACESSO	VELOCIDADE DE ACESSO
1	SÃO LUÍS (PGJMA – Calhau)	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE (ÓPTICO)	300 Mbps

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. Características das redes privadas virtuais com acessos dedicados:

- Padrão MPLS;
- Tolerância a falhas;
- Infraestrutura de transmissão redundante;
- Operação e manutenção por especialistas com atendimento 24x7;
- Classe de voz e vídeo correspondente a, no máximo, 50% da largura de banda total do circuito;
- Redes com perfil de tráfego full mesh;
- Banda mínima disponível para circuito com CoS de vídeo: 512 Kbps;
- Banda mínima disponível para circuito com CoS de voz: 1 Mbps.

2. Perfil de QoS e Cos:

Perfil de QoS	Descrição	Overhead*	Voz	Vídeo	Dados Prioritários	Dados Convencionais
Sem QoS	Dados	5%				95%
QoS Dados	Dados Prioritários	5%			30%	65%
Tempo Real	Dados + Voz	5%	30%			65%
	Dados + Voz + Dados Prioritários	5%	30%		20%	45%
	Dados + Vídeo	5%		30%		65%
	Dados + Voz + Vídeo	5%	30%		20%	45%
	Dados + Voz + Vídeo + Dados Prioritários	5%	30%	20%	20%	25%

* Taxa média em relação à banda contratada, dependendo do protocolo de transmissão



3. Modelos de referência dos CPE's:

- a) **Link MPLS de 512Kbps a 10Mbps:** CISCO 1905/K9, CAB-SS-V35MT, S19UK9-15001M, SL-19-IPB-K9, e CAB-AC.
- b) **Link MPLS de 2x2 Mbps:** CISCO 1921/K9, S19UK9-15001M, SL-19-IPB-K9, CAB-AC, CAB-SS-V35MT, e HWIC-2T.
- c) **Link Internet de 300Mbps:** CISCO 3945E-SEC/K9, 3900-FANASSY, C3900-SPE250/K9, ISR-CCP-EXP, MEM-3900-1GB-DEF, MEM-CF-256MB, PWR-3900AC, SL-39-IPB-K9, SL-39-SEC-K9, e CAB-C13-ACB.
- d) **Link MPLS e Metro de 100Mbps:** CISCO 3925/K9, 3900-FANASSY, C3900-SPE250/K9, ISR-CCP-EXP, MEM-3900-1GB-DEF, MEM-CF-256MB, PWR-3900AC, S39UK9-15104M, SL-39-IPB-K9, e CAB-C13-ACB.

ANEXO III

ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

INDICADOR Nº 01 - TAXA DE ENTREGA	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a taxa mínima de entrega de quadros para o funcionamento adequado do circuito contratado.
Meta a cumprir	Taxa mínima de entrega de quadros de 99,0%.
Instrumento de medição	Sistema informatizado.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Mecanismo de Cálculo	O link será verificado e valorado individualmente, com os ajustes de pagamento sendo aplicados na fatura mensal do mês subsequente a prestação do serviço. Da seguinte forma: DescontoSobreValorFinalCobradoPorCircuito = AjustePagamento x ValorContratualDolink	
Início de Vigência	Data do recebimento definitivo do link.	
Faixas de ajuste no pagamento	Taxa de entrega mensal média (%)	Ajuste no pagamento (=AjustePagamento)
	Abaixo de 99,0 a 98,0	2,5 %
	Abaixo de 98,0 a 97,0	5 %
	Abaixo de 97,0 a 96,5	8 %
	Abaixo de 96,5 a 96,0	16 %
	Abaixo de 96,0	20 %
	Abaixo de 80,00	100 %
Sanções	De acordo com as Faixas de ajuste no pagamento	
Observações	<p>1 - As medições deverão ser feitas entre o equipamento responsável pelo serviço no ambiente da CONTRATANTE e o primeiro roteador na Internet;</p> <p>2 - Os intervalos de tempo que os enlaces apresentarem aferições do percentual de perda de pacotes superiores ao valor especificado, serão considerados como períodos de indisponibilidade;</p> <p>3 - Para o cálculo deste parâmetro serão considerados erros de interface, pacotes corrompidos pelo enlace, bem como descartes injustificados por parte do roteador;</p> <p>4 - Para o cálculo deste parâmetro não serão considerados pacotes descartados em função do esgotamento da capacidade do link entre o roteador instalado na CONTRATANTE e a Internet, situações definidas quando a utilização for superior a 80% (oitenta por cento) da utilização da taxa contratada.</p>	



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INDICADOR Nº 02 – DISPONIBILIDADE											
ITEM	DESCRIÇÃO										
Finalidade	Garantir a disponibilidade mensal do serviço para cada localidade e do acesso Internet adequado aos links contratados.										
Meta a cumprir	I - Para o Data Center da CONTRATANTE e Link de Internet, disponibilidade de 99,35% (equivalente a 4 horas e 40 minutos de interrupção máxima em um mês de 30 dias); II - Para as demais localidades de São Luís, disponibilidade de 99,30% (equivalente a 5 horas de interrupção máxima em um mês de 30 dias); e III - Para as demais localidades, disponibilidade de 98,33% (equivalente a 12 horas de interrupção máxima em um mês de 30 dias).										
Instrumento de medição	Sistema informatizado.										
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.										
Periodicidade	Mensal.										
Mecanismo de Cálculo	I - O cálculo do índice de disponibilidade será feito baseado na seguinte fórmula: Índice de Disponibilidade Mensal apurada = $(1 - \frac{\text{Interrupção de cada localidade (minutos)}}{43.200 \text{ minutos}}) \times 100$ II - O link será verificado e valorado individualmente, com os ajustes de pagamento sendo aplicados na fatura mensal do mês subsequente a prestação do serviço. Da seguinte forma: DescontoSobreValorFinalCobradoPorCircuito = AjustePagamento x ValorContratualDolink										
Início de Vigência	Data do recebimento definitivo do link.										
Faixas de ajuste no pagamento	<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">LINK DE ACESSO À INTERNET</th></tr><tr><th>Diferença entre a disponibilidade acordada e a medida (%)</th><th>Ajuste no pagamento (=AjustePagamento)</th></tr></thead><tbody><tr><td>Acima de 0,1 até 3,3</td><td>3,0 %</td></tr><tr><td>Acima de 3,3 até 6,6</td><td>6 %</td></tr><tr><td>Acima de 6,6 até 10,0</td><td>10 %</td></tr></tbody></table>	LINK DE ACESSO À INTERNET		Diferença entre a disponibilidade acordada e a medida (%)	Ajuste no pagamento (=AjustePagamento)	Acima de 0,1 até 3,3	3,0 %	Acima de 3,3 até 6,6	6 %	Acima de 6,6 até 10,0	10 %
LINK DE ACESSO À INTERNET											
Diferença entre a disponibilidade acordada e a medida (%)	Ajuste no pagamento (=AjustePagamento)										
Acima de 0,1 até 3,3	3,0 %										
Acima de 3,3 até 6,6	6 %										
Acima de 6,6 até 10,0	10 %										



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	Acima de 10,0 até 20,0	20 %
	Acima de 20,0 até 40,0	40,0 %
	Acima de 40,0 até 50,0	50,0 %
	Acima de 50,0	100 %

Sanções	De acordo com as Faixas de ajuste no pagamento
Observações	Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações: 1 - Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE; 2 - Paradas em função da falta de alimentação elétrica dos equipamentos instalados nas dependências da CONTRATANTE; 3 - Paradas internas ocasionadas pela CONTRATANTE, sem responsabilidade da CONTRATADA;

INDICADOR Nº 03 – LATÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO		
Finalidade	Garantir a latência média máxima do link de Internet de forma a garantir o funcionamento adequado do link contratado.		
Meta a cumprir	TIPO DE SERVIÇO	LATÊNCIA MÉDIA MÁXIMA	
	Link de Acesso à Internet	75 ms	
Instrumento de medição	Sistema informatizado.		
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.		
Periodicidade	Mensal.		
Mecanismo de Cálculo	O link será verificado e valorado individualmente, com os ajustes de pagamento sendo aplicados na fatura mensal do mês subsequente a prestação do serviço. Da seguinte forma: Desconto Sobre Valor Final Cobrado Por Circuito = Ajuste Pagamento x Valor Contratual Do link		
Início de Vigência	Data do recebimento definitivo do link.		
Faixas de ajuste no pagamento	Ajuste no pagamento (=Ajuste Pagamento) para todo o link será de 5%.		
Sanções	De acordo com as Faixas de ajuste no pagamento		
Observações	1 - As medições deverão ser feitas entre o roteador responsável pelo serviço no ambiente da CONTRATANTE e o primeiro roteador na		



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	Internet; 2- Os intervalos de tempo que o enlace apresentar aferições de latência superiores ao valor especificado serão considerados como períodos de indisponibilidade.
INDICADOR Nº 04 – JITTER	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade para a classe de serviços de TEMPO REAL.
Meta a cumprir	Sua apuração se restringirá a acessos em que ocorrerão na prestação de serviços através de demanda futura, estes valores serão devidamente acordados à época da solicitação desta demanda entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
Instrumento de medição	Sistema informatizado. O parâmetro de QoS, jitter, corresponde ao intervalo de tempo, expresso em milissegundos, decorrido entre a chegada de dois pacotes consecutivos na interface LAN do CPE na Unidade de destino deduzido do intervalo de tempo decorrido entre a saída de dois pacotes consecutivos na interface LAN do CPE na Unidade de origem, na mesma VPN.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	A apuração desse parâmetro deve ser feita com base nos resultados dos testes a serem realizados pela operadora e para o seu cálculo será adotada a seguinte fórmula: $J = D_n - D(n-1)$ Em que: J – Jitter, em milissegundos (ms); D_n – atraso total do “enésimo” pacote, em milissegundos (ms); e $D(n-1)$ – atraso total do “enésimo menos 1” pacote, em milissegundos(ms).
Início de Vigência	Data do recebimento definitivo do link.
Faixas de ajuste no pagamento	Estes valores serão devidamente acordados à época da solicitação desta demanda entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
Sanções	Também serão devidamente acordadas à época da solicitação desta demanda entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
Observações	
INDICADOR Nº 05 - TAXA DE ERRO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Medir a perda de pacote em cada acesso, com o objetivo de verificar a qualidade dos serviços prestados.
Meta a cumprir	TAXAS DE ERROS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	TIPO DE MATERIAL	TAXA DE ERRO MÁXIMO
	Metálico	1×10^{-3}
	Fibra	1×10^{-3}
Instrumento de medição	Sistema informatizado. Para testes na rede da CONTRATANTE, a taxa de erro será avaliada através do envio de pacotes de 2048 bytes por um período de 5 (cinco) minutos. Para a realização desse teste, será considerada a interligação da porta POP do Backbone IP-MPLS da CONTRATADA e a porta do CPE da localidade atendida.	
Forma de acompanhamento	As informações para cálculo da taxa de erro serão obtidas das estatísticas geradas pelo CPE de acesso.	
Periodicidade	A taxa de erro deverá ser medida na ativação de um novo link e por solicitação da CONTRATANTE junto à CONTRATADA.	
Mecanismo de Cálculo	A taxa de erro será obtida dividindo-se o número de bits recebidos com erro pelo número total de bits transmitidos no período de testes.	
Início de Vigência	Não se aplica.	
Faixas de ajuste no pagamento	Não se aplica.	
Sanções	Não se aplica.	
Observações		



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO FGTS OI ATUALIZADA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.535.764/0001-43
Razão Social: OI S A
Endereço: RUA DO LAVRADIO, 71 ANDAR 2 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20230-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 10/07/2023 a 08/08/2023

Certificação Número: 2023071017084339993637

Informação obtida em 12/07/2023 14:57:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO SICAF OI ATUALIZADA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.535.764/0001-43 DUNS®: 897001475
Razão Social: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nome Fantasia: OI
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2023
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/07/2023
FGTS	Validade:	12/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/08/2023
Receita Municipal	Validade:	31/08/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATO EMERGENCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação emergencial de empresa para Prestação de Serviço Continuado de Acesso à Internet e Gerência Proativa, no site principal da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJMA em São Luís-MA, conforme condições deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. A impossibilidade de mais um ADITIVO EMERGENCIAL de Prazo ao Contrato n.º 38/2017, conforme consta no DESPACHO-CPL - 2432023 - PA 78982023, para prestação de serviços de acesso à internet e gerência proativa, firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e a empresa OI Móvel S/A, cujo o último aditivo vigente se encerrará em 03/08/2023;

2.2. O Processo 8089/2021, para a abertura de procedimento licitatório para aquisição de Link de Backbone internet (principal e secundário - contingência), com velocidade de 1 Gbps incluindo proteção anti-DDoS, Gerência, Balanceamento de Carga e Redundância, foi aberto em 02/07/2021 e encontra-se suspenso por liminar judicial até a presente data;

2.3. O Processo 9831/2023, para contratação do Link de Backbone internet (principal), com velocidade de 10 Gbps, encontra-se em fase de tramitação interna, sem previsão de conclusão da instalação definida;

2.4. A contratação emergencial está prevista no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14133 - 1º de Abril de 2021, que prevê esta contratação em situações emergenciais, nas quais ficam caracterizados os prejuízos e comprometimento da continuidade de serviços públicos, sendo este o cenário que se apresenta ao MPMA, com o encerramento da vigência do 8º aditivo de prazo ao contrato n.º 38/2017;

2.5. O link de conectividade, provido hoje pela Operadora OI, é imprescindível para a continuidade de diversas atividades do MPMA, que dependem e/ou necessitam de acesso aos sistemas Institucionais virtuais, destacando-se o Sistema de Integrado do Ministério Público para Procedimentos Judiciais e Extrajudiciais – SIMP, Processo Judicial Eletrônico (Pje), o Sistema de Requisições e Procedimentos Administrativos – DIGIDOC, o Sistema de Registro e Controle de Metas no Judiciário, Controle e Registro dos Procedimentos de Investigação Criminal – PIP, o Webservice de Interoperabilidade baseado no Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, Sistema de Registro de Ponto Eletrônico, Sistema de Correio Eletrônico e demais sistemas disponíveis na Internet/Intranet, além do sistema do Governo Estadual - Controle Orçamentário e Financeiro – SIAFEM, bem como para o acesso às consultas e acessos à rede mundial de computadores (Internet);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.6. A infraestrutura já está instalada e em funcionamento, o que corresponde ao Backbone de concentração do acesso de todas as unidades de trabalho (computadores desktops) à rede mundial Internet, imprescindível para a continuidade de serviços críticos das áreas administrativas e finalísticas do Ministério Público do Maranhão (MPMA), inclusive com investimento da operadora atual em equipamentos e cabeamento óptico para atender a referida demanda, e que a nova operadora contratada para implantação do link de 10Gbps irá implantar uma nova infraestrutura, com novos investimentos, mas sem data prevista para a conclusão desta implantação;

2.7. A necessidade de implantar toda a infraestrutura de cabeamento (metálico e óptico), entrega dos equipamentos, implantação e configuração dos equipamentos e entrega definitiva do link, sem contar com as eventuais adaptações das instalações da Procuradoria Geral de Justiça-PGJ, para estarem em conformidade com o padrão de instalação da nova empresa/operadora contratada para o fornecimento do link de 10Gbps;

2.8. O transtorno e o caos que seriam causados diretamente ao MPMA e, conseqüentemente, à sociedade, em decorrência da finalização do aditivo vigente e a desativação do link de comunicação de dados e acesso à internet implantado na PGJ, pela atual prestadora desses serviços e o retardo na prestação dos serviços da nova contratação de link de Internet;

2.9. Justificativa quanto ao enquadramento dos serviços na categoria de Serviços Comuns:

2.9.1. A Lei nº 10.520/2002 institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada "Pregão", para aquisição de bens e serviços comuns, e considera tais bens e serviços como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado. Assim sendo, uma vez que o objeto da contratação do presente TERMO DE REFERÊNCIA pode ser objetivamente definido e mensurado por meio de especificações usuais no mercado, pode-se concluir que se trata de serviços comuns;

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O prazo da prestação dos serviços contratados será de, no mínimo, 6 (seis) meses, sem interrupção, contados a partir do 1.º dia após o término do aditivo vigente, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme dispõe o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, e observados os requisitos da Lei;



3.1.1. Tendo em vista a dependência de ferramentas tecnológicas para a execução das atividades meio e fim da Instituição, os serviços descritos nesta contratação caracterizam-se como de natureza continuada, pois a sua indisponibilidade pode paralisar atividades Institucionais.

4. DO PRAZO, LOCAL, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1. Os serviços e todos os equipamentos, softwares e acessórios necessários para o funcionamento e operação do link de acesso à Internet deverão permanecer em operação normal, a contar da data da assinatura do CONTRATO EMERGENCIAL.

4.2. Local de entrega/instalação:

4.2.1. O Link de Acesso à Internet deverá permanecer instalado no Datacenter da PGJMA.

4.3. O link de acesso à internet deverá possuir os seguintes requisitos e especificações:

4.3.1. Ser dedicado com acesso Internet em Link de 300 Mbps, Full Duplex (300 Mbps para Download e 300 Mbps para Upload) com garantia de taxa de 100%, “banda cheia”, modo síncrono;

4.3.2. Funcionar em escala 7 X 24, ou seja, 7 dias por semana e 24 horas por dia, em velocidade de 300 Mbps, Full Duplex síncrono (300 Mbps para download e 300 Mbps para upload), com garantia de taxa de 100% (cem por cento) “banda cheia”, modo síncrono, não sendo permitido o uso de filtros e caches por parte da CONTRATADA, devendo ser prestado por meio de link ÓPTICO, EXCLUSIVO e INTERLIGADO DIRETAMENTE ao Backbone da CONTRATADA.

4.3.3. **Da faixa de IP:** A CONTRATADA deverá manter a disponibilidade do bloco de 254 (duzentos e cinquenta e quatro) endereços IP, válidos e contíguos para Internet IPV4, já fornecidos e realizar a migração para IPV6, caso solicitado pela CONTRATANTE.

4.3.4. **Do acesso ao Backbone Internet:** A CONTRATADA manterá o acesso direto ao Backbone Internet, conforme já se encontra estruturado.

4.3.5. Das demais características:

4.3.5.1. O acesso deverá ser mantido no Datacenter da PGJMA, sendo todos os elementos necessários de responsabilidade da CONTRATADA, exceto o fornecimento de energia elétrica;

4.3.5.2. Manter a disponibilidade, taxa de entrega e latência de acordo com os indicadores aplicáveis do ANEXO IV – ACORDOS DE NÍVEIS SERVIÇO;

4.3.5.3. Manter a monitoração, com liberação de acesso via protocolo SNMP – Community Public aos roteadores ou equipamentos de borda.

4.3.6. Do Link de Acesso à Internet:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 4.3.6.1.** O link em questão não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da CONTRATADA. O link poderá crescer em número velocidade, conforme avaliação da CONTRATANTE;
- 4.3.6.2.** O serviço contratado deverá permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede da CONTRATANTE;
- 4.3.6.3.** Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, mudanças de endereço do link contratado;
- 4.3.6.4.** A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações de remanejamento do link (mudanças de endereços), controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho;
- 4.3.6.5.** O suporte assistido deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Central da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do **Link de Acesso à Internet**;
- 4.3.6.6.** O suporte assistido da CONTRATADA deverá ser realizado por profissional com conhecimento e experiência no uso das ferramentas adotadas no Serviço de Gerência de Rede Remoto da CONTRATADA;
- 4.3.6.7.** Para a prestação de serviços futuros, como mudança de endereço e aumento de velocidade, a CONTRATADA deverá apresentar análise de viabilidade técnica, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir da formalização da demanda/solicitação. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo;
- 4.3.6.8.** Para as solicitações de mudança de endereço do **Link de Acesso à Internet** não haverá, simultaneamente, mudança de tecnologia do meio de acesso ou velocidade de acesso. Ou seja, mudança de endereço, mudança de tecnologia do meio de acesso e mudança de velocidade (upgrade de velocidade) serão consideradas solicitações exclusivas e independentes entre si;
- 4.3.6.9.** No caso da mudança de endereço do **Link de Acesso à Internet**, a CONTRATADA não deverá cobrar pelo serviço solicitado, caso a distância (ou comprimento do cabo óptico) da Estação da CONTRATADA até o novo local não ultrapasse o limite de 3km.
- 4.3.6.10.** Para as solicitações não enquadradas no subitem anterior, o custo de uma mudança de endereço deverá ser o mesmo de uma nova instalação nas mesmas características de velocidade e meio de acesso;



4.3.6.11. Para as solicitações de mudança de velocidade de acesso ou mudança de tecnologia do meio de acesso, o custo deverá ser o mesmo de uma nova instalação nas mesmas características;

4.4. Do Serviço de Gerência, conforme o caso: A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de Gerência de Rede/Link contemplando as áreas funcionais de Gerência de Falhas, Desempenho, Configuração e de Nível de Serviço;

4.4.1. Para efeito deste TERMO DE REFERÊNCIA, o serviço de Gerência de Rede/Link se divide em: Gerenciamento Proativo, Chamado Técnico, Portal de Gerência e Relatórios;

4.4.1.1. Do Gerenciamento Proativo (Serviço de Gerência de Rede/Link):

a) A CONTRATADA deverá manter uma infraestrutura própria, nos seus respectivos Centros de Monitoramento de Redes e Serviços, para prover o Serviço de Gerência da Rede/Link da CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA poderá prover o Serviço de Gerência de Rede/Link Remoto, que possibilite o acesso às informações do Centro de Monitoramento de Rede/Link da CONTRATADA, através da disponibilização de interface web com login e senha;

c) O suporte ao Serviço de Gerência Proativa de Rede/Link, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano;

d) A coleta de dados para o serviço de Gerência de Rede/Link, poderá ser realizada *in-band*, isto é, através do próprio link de acesso à rede desde que não haja impacto na performance da rede;

e) Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa de Rede/Link da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de um Bilhete de Defeito (BD) ou Trouble Ticket (TT), com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível;

f) O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa de Rede/Link da CONTRATADA deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e realizada uma triagem interna.

g) Este contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou equipamento desligado.

h) A indisponibilidade dos dados do Serviço de Gerência de Rede/Link, integrante do escopo da contratação, será contabilizada como indisponibilidade do serviço no período em que os dados não forem coletados ou ficaram inacessíveis, caso isto implique em perda de dados;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- i) A CONTRATADA deverá prover o armazenamento das informações coletadas pelo período de 6 (seis) meses. Ao final desse período, a CONTRATADA deverá fornecer ou disponibilizar para download a base consolidada desse período;
- j) A disponibilização dos dados será realizada online para, no mínimo, dados dos últimos 90 (noventa) dias e acesso sob demanda para dados anteriores a esse período;
- k) No caso da disponibilização dos dados sob demanda, a CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para enviar os dados solicitados. Caso não seja possível o fornecimento das informações no prazo de 3 (três) dias úteis, a CONTRATADA deverá informar prazo para o envio dos dados solicitados, o qual não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis;
- l) Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela abertura e encerramento dos chamados deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia da rede da CONTRATANTE;
- m) Na eventualidade de um circuito ficar indisponível e não houver abertura de chamado pelos técnicos da gerência proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do circuito a ser verificado em gráfico próprio disponibilizado no Portal de Gerência e não o horário de abertura do chamado reativo feito pela CONTRATANTE;
- n) Toda inclusão ou alteração de características técnicas de qualquer circuito deverá estar disponível, num prazo máximo de 10 (dez) dias, no Serviço de Gerência da Rede/Link da CONTRATADA.

4.4.1.2. Do Chamado Técnico:

- a) O serviço de Gerência de Rede/Link deverá dar suporte a chamados referentes à recuperação de falhas de circuitos e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho;
- b) A abertura do chamado deverá ser realizada pela equipe do Serviço de Gerência de Rede/Link da CONTRATADA, imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer circuito ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta;
- c) Após a abertura do chamado, em um prazo máximo de 20 (vinte) minutos, o atendente responsável pela abertura de chamado deverá entrar em contato com técnico da CONTRATANTE, informando as providências já tomadas e a estimativa para solução do problema;
- d) As informações de chamados, que serão visualizadas através do Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA e CONTRATANTE quando reativa), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

e) Os chamados técnicos só poderão ser considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Central da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pela CONTRATADA quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do contrato.

4.4.1.3. Do Portal de Gerência:

a) A visualização das informações deverá ser via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de *login* e senha no Portal de Gerência a ser disponibilizado pela CONTRATADA para a CONTRATANTE;

b) O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.

4.4.1.4. Dos Relatórios:

a) O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda;

b) Todos os relatórios deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos;

c) O Serviço de Gerência de Rede/Link da CONTRATADA deverá permitir que todos os relatórios possam ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV;

d) Os relatórios deverão ser visualizados online, com atualização (*polling*) a cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses;

e) Os relatórios deverão ter as seguintes características mínimas, conforme o caso:

1 - Relatórios Online de Desempenho da Rede WAN/Circuito: Deverá apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho de redes, quais sejam:

Tipo de Elemento Gerenciado	Parâmetros de Desempenho
Performance do Link	Utilização do Link Latência (ms) Pacotes Descartados (% Pacotes) Taxa de Erros (% Pacotes) Tráfego (pacotes/segundo)
Equipamentos (CPE)	CPU (%) Memória (%) Falhas de Buffer
Classe de Serviço (só redes MPLS)	Utilização do Link Utilização do Link por Classe de Serviço Descartes por Classe de Serviço



2 - Visão da Topologia da Rede com o Status Operacional de Cada Circuito: Deverá permitir a visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente, sempre que os mesmos sofrerem alterações e essas alterações deverão refletir na visão da topologia da rede;

3 - Gestão de Configuração do CPE: Deverá permitir o acesso, via web, as informações reais de configuração de hardware do CPE como:

- Fabricante e modelo;
- Configuração física informando: Interfaces serial/ethernet;
- Endereçamento lógico: sysname, endereços IPs e máscaras.

4 - Gestão de SLA (SLM) e Control Book: Deverá fornecer indicadores de qualidade de serviços e seus respectivos limiares relativos ao desempenho da rede Contratada.

Indicador:	Descrição do Indicador
Disponibilidade Mensal do Circuito	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que um enlace (incluindo o CPE) venha a permanecer em condições normais de funcionamento.
Prazo de restabelecimento de um circuito	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.

- O Control Book deverá ser disponibilizado em forma de relatório com os índices apurados diariamente, totalizados e apresentados mensalmente por circuito.
- Através Control Book deverá ser possível ter-se acesso aos valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do circuito e com indicação das violações dos prazos do SLA e consolidação mensal por Grupo (categoria).

5 - Acompanhamento do Reparo – Eventos (Evolução do Bilhete de Defeito/Trouble Ticket): Deverá fornecer a visualização do Acompanhamento do Reparo, permitindo o acesso às informações sobre a recuperação do serviço através do Portal.

4.4.1.5. Dos Níveis de Serviço - Taxa de Entrega para toda a Rede e Link de Internet:

a) A CONTRATADA deverá garantir a taxa mínima de entrega de quadros de acordo com o indicador **Nº01 - Taxa de Entrega para toda a Rede e Link de Internet**, constante do ANEXO IV – ACORDOS DE NÍVEIS SERVIÇO;

b) Os índices que refletem os parâmetros de qualidade (taxa de entrega, disponibilidade e latência) serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios



mensais (Relatórios de Nível de Serviço);

- c) A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços;
- d) O Relatório de Nível de Serviço mensal deverá ser entregue em meio digital;
- e) A CONTRATADA deverá apresentar, no Relatório de Nível de Serviço, gráficos que demonstrem o comportamento da utilização da banda de comunicação disponível para cada circuito da rede da CONTRATANTE;
- f) As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;
- g) A CONTRATADA deverá se comprometer a adotar as providências julgadas necessárias à expansão do seu respectivo Backbone, utilizado pela CONTRATANTE, quando a capacidade de tráfego no mesmo atingir 70% da capacidade total.

4.4.1.6. Da Disponibilidade: A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mensal do serviço para cada localidade e do acesso Internet, conforme o caso, de acordo com o indicador **Nº02 - Disponibilidade**, constante do ANEXO IV – ACORDOS DE NÍVEIS SERVIÇO;

4.4.1.7. Da Latência: A CONTRATADA deverá garantir a latência média máxima para as velocidades discriminadas e do acesso Internet, conforme o caso, de acordo com o indicador **Nº03 - Latência**, constante do ANEXO IV – ACORDOS DE NÍVEIS SERVIÇO;

4.4.1.8. Do Jitter: A CONTRATADA deverá garantir o parâmetro de jitter de acordo com o indicador **Nº04 – Jitter**, constante do ANEXO IV – ACORDOS DE NÍVEIS SERVIÇO, e com o que for futuramente acordado à época da solicitação desta demanda entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

4.4.1.9. Da Taxa de Erro: A CONTRATADA deverá garantir a taxa de erro de acordo com o indicador **Nº05 – Taxa de erro**, constante do ANEXO IV – ACORDOS DE NÍVEIS SERVIÇO;

4.4.1.10. Dos Serviços de IPSLA (Health): Os roteadores que atenderão às pontas remotas (CPE's) deverão suportar a funcionalidade (*feature*) de serviço de IPSLA para que a CONTRATANTE possa a qualquer tempo, avaliar mais apuradamente a saúde da rede de dados.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

5.1.1. Recebimento provisório: se dará por comunicação oficial à CONTRATADA, após a instalação do link por esta e a realização por parte da CONTRATANTE de um procedimento de homologação,



através de um teste de conectividade, feito em conjunto pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA;

5.1.2. Recebimento definitivo: se dará também por comunicação oficial à CONTRATADA, após o recebimento provisório e a operação estável do circuito por 5 (cinco) dias corridos, baseado na apuração dos índices de SLA cabíveis. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do link em questão, o recebimento definitivo será considerado realizado;

5.2. Somente a partir da data de recebimento definitivo, a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao circuito/link instalado.

6. DA GARANTIA DO OBJETO:

6.1. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

6.2. A garantia dos serviços se dará através do serviço de Gerência de Rede ou Link citado no item 4, e dividido em Gerenciamento Proativo, Chamado Técnico, Portal de Gerência e Relatórios, e seguirá as regras destes.

7. DO FATURAMENTO:

7.1. A fatura da prestação mensal dos serviços de acesso à rede deverá ser única (consolidada), respeitando-se, obviamente, as regras tributárias as quais a CONTRATADA está vinculada, e discriminada por tipo de serviço e acessos contratados, instalados e operacionais;

7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, o espelho da fatura, em formato XLS (Planilha Eletrônica do Microsoft Excel), detalhando os serviços contratados para conferência e ateste antes da emissão da Nota Fiscal;

7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, o Relatório do Nível de Serviço (SLA) em formato XLS (Planilha Eletrônica do Microsoft Excel) para apuração dos eventuais descontos correspondentes as violações de prazos do SLA;

7.4. O gestor do CONTRATO, da CONTRATANTE, informará as discrepâncias, através do e-mail cmti_rede@mpma.mp.br, até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do espelho da fatura citado no item anterior;

7.5. A fatura mensal correspondente aos serviços contratados somente deverá ser emitida após o ateste do espelho da fatura e dos Relatórios do Nível de Serviço pela CONTRATANTE;



7.6. As eventuais penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos definidos para o Acordo de Níveis de Serviços (SLA), conforme descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, aplicadas durante a operação destes, deverão ser descontados na fatura mensal dos serviços contratados, que deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis após a validação do SLA entre as partes;

7.7. Assim que emitida, a Nota Fiscal deverá ser enviada em meio digital (em formato PDF) para o e-mail cmti_rede@mpma.mp.br à CONTRATANTE para fins de agilização do processo de pagamento;

7.8. A CONTRATADA não poderá cobrar quaisquer valores para serviços de desinstalação de circuitos ou cancelamento de serviços.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, ao da prestação dos serviços, contados após ateste e validação da fatura dos serviços, por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, sendo realizado o pagamento de acordo com as regras de faturamento do TERMO DE REFERÊNCIA;

8.2. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura de serviços devidamente discriminada;

8.3. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;

8.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços para pagamento ficará condicionada ao atesto do gestor e dos fiscais do CONTRATO, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

8.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura de serviços ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE, sem prejuízo para a CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:

- 9.2. Atender aos chamados técnicos do Ministério Público do Maranhão, para fins de prestação do serviço de manutenção nos links e equipamentos em garantia, nos termos do item 6 – DA GARANTIA DO OBJETO;
- 9.3. Comunicar ao Gestor do CONTRATO, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;
- 9.4. Não transferir a outrem o objeto contratado;
- 9.5. Manter, durante toda a contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 9.6. Emitir Nota Fiscal/Fatura de Serviços no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 9.7. Manter a mais absoluta confidencialidade dos materiais e informações que vier a ter conhecimento em virtude da prestação dos serviços, não podendo divulgá-los, copiá-los, editá-los ou reproduzi-los, com exceção daqueles autorizados pela CONTRATANTE;
- 9.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;
- 9.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.11. Nomear preposto para, durante período de vigência, representá-lo na execução do CONTRATO.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;
- 10.2. Recusar com a devida justificativa, qualquer situação do serviço prestado fora das especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 10.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou prestação dos serviços;
- 10.4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do CONTRATO firmado;
- 10.5. ~~Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais~~ “2023 – O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar”.



trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

10.6. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

10.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.8. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

10.9. Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do objeto e da prestação da manutenção;

10.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção, fixando prazo para sua correção;

10.11. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de Serviços após a efetiva prestação do serviço mensal, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

10.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;

10.13. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

11. SANÇÕES:

11.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e com o descredenciamento do SICAF ou do cadastro de fornecedores da PGJMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no CONTRATO e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.1.1. *Apresentação de documentação falsa;*

11.1.2. *Retardamento da entrega do objeto;*

11.1.3. *Falha no fornecimento do objeto;*

11.1.4. *Fraude no fornecimento do objeto;*

11.1.5. *Comportamento inidôneo;*

11.1.6. *Declaração falsa;*

11.1.7. *Fraude fiscal.*

11.2. Para os fins das alíneas “v”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11.3. Para os fins da alínea “ii”, reputar-se-á retardamento da entrega do objeto:

11.3.1. Atraso superior ao tempo previsto para a conclusão dos serviços (conforme item **4 - DO PRAZO, LOCAL, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**) do TERMO DE REFERÊNCIA);

11.3.2. A inexecução parcial ou total na execução do objeto do CONTRATO, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e do CONTRATO, observando-se o contraditório e a ampla defesa;

11.3.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

11.3.4. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 9% (nove por cento) sobre o saldo contratual não atendido, conforme tabela a seguir:

Percentual de circuitos não entregues	Percentual de multa aplicada
Menor ou igual a 10%	1%
Entre 11% e 20%	2%
Entre 21% e 30%	3%
Entre 31% e 40%	4%
Entre 41% e 50%	5%
Entre 51% e 60%	6%
Entre 61% e 70%	7%
Entre 71% e 80%	8%
Entre 81% e 99%	9%

11.3.4.1. Os percentuais referidos no subitem 14.3.3.1 serão apurados com base na fórmula a seguir:

$$PNE = [1 - (VPCE/VPC)] \times 100$$

PNE = Percentual não executado

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

11.3.4.2. Para os itens 14.3.3.1 e 14.3.3.2, configura-se saldo contratual não atendido o valor correspondente à somatória dos valores mensais dos circuitos não instalados, multiplicados por 12 (doze), que corresponde ao valor anual dos mesmos;

11.3.4.3. Caso haja a inexecução total, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor

“2023 – O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar”.

Av. Professor Carlos Cunha, 3261 - Calhau – CEP: 65076-820 – São Luís - MA

Telefones: (98) 3219-1600



total do CONTRATO.

13.4. Para os fins da alínea “iii”, reputar-se-á falha no fornecimento do objeto:

13.4.1. O não atendimento aos indicadores de qualidade de serviço, conforme ANEXO IV - ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO.

13.5. Para condutas descritas nas alíneas “i”, “iv”, “v”, “vi” e “vii” serão aplicadas multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO;

13.6. O valor das multas poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

13.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

13.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PGJMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

13.9. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

12.1. Caberá a equipe de FISCALIZAÇÃO da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO (coordenadora – CMTI – Nayana Santos Martins Neiva Sobral); fiscal requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – CMTI – Diego Walisson Pereira Camara Santos); fiscal técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – José da Silva Lucena) e fiscal administrativo (servidor indicado – Daniela Nascimento Montelo), a FISCALIZAÇÃO e a gestão do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei n. 8.666/93.



13. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

13.1. O custo anual para a contratação dos serviços é de **R\$ 96.757,20** (noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais, e vinte centavos), baseada em uma proposta comercial e pesquisa no painel de preços, demonstrada na tabela abaixo:

CONTRATANTE	CONTRATADA	VELOCIDADE (MBPS)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR PARA 12 MESES(R\$)
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR	REI DAS TECNOLOGIAS LTDA	300	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA	300	R\$ 9.199,00	R\$ 110.388,00
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJMA	OI S.A.	300	R\$ 8.063,10	R\$ 96.757,20

São Luís, 12 de julho de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestor do Contrato	Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	Diego Walisson Pereira Camara Santos	José da Silva Lucena	Daniela Nascimento Montelo
Matrícula: 1071386	Matrícula: 1070278	Matrícula: 1071469	Matrícula: 1071575



ANEXO I

LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET – CALHAU/SÃO LUÍS (TERRESTRE - FIBRA ÓPTICA)

Nº	LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	TIPO DE ACESSO	VELOCIDADE DE ACESSO
1	SÃO LUÍS (PGJMA – Calhau)	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE (ÓPTICO)	300 Mbps

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. Características das redes privadas virtuais com acessos dedicados:

- Padrão MPLS;
- Tolerância a falhas;
- Infraestrutura de transmissão redundante;
- Operação e manutenção por especialistas com atendimento 24x7;
- Classe de voz e vídeo correspondente a, no máximo, 50% da largura de banda total do circuito;
- Redes com perfil de tráfego full mesh;
- Banda mínima disponível para circuito com CoS de vídeo: 512 Kbps;
- Banda mínima disponível para circuito com CoS de voz: 1 Mbps.

2. Perfil de QoS e Cos:

Perfil de QoS	Descrição	Overhead*	Voz	Vídeo	Dados Prioritários	Dados Convencionais
Sem QoS	Dados	5%				95%
QoS Dados	Dados Prioritários	5%			30%	65%
Tempo Real	Dados + Voz	5%	30%			65%
	Dados + Voz + Dados Prioritários	5%	30%		20%	45%
	Dados + Vídeo	5%		30%		65%
	Dados + Voz + Vídeo	5%	30%	20%		45%
	Dados + Voz + Vídeo + Dados Prioritários	5%	30%	20%	20%	25%

* Taxa média em relação à banda contratada, dependendo do protocolo de transmissão



3. Modelos de referência dos CPE's:

- a) **Link MPLS de 512Kbps a 10Mbps:** CISCO 1905/K9, CAB-SS-V35MT, S19UK9-15001M, SL-19-IPB-K9, e CAB-AC.
- b) **Link MPLS de 2x2 Mbps:** CISCO 1921/K9, S19UK9-15001M, SL-19-IPB-K9, CAB-AC, CAB-SS-V35MT, e HWIC-2T.
- c) **Link Internet de 300Mbps:** CISCO 3945E-SEC/K9, 3900-FANASSY, C3900-SPE250/K9, ISR-CCP-EXP, MEM-3900-1GB-DEF, MEM-CF-256MB, PWR-3900AC, SL-39-IPB-K9, SL-39-SEC-K9, e CAB-C13-ACB.
- d) **Link MPLS e Metro de 100Mbps:** CISCO 3925/K9, 3900-FANASSY, C3900-SPE250/K9, ISR-CCP-EXP, MEM-3900-1GB-DEF, MEM-CF-256MB, PWR-3900AC, S39UK9-15104M, SL-39-IPB-K9, e CAB-C13-ACB.

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS – LINK DE ACESSO À INTERNET E GERÊNCIA PROATIVA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ALUGUEL DE CPE

CIDADE	PRODUTO	ACESSO	VELOCIDADE	CLASSE
SÃO LUÍS - (PGJMA)	LINK DE ACESSO À INTERNET	TERRESTRE (ÓPTICO)	300 Mbps	N/A
CIRCUITO (PORTA + ACESSO) TOTAL MENSAL				R\$ 14.961,24
CIRCUITO (PORTA + ACESSO) TOTAL ANUAL				R\$ 179.534,88
TOTAL GLOBAL ANUAL (Assinaturas + Instalações)				R\$ 179.534,88

ANEXO IV

ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

INDICADOR Nº 01 - TAXA DE ENTREGA	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a taxa mínima de entrega de quadros para o funcionamento adequado do circuito contratado.
Meta a cumprir	Taxa mínima de entrega de quadros de 99,0%.
Instrumento de medição	Sistema informatizado.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Mecanismo de Cálculo	O link será verificado e valorado individualmente, com os ajustes de pagamento sendo aplicados na fatura mensal do mês subsequente a prestação do serviço. Da seguinte forma: DescontoSobreValorFinalCobradoPorCircuito = AjustePagamento x ValorContratualDolink	
Início de Vigência	Data do recebimento definitivo do link.	
Faixas de ajuste no pagamento	Taxa de entrega mensal média (%)	Ajuste no pagamento (=AjustePagamento)
	Abaixo de 99,0 a 98,0	2,5 %
	Abaixo de 98,0 a 97,0	5 %
	Abaixo de 97,0 a 96,5	8 %
	Abaixo de 96,5 a 96,0	16 %
	Abaixo de 96,0	20 %
	Abaixo de 80,00	100 %
Sanções	De acordo com as Faixas de ajuste no pagamento	
Observações	<p>1 - As medições deverão ser feitas entre o equipamento responsável pelo serviço no ambiente da CONTRATANTE e o primeiro roteador na Internet;</p> <p>2 - Os intervalos de tempo que os enlaces apresentarem aferições do percentual de perda de pacotes superiores ao valor especificado, serão considerados como períodos de indisponibilidade;</p> <p>3 - Para o cálculo deste parâmetro serão considerados erros de interface, pacotes corrompidos pelo enlace, bem como descartes injustificados por parte do roteador;</p> <p>4 - Para o cálculo deste parâmetro não serão considerados pacotes descartados em função do esgotamento da capacidade do link entre o roteador instalado na CONTRATANTE e a Internet, situações definidas quando a utilização for superior a 80% (oitenta por cento) da utilização da taxa contratada.</p>	



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INDICADOR Nº 02 – DISPONIBILIDADE											
ITEM	DESCRIÇÃO										
Finalidade	Garantir a disponibilidade mensal do serviço para cada localidade e do acesso Internet adequado aos links contratados.										
Meta a cumprir	I - Para o Data Center da CONTRATANTE e Link de Internet, disponibilidade de 99,35% (equivalente a 4 horas e 40 minutos de interrupção máxima em um mês de 30 dias); II - Para as demais localidades de São Luís, disponibilidade de 99,30% (equivalente a 5 horas de interrupção máxima em um mês de 30 dias); e III - Para as demais localidades, disponibilidade de 98,33% (equivalente a 12 horas de interrupção máxima em um mês de 30 dias).										
Instrumento de medição	Sistema informatizado.										
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.										
Periodicidade	Mensal.										
Mecanismo de Cálculo	I - O cálculo do índice de disponibilidade será feito baseado na seguinte fórmula: Índice de Disponibilidade Mensal apurada = $(1 - \frac{\text{Interrupção de cada localidade (minutos)}}{43.200 \text{ minutos}}) \times 100$ II - O link será verificado e valorado individualmente, com os ajustes de pagamento sendo aplicados na fatura mensal do mês subsequente a prestação do serviço. Da seguinte forma: Desconto Sobre Valor Final Cobrado Por Circuito = Ajuste Pagamento x Valor Contratual Do link										
Início de Vigência	Data do recebimento definitivo do link.										
Faixas de ajuste no pagamento	<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">LINK DE ACESSO À INTERNET</th></tr><tr><th>Diferença entre a disponibilidade acordada e a medida (%)</th><th>Ajuste no pagamento (=Ajuste Pagamento)</th></tr></thead><tbody><tr><td>Acima de 0,1 até 3,3</td><td>3,0 %</td></tr><tr><td>Acima de 3,3 até 6,6</td><td>6 %</td></tr><tr><td>Acima de 6,6 até 10,0</td><td>10 %</td></tr></tbody></table>	LINK DE ACESSO À INTERNET		Diferença entre a disponibilidade acordada e a medida (%)	Ajuste no pagamento (=Ajuste Pagamento)	Acima de 0,1 até 3,3	3,0 %	Acima de 3,3 até 6,6	6 %	Acima de 6,6 até 10,0	10 %
LINK DE ACESSO À INTERNET											
Diferença entre a disponibilidade acordada e a medida (%)	Ajuste no pagamento (=Ajuste Pagamento)										
Acima de 0,1 até 3,3	3,0 %										
Acima de 3,3 até 6,6	6 %										
Acima de 6,6 até 10,0	10 %										



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	Acima de 10,0 até 20,0	20 %	
	Acima de 20,0 até 40,0	40,0 %	
	Acima de 40,0 até 50,0	50,0 %	
	Acima de 50,0	100 %	
Sanções	De acordo com as Faixas de ajuste no pagamento		
Observações	Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações: 1 - Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE; 2 - Paradas em função da falta de alimentação elétrica dos equipamentos instalados nas dependências da CONTRATANTE; 3 - Paradas internas ocasionadas pela CONTRATANTE, sem responsabilidade da CONTRATADA;		
INDICADOR Nº 03 – LATÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO		
Finalidade	Garantir a latência média máxima do link de Internet de forma a garantir o funcionamento adequado do link contratado.		
Meta a cumprir	TIPO DE SERVIÇO	LATÊNCIA MÉDIA MÁXIMA	
	Link de Acesso à Internet	75 ms	
Instrumento de medição	Sistema informatizado.		
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.		
Periodicidade	Mensal.		
Mecanismo de Cálculo	O link será verificado e valorado individualmente, com os ajustes de pagamento sendo aplicados na fatura mensal do mês subsequente a prestação do serviço. Da seguinte forma: Desconto Sobre Valor Final Cobrado Por Circuito = Ajuste Pagamento x Valor Contratual Do link		
Início de Vigência	Data do recebimento definitivo do link.		
Faixas de ajuste no pagamento	Ajuste no pagamento (=Ajuste Pagamento) para todo o link será de 5%.		
Sanções	De acordo com as Faixas de ajuste no pagamento		
Observações	1 - As medições deverão ser feitas entre o roteador responsável pelo serviço no ambiente da CONTRATANTE e o primeiro roteador na		



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	Internet; 2- Os intervalos de tempo que o enlace apresentar aferições de latência superiores ao valor especificado serão considerados como períodos de indisponibilidade.
INDICADOR Nº 04 – JITTER	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade para a classe de serviços de TEMPO REAL.
Meta a cumprir	Sua apuração se restringirá a acessos em que ocorrerão na prestação de serviços através de demanda futura, estes valores serão devidamente acordados à época da solicitação desta demanda entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
Instrumento de medição	Sistema informatizado. O parâmetro de QoS, jitter, corresponde ao intervalo de tempo, expresso em milissegundos, decorrido entre a chegada de dois pacotes consecutivos na interface LAN do CPE na Unidade de destino deduzido do intervalo de tempo decorrido entre a saída de dois pacotes consecutivos na interface LAN do CPE na Unidade de origem, na mesma VPN.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	A apuração desse parâmetro deve ser feita com base nos resultados dos testes a serem realizados pela operadora e para o seu cálculo será adotada a seguinte fórmula: $J = D_n - D(n-1)$ Em que: J – Jitter, em milissegundos (ms); D_n – atraso total do “enésimo” pacote, em milissegundos (ms); e $D(n-1)$ – atraso total do “enésimo menos 1” pacote, em milissegundos(ms).
Início de Vigência	Data do recebimento definitivo do link.
Faixas de ajuste no pagamento	Estes valores serão devidamente acordados à época da solicitação desta demanda entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
Sanções	Também serão devidamente acordadas à época da solicitação desta demanda entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
Observações	
INDICADOR Nº 05 - TAXA DE ERRO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Medir a perda de pacote em cada acesso, com o objetivo de verificar a qualidade dos serviços prestados.
Meta a cumprir	TAXAS DE ERROS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	TIPO DE MATERIAL	TAXA DE ERRO MÁXIMO
	Metálico	1×10^{-3}
	Fibra	1×10^{-3}
Instrumento de medição	Sistema informatizado. Para testes na rede da CONTRATANTE, a taxa de erro será avaliada através do envio de pacotes de 2048 bytes por um período de 5 (cinco) minutos. Para a realização desse teste, será considerada a interligação da porta POP do Backbone IP-MPLS da CONTRATADA e a porta do CPE da localidade atendida.	
Forma de acompanhamento	As informações para cálculo da taxa de erro serão obtidas das estatísticas geradas pelo CPE de acesso.	
Periodicidade	A taxa de erro deverá ser medida na ativação de um novo link e por solicitação da CONTRATANTE junto à CONTRATADA.	
Mecanismo de Cálculo	A taxa de erro será obtida dividindo-se o número de bits recebidos com erro pelo número total de bits transmitidos no período de testes.	
Início de Vigência	Não se aplica.	
Faixas de ajuste no pagamento	Não se aplica.	
Sanções	Não se aplica.	
Observações		



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 23772023



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 23772023
(relativo ao Processo 87332023)
Código de validação: 98727DB99E

Assunto: Solicitação de CONTRATO EMERGENCIAL
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Tendo em vista a solicitação dessa Coordenadoria, anexo MEMO-CMTI - 782023(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO), encaminhem-se os autos para a devida instrução com Termo de Referência e demais documentos, nos termos do Ato Regulamentar nº 09/2013.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 12/06/2023 às 14:48 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 12 de Junho de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-23772023, Código de validação: 98727DB99E.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Documento Administrativo: DECISÃO-GPGJ - 14722023



Gabinete do Procurador Geral de Justiça

DECISÃO-GPGJ - 14722023

(relativo ao Processo 87332023)

Código de validação: 0AA0959965

PROCESSO Nº 8733/2023

ASSUNTO: ADITIVO EMERGENCIAL DE PRAZO AO CONTRATO Nº 38/2017

Trata-se de **MEMO-CMTI - 782023**, em que a CMTI, considerando a impossibilidade de mais um ADITIVO EMERGENCIAL de Prazo ao Contrato n.º 38/2017, conforme consta no DESPACHO-CPL - 2432023 - PA 78982023, para prestação de serviços de acesso à internet e gerência proativa, firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e a empresa OI Móvel S/A, cujo último aditivo vigente se encerrará em 03/08/2023, solicita providências quanto a celebração de um CONTRATO EMERGENCIAL para prestação de serviços de conexão à Internet, referente ao objeto do Contrato n.º 38/2017, por até 12 meses, a contar do 1.º dia após o término do aditivo vigente, no valor montante de R\$ 48.378,60 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Após, encaminharam-se os autos a este Gabinete, para ciência e deliberação.

É o Relatório.

Ante o exposto, considerando as justificativas expostas no referido expediente da CMTI, **autorizo** a presente solicitação.

Por fim, encaminhem os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para a devida instrução processual junto as unidades administrativas competentes.

São Luís/MA, 12 de junho de 2023.

assinado eletronicamente em 12/06/2023 às 10:19 h ()*

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 30482023



DESPACHO-DG - 30482023
(relativo ao Processo 87332023)
Código de validação: 20CD804073

Assunto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATO EMERGENCIAL PARA MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET PROVIDO PELA OPERADORA OI, REFERENTE AO CONTRATO N.º 38/2017
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI

Trata-se de [MEMO-CMTI - 782023\(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO\)](#), no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação considerando a impossibilidade de mais um ADITIVO EMERGENCIAL de Prazo ao Contrato n.º 38/2017, conforme consta no DESPACHO-CPL - 2432023 - PA 78982023, para prestação de serviços de acesso à internet e gerência proativa, firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e a empresa OI Móvel S/A, cujo o último aditivo vigente se encerrará em 03/08/2023, **SOLICITA** providências quanto a celebração de um CONTRATO EMERGENCIAL para prestação de serviços de conexão à Internet, referente ao objeto do Contrato n.º 38/2017, POR ATÉ 12 MESES, a contar do 1.º dia após o término do aditivo vigente, no valor montante de R\$ 48.378,60 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

A unidade requerente juntou [PLANIHA DE VANTAJOSIDADE](#) como demonstrativo.

Ante o pedido formulado, encaminhe-se inicialmente os presentes autos ao Gabinete do PGJ para conhecimento e deliberação.

Após, decidindo pelo prosseguimento, sejam remetidos à SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA para a devida instrução processual junto as unidades administrativas competentes.

assinado eletronicamente em 07/06/2023 às 09:20 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

PLANIHA DE VANTAJOSIDADE

CONTRATANTE	CONTRATADA	VELOCIDADE (MBPS)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR PARA 12 MESES (R\$)
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR	REI DAS TECNOLOGIAS LTDA	300	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA	300	R\$ 9.199,00	R\$ 110.388,00
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJMA	OI S.A.	300	R\$ 8.063,10	R\$ 96.757,20



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

SICAF OI



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.535.764/0001-43 DUNS®: 897001475
Razão Social: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nome Fantasia: OI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/07/2023
FGTS	Validade:	31/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/08/2023
Receita Municipal	Validade:	31/08/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

PROPOSTA OI S.A.



PROPOSTA ORIENTATIVA

Contratação emergencial(6 meses) - serviço internet +
Anti DDoS – Segurança em Backbone.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
(05.483.912/0001-85)

Fortaleza, 10 de maio de 2023

Índice

1	Introdução	3
2	Solução Proposta.....	3
	Descrição do serviço	3
	Características	3
	Benefícios	3
3	Condições Comerciais	5
	Preços com impostos	5
	Prazo contratual	Error! Bookmark not defined.
	Rescisão contratual	Error! Bookmark not defined.
	Prazo de Ativação	Error! Bookmark not defined.
	Padrão de Atendimento e Qualidade	6
	Suporte Técnico	Error! Bookmark not defined.
	Fatura	Error! Bookmark not defined.
	Início do faturamento	Error! Bookmark not defined.
4	Relação de localidades e detalhes do escopo .Error! Bookmark not defined.	
5	Validade da Proposta.....	7
6	Confidencialidade	7
7	Conclusão.....	7

1 Introdução

Essa é a nossa proposta para atender às necessidades de telecomunicações da sua empresa com o serviço para acesso à Internet **TC IP Connect + Anti DDoS –Segurança em Backbone**.

O que isso significa para os seus negócios?

Significa que você poderá ter, à sua disposição, uma das maiores redes de soluções em telecomunicações de todo o Brasil, e nada de burocracias ou serviços complicados.

A marca Oi representa hoje a seguinte empresa: Oi S.A., em recuperação judicial, CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

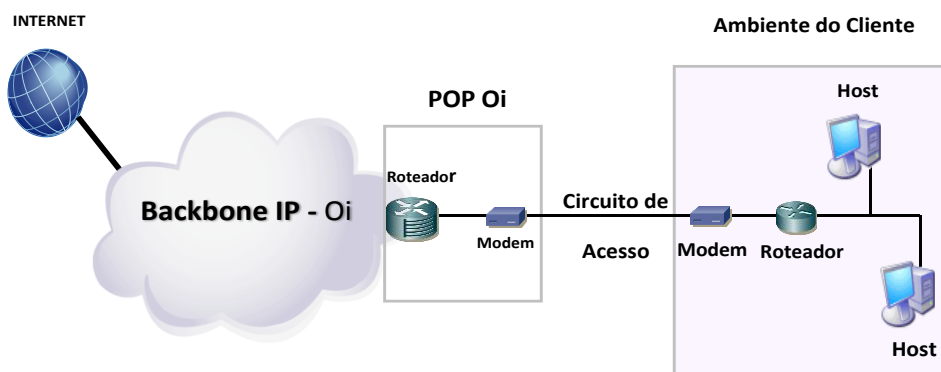
2 Solução Proposta

Descrição do serviço - TC IP CONNECT

O serviço **TC IP CONNECT** oferece aos Clientes a confiabilidade, qualidade e performance necessárias para o uso da Internet como uma ferramenta para realização de negócios.

Características

O modelo padrão de conexão para entrega do serviço TC IP CONNECT se dará em uma das opções abaixo:



Benefícios

- Alta disponibilidade do serviço;
- Nível de qualidade com índices internacionalmente compatíveis e assegurados pela Oi;
- Aumento da produtividade da empresa pela facilidade de gestão dos circuitos, pois permite a identificação dos circuitos críticos com alta utilização, sua latência e desempenho.
- Administração de DNS secundário

- Fornecimento de 8 (oito) endereços IP, sendo a máscara composta de:
 - 1 endereço de rede (inalterável)
 - 1 endereço de broadcast (inalterável)
 - 6 endereços fixos e válidos para uso do cliente.
 (IPs adicionais podem ser solicitados sem ônus e sujeitos a viabilidade)

Descrição do Serviço – Anti-DDoS

Um ataque DDoS (Distributed Denial of Service) acontece quando um invasor tenta esgotar os recursos disponíveis em uma rede, aplicativo ou serviço de tal forma que os usuários não consigam mais acesso aos serviços. A maioria dos métodos se baseia em ataques distribuídos lançados a partir de vários hosts diferentes - a partir de botnets, isto é, a partir de computadores previamente comprometidos e controlados remotamente e que atuam de maneira coordenada.

As motivações destes tipos de ataques podem ser econômicas (extorsão, prejudicar a concorrência, etc.), políticas, ideológicas, entre outras, provocando perdas financeiras para as empresas em função do lucro cessante, da interrupção que representa em suas operações ou em perdas indiretas por imagem, reputação, confiança e satisfação de seus clientes.

Ciente deste ameaça às organizações, já que a conectividade à Internet é um dos pilares fundamentais utilizado por empresas e organizações em seus negócios, a Oi implementou em sua própria rede uma solução contra ataques DDoS que permite proteger seus ativos de rede e os de seus clientes. O serviço Anti-DDoS detecta e elimina os efeitos dos ataques, utilizando para isso equipamentos instalados no backbone da Oi.

Uma vez que um ataque é detectado (de forma pró-ativa), todo o tráfego destinado a faixa de endereçamento IP do PG-MA será desviado para o cleaning center da Oi, onde será submetido a diferentes filtros e análises que permitem identificar o tráfego malicioso (descartado) e o tráfego limpo (entregue ao destino). Dessa forma, quando a rede está operando normalmente, é traçado um perfil do tráfego e estabelecida uma base de assinaturas, que será usada na detecção de anomalias.

No dimensionamento desta proposta, consideramos a proteção de todo o tráfego destinado ao circuito IP Connect: SLS 5301648 com mitigação de acordo com a modalidade contratada.

Características	
Entre as principais etapas que compõe a solução de Anti-DDoS Oi, podemos destacar:	Descrição:
Etapas	
Detecção	A premissa básica para detecção de ataques é a construção de uma linha de base do nível de tráfego normal, e a partir daí verificar anomalias estatísticas em relação aos padrões de tráfego típicos.
Desvio do tráfego	Ocorre quando uma anomalia é detectada, direcionando o tráfego a um dispositivo de mitigação.
Mitigação	Processo onde o tráfego é inspecionado através de <i>anti-spoofing</i> , e o tráfego de ataque é bloqueado.
Reinjeção	Após a mitigação do tráfego malicioso, o tráfego “limpo” é reinjetado na rede.

Benefícios

O serviço Anti-DDoS foi dimensionado para atender de forma customizada às demandas de segurança da PGJ-MÁ apresentando as vantagens:

- Solução não intrusiva: solução no backbone Oi, sem necessidade de alterações na rede do cliente.
- Detecção proativa de ataques DDoS, preservando o acesso à Internet e impedindo a saturação da banda contratada.
- Mitigação de ataques DDoS mediante aprovação da CONTRATANTE.
- Emissão de relatórios de ataques após cada mitigação, além de relatórios mensais mostrando os eventos DDoS detectados.
- Equipe com alta expertise no gerenciamento de Segurança.
- Proteção contínua, com gerenciamento e monitoração 24 x 7.
- Aumento da produtividade interna, com possibilidade de alocação de recursos em outros segmentos.
- Substituição de CAPEX por OPEX.
- Atendimento às exigências regulatórias de governança, SOX, entre outros.

3 Condições Comerciais

Abaixo estão descritas as condições comerciais para a contratação do serviço:

Preços com impostos

Itens com cobrança mensal:

Descrição	Modalidade	Quantidade	Valor Bruto Unitário (R\$)	Valor Bruto Total (R\$)
IP CONNECT	NA	1	6.734,57	6.734,57
Anti-DDoS Segurança em Backbone	Tipo II	1	1.328,53	1.328,53
Total Mensal				8.063,10

***Caso haja alteração legal nos tributos incidentes o valor bruto unitário será alterado.**

Prazo contratual

Conforme Contrato de Prestação de Serviços No. 38/2017.

Rescisão contratual

Conforme Contrato de Prestação de Serviços No. 38/2017.

Prazo de Ativação

Conforme Contrato de Prestação de Serviços No. 38/2017.

Padrão de Atendimento e Qualidade - TC IP CONNECT

Conforme Contrato de Prestação de Serviços No. 38/2017.

Relação de localidades e detalhes do escopo

Endereço	Velocidade de acesso (banda)	Tipo de meio de acesso previsto	CPE (roteador)
AV. PROF. CARLOS CUNHA, JARACATY, SÃO LUÍS - MA. Circuito SLS 5301648	300 Mbps	Fibra óptica	CISCO 3925 SLS 5301651

Acordo de Nível de Serviço – Anti DDoS

O processo de gestão de incidentes trata as solicitações, provendo suporte desde a criação até a resolução. Um incidente é qualquer evento que possa afetar o serviço e o objetivo da gestão de incidentes é fazer com que, tão rápido quanto possível, o serviço volte aos níveis requeridos, enquanto os impactos negativos nas operações de negócios são minimizados.

SLA de Atendimento à Solicitações

Prioridade 1: Requisição de adição/retirada de rede monitorada, modificação na lista de contatos autorizados do cliente, relatórios de dados do tráfego do cliente monitorado em um período específico. Prioridade 2: Requisição da lista de redes monitoradas, alertas e mitigações, informações sobre ataques recebidos.

Prioridade 3: Requisição de modificação na lista de contatos autorizados do cliente.

Atendimento (24x7x365):

Prioridade 1: máximo de 72 horas.

Prioridade 2: máximo de 120 horas.

Prioridade 3: máximo de 168 horas

SLA de Mitigação de Incidentes

Sequência de Incidentes

SLA

Início do Ataque	Tempo de Detecção	15 minutos
Detecção do Ataque		
Tentativa de Contato com o Cliente		
Solicitação de Autorização de Mitigação	Tempo de Autorização	*
Início de Mitigação	Tempo de Início de Mitigação	15 minutos

* O tempo de autorização depende exclusivamente do cliente.

SLA de Envio de Relatórios

Relatórios mensais: 35 (trinta e cinco) dias após a data de ativação do serviço, sendo 30 (trinta) dias para fechar o ciclo mensal e 5 (cinco) dias para preparar o relatório. A data é fixada todos os meses a partir da

ativação da solução. O período inicial de 30 dias é uma etapa de aprendizagem do ambiente, em que não há geração de relatório.

Relatórios de incidente: 5 dias após a mitigação de ataques e mediante a solicitação formal do cliente, será produzido e enviado o relatório com as evidências do ataque e contramedidas aplicadas pela Oi.

Período de Manutenção

A Oi poderá realizar atividades de atualização e manutenção na sua plataforma de prestação de serviços, tais como reconfigurações, atividades de manutenção, entre outros, sendo necessária a interrupção do serviço.

Estas atividades serão realizadas em um período agendado de manutenção, sendo informado o período de indisponibilidade ao cliente com antecedência de 5 (cinco) dias.

Suporte Técnico

TC IP CONNECT: O atendimento será feito através do telefone 0800 286 9545.

Anti-DDoS: O atendimento será feito através do telefone 0800 613031, opção 3.

4 Validade da Proposta

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa dias, ficando a sua prorrogação a critério da Oi mediante consulta.

5 Confidencialidade

O conteúdo desta proposta constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizado, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta proposta, sendo expressamente vedado às Partes:

- Utilizá-lo para fins outros que não os previstos neste instrumento;
- Repassá-lo a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

6 Conclusão

Com a sua decisão pela contratação do serviço, as próximas etapas serão:

- Validação da Solução
- Estudo de viabilidade técnica com prazo de entrega firme
- Proposta Detalhada Assinatura do Contrato;
- Ativação do Serviço.

Termo de Aceite da Proposta

Com o objetivo de ratificar a sua escolha, solicitamos seu formal **“De Acordo”** com os termos deste documento. Esta proposta será um anexo do nosso Contrato de Serviços.

DE ACORDO CLIENTE: _____

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:
PAULO RÉGIS BERNARDO DA ROCHA
0F456943B1B546E...

Oi SA (em recuperação judicial).
Paulo Regis Bernardo Da Rocha
031 85 98807-3879
Executivo de Negócios
e-mail: pr@oi.net.br

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 93E53C56691243AA85C8DAB4F6B7593B

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Proposta_IP_Connect+GIS_2023 PGJ MA 6 meses.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 8

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 1

Rubrica: 6

Assinatura guiada: Desativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

PAULO BERNARDO

Rua do Lavradio 71

Rio de Janeiro, RJ 20230-070

PR@OI.NET.BR

Endereço IP: 189.71.212.5

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: PAULO BERNARDO

Local: DocuSign

11/05/2023 21:51:05

PR@OI.NET.BR

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

PAULO RÉGIS BERNARDO DA ROCHA

DocuSigned by:

 0F456943B1B546E...

Enviado: 11/05/2023 21:51:38

PR@OI.NET.BR

Visualizado: 11/05/2023 21:51:46

Executivo de negócios

Assinado: 11/05/2023 21:53:31

Oi Solucoes

Assinatura de forma livre

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.71.212.5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

11/05/2023 21:51:39

Entrega certificada

Segurança verificada

11/05/2023 21:51:46

Assinatura concluída

Segurança verificada

11/05/2023 21:53:31

Concluído

Segurança verificada

11/05/2023 21:53:31

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

CONTRATO TRE-MT



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

CONTRATO Nº 35/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, E A EMPRESA VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA ME. SEI nº 04731.2021-6

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, doravante designado, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público federal, portador do RG nº 19.386.221 - SSP/SP e do CPF nº 603.782.201-87, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e".

CONTRATADA: **Vale do Ribeira Internet LTDA ME** - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.017.934/0001-85, sediada na Rua XV de Novembro n.º822 Sala 2 – Centro – Pariqueira-Açu/SP CEP: 11930-000, Telefone: (13) 3856 4664 / 0800 025 9774- E-mail: contato@valesat.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio - Administrador, Senhor **Rogério Claudionor Mendes**, inscrito no CPF sob nº 290.963.538-46, Telefone: (13) 99737 4061.

As partes **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO - Rede de Comunicação de Dados via rádio, do Pregão nº 32/2022, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e de acordo com o que consta no SEI nº 04731.2021-6, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de uma Rede de Comunicação de Dados **via rádio** (serviço de telecomunicação – Rede de Dados), a fim de funcionar como contingência para a interligação da sede do Tribunal à Internet, em complementação ao Pregão 14/2021, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. (CATSERV 26522)
- 1.2. Esta Rede de Dados complementarará a Rede Regional, que é utilizada atualmente para interligar o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso às Unidades de Atendimento e à Internet.
- 1.3. A Rede de Dados **via rádio**, objeto desta contratação, compreende o:
 - 1.3.1. Serviço de instalação;
 - 1.3.2. Serviço de manutenção e suporte;
 - 1.3.3. Fornecimento de link de dados, via rádio, dedicado e simétrico, com fornecimento de CPE, interligando o Tribunal à Internet, disponível na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), ressalvado o SLA, com um bloco IP composto por, no mínimo, 32 (trinta e dois) endereços fixos e válidos;
 - 1.3.4. Fornecimento de todos os equipamentos e softwares (licenciados durante toda a vigência do contrato) necessários ao pleno funcionamento da solução.
- 1.4. A especificação técnica da conexão do Tribunal via rádio consta no item 05 do Termo de Referência.
- 1.5. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) meses, com início na data de 1º de setembro de 2022 e encerramento em 31 de agosto de 2027.
- 2.2. Periodicamente a administração do Tribunal poderá, por meio de pesquisas de mercado, analisar a viabilidade técnica e vantajosidade financeira da contratação.

2.3. Caso observe-se a não vantajosidade financeira, o Tribunal proporá o ajuste de preços) ou a rescisão unilateral do contrato.

2.3.1. O aumento na velocidade da conexão poderá ser utilizado para compensação da vantajosidade.

2.4. A análise de viabilidade poderá recorrer à coleta de preços no mercado quando não estiverem à disposição do Tribunal, Atas de Registro de Preços ou contratações de órgão/entidades pública com objetos similares para comparação.

2.5. A empresa Contratada somente poderá motivar a análise da vantajosidade financeira com a finalidade de alcançar o equilíbrio contratual nas datas de aniversário do contrato, salvo motivo relevante de desequilíbrio.

2.6. Caso a CONTRATADA não possua interesse em continuar ofertando o serviço, ela deverá expor suas razões à administração desta Corte para análise com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de protocolização do documento.

2.7. Sendo isso formalidade para a apreciação inicial das razões a serem apresentadas pela CONTRATADA e, portanto, não assegura o direito de rescisão contratual.

2.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.9. O período de vigência de 60 (sessenta) acima descrito poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Administração Superior, por mais 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ **552.540,00** (quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta reais), calculado na forma do item 11.2 do Termo de Referência, conforme quadro demonstrativo abaixo:

3.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 9.199,00 (nove mil cento e noventa e nove reais).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/BANDA	QTDD (a)	VALOR MENSAL (b)	VALOR TOTAL 60 MESES (a x b)
01	CON_R_300M	300 Mbps	60 meses	R\$ 9.199,00	R\$ 551.940,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDD (a)	VALOR UNIT. (b)	VALOR TOTAL (a x b)
02	SERV_R_INS_SEDE	Serv. de inst./mudança	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Valor Total (somatório do valor total dos itens 01 e 02)					R\$ 552.540,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. O Tribunal somente pagará pelas instalações, mudanças de endereço ou upgrade de conexão, que forem efetivadas (Ativadas) durante a contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Justiça Eleitoral, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

4.1.2. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso ou 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais.

4.1.3. Elemento de Despesa:

4.1.4. Plano Interno:

4.2. Foi emitida em 23/08/2022, a Nota de Empenho, do tipo estimativo, identificada pelo número 2022NE000590, no valor de R\$ 37.396,00 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais), à conta da dotação orçamentária anteriormente especificada, visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução do presente Contrato neste exercício.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento mensal será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota pelo fiscal/Comissão de fiscalização responsável, mediante ordem bancária em conta da licitante CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93; exceto salvo no caso de necessidade de retenção de valor referente a multas ou glosas, quando esse prazo será de 15 dias úteis, ou no caso de análise detalhada do cumprimento do SLA (vinte dias).

5.2. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; número, nome e código; b) agência: número e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura.

5.3. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento recomeçará a fluir por inteiro, a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

5.5. A fatura deverá ser encaminhada a partir do quinto dia do mês subsequente à prestação do serviço após apuração, pela própria contratada, da disponibilidade das conexões.

5.6. Na nota fiscal ou documentos anexos, deverão ser discriminados:

a. O valor da conexão;

b. Todas as instalações (tipo de link e local) com suas respectivas datas de ativação e o valor proporcional ao número de dias de serviço de conexão efetivamente prestado - no caso da instalação, ou do uso das conexões de reserva;

5.7. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviço (Item 9 e seguintes do TR).

5.8. Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pela prestação de serviços em geral, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, se for o caso, bem como aquelas afetas às normas de retenção de valores impostas pelo CNJ.

5.8.1. Além disso, poderão ser retidos valores não comprovados pela fiscalização.

5.9. Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:

a. Apresentar nota fiscal, conforme último lance ofertado no pregão;

b. Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação;

c. Apresentar declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 com alteração dada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015 – Anexo IV), se for o caso.

5.10. Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter as seguintes especificações:

a. A data de emissão da nota fiscal;

b. O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c. Quantitativos dos serviços executados efetivamente executados;

d. O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

e. O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

5.11. As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas

que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.

5.12. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

5.13. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

5.14. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pelo Contratado.

5.15. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratemplos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

5.16. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.16.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.16.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.16.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.17. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE REMUNERAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA é aquele previsto no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. A execução do objeto do presente contrato, sob o regime de empreitada por preço unitário, será realizada com a prestação dos serviços objeto deste Termo, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital de Licitação TRE-MT nº 32/2022, nos seus anexos e na proposta vencedora.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, de acordo com o seguinte:

6.3.1. No caso dos links (conexões), a remuneração será mensal, compreendendo o primeiro e o último dia do mês, apurada no mês subsequente à prestação do serviço.

6.3.2. Para efeito de fracionamento de pagamento, serão considerados os dias efetivos de prestação do serviço após a ativação, levando-se em consideração o período de 30 dias.

6.4. Os serviços de instalação (SERV_R_INS_SEDE) serão remunerados após cada ativação e deverão ser encaminhados juntamente com a fatura de conectividade do mês subsequente.

6.5. Os pagamentos descritos neste título são as únicas formas de remuneração deste contrato. Nos valores constantes, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá incluir todas as despesas (fiscais, trabalhistas e etc.), sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de nenhuma espécie e descontar eventual glosa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IST (índice de Serviços de Telecomunicações), divulgado pela ANATEL.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização, acompanhamento e a gestão deste Contrato serão executados por Comissão, a ser designada por Ordem de Serviço, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022.

8.2. A Comissão deverá:

- a. Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual;
- b. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c. Solicitar à Diretoria-Geral do TRE/MT providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste instrumento;
- d. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

8.3. As relações entre o Tribunal e a empresa contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

8.4. A fiscalização dos serviços seguirá o disposto na Seção 06 do Termo de Referência e na Portaria TRE nº 693/2011.

8.5. A Fiscalização tem autoridade para exercer em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do contrato, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolem as previsões deste contrato e do Termo de Referência.

8.6. Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Comissão de Fiscalização.

8.7. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais);

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral deste TRE/MT.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, a CONTRATADA se compromete a:

9.1.1. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto da contratação. Isso significa que eventual omissão técnica constante neste documento deva ser suprida pela contratada, sem ônus adicional ao Tribunal já que em suma, o objeto da contratação é a entrega de uma de Rede de Dados funcional;

9.1.2. Cumprir as condições de sigilo impostas no Termo de Referência e Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em qualquer mídia e/ou documento que vier a obter acesso em virtude dos serviços prestados;

9.1.3. Interagir com o Contratante no que se refere ao contrato;

9.1.4. Acompanhar e cumprir o SLA e efetuar o desconto da glosa na fatura apropriada independentemente de solicitação;

9.1.5. Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Contratante;

9.1.6. Disponibilizar central de atendimento telefônico não tarifado (0800 **ou sistema afim**) para registro dos chamados.

9.1.7. Enviar mensalmente ao Tribunal (preferencialmente juntamente com a Fatura) um relatório contendo a disponibilidade dos links contratados, bem como, os chamados registrados.

9.2. A contratada responsabiliza-se, ainda, por:

9.2.1. Substituir em 24 horas, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina desta Corte ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;

9.2.2. Selecionar e preparar rigorosamente o empregado que irá prestar os serviços;

9.2.3. Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

9.2.4. Arcar com qualquer custo trabalhista em virtude da jornada de trabalho dos profissionais que vier a disponibilizar para reparo da conectividade ou suporte afim;

9.2.5. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a prestação dos serviços;

9.2.6. Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Contratante e liberação no posto de vigilância;

9.2.7. Dar ciência aos empregados do conteúdo do contrato e das orientações contidas neste documento;

9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

9.2.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

9.2.10. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

9.2.11. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de multa e rescisão;

9.2.12. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;

9.2.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte, excetuando-se os casos previstos neste documento;

9.2.14. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;

9.2.15. Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação;

9.2.16. Receber as observações do Gestor/Fiscal do contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de melhoria;

9.2.17. Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências e os serviços sob sua responsabilidade;

9.2.18. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução objeto a ser contratado por servidor designado pelo contratante, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

9.2.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

9.2.20. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao TRE/MT ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução dos serviços;

9.2.21. Não colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 – SADP 77.575/2012).

9.1.31. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;

9.1.45. Abster-se de contratar para o exercício de funções de chefia ou supervisão, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (art. 4º, Resolução nº 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).

9.1.46. A licitante contratada não poderá ocupar postos de trabalho, inclusive na função de preposto, com empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e de assessoramento ou membros do Tribunal, nos termos do que dispõe o art. 3º, da Resolução nº 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

9.1.48. Cumprir todas as demais obrigações constantes no Anexo Termo de Referência, bem como as dela decorrentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento do acordo de nível de serviço;

10.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato;

10.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Termo de Referência e deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

10.1.5. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

10.1.6. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

10.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

10.1.8. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato;

10.1.9. Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando, no que julgar necessário, à regularização das faltas e defeitos observados;

10.1.10. Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento do Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE SIGILO

11.1. A Contratada é a responsável pela segurança das informações acessórias das quais terá acesso em virtude da execução dos serviços.

11.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes;

11.2.1. A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

11.3. A princípio, toda e qualquer informação contida nos equipamentos ou em tráfego pela Rede de Dados, bem como, as acessórias - as quais as contratadas venham a ter acesso em virtude da execução dos serviços ou monitoração dos links de dados -, são classificadas como sigilosa pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

11.4. É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS E AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

12.1. A aceitação do serviço ficará condicionada ao atendimento das exigências do edital (incluindo-se as deste documento, prevalecendo estas em caso de conflito), do cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações, bem como ao efetivo funcionamento adequado da Rede de Dados.

12.2. A metodologia de avaliação dos serviços se dará através de fiscalização, a ser exercida por servidores especialmente designados pela Administração e, tratará de observar os seguintes aspectos:

12.2.1. Os resultados alcançados em relação à qualidade da Rede de Dados com base nos índices mensais de disponibilidade;

12.2.2. As condições de sigilo descritas neste documento, além das demais aplicáveis à Segurança da Informação.

12.2.3. Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; agindo com iniciativa, responsabilidade e organização;

12.2.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Independentemente de outras sanções legais, do disposto no Instrumento de Medição de Resultados e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

13.1.2. Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do Edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

13.1.2.1. A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

13.1.2.2. Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

13.1.3. Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do Edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

13.1.3.1. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

13.1.3.2. Caracterizar-se-á, também, Inexecução Parcial do contrato quando o percentual mensal da glosa aplicado for superior a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

13.1.4. Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no Edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

13.1.4.1. Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

13.1.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

- I - a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
- II - a prática de 3 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
- III - que o valor da contratação seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

13.1.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 13 abaixo.

13.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame: 2 (dois) meses;
- b) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 4 (quatro) meses;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame: 24 (vinte e quatro) meses;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços: 4 (quatro) meses;
- e) não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível: 12 (doze) meses;
- f) considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento: 12 (doze) meses;
- g) falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado: 12 (doze) meses;
- h) fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública: 30 (trinta) meses;
- i) comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações: 30 (trinta) meses;
- j) cometer fraude fiscal: 40 (quarenta) meses.

13.1.7. Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.8. Serão consideradas **faltas graves**, que poderão ensejar a rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, as seguintes falhas na execução:

- a) O não recolhimento das contribuições sociais e da Previdência Social;
- b) O não pagamento do salário, do vale transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

13.1.9. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no art. 34 da IN SEGES nº. 03/2018.

13.1.10. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

13.1.11. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

13.1.12. O valor de multa poderá ser descontado da garantia, se houver, e de créditos da CONTRATADA:

a) Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa;

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

13.1.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999;

13.1.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

13.1.15. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

13.1.16 As sanções serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU), exceto a multa e advertência que serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (DJE/TRE-MT).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS/SLA) E DA DISPONIBILIDADE

14.1. No caso do objeto desta contratação, há a necessidade de celebração de Acordo de Nível de Serviço – ANS (SLA – inglês: Service Level Agreement), na forma prevista na Resolução TSE n. 23.234/2010.

14.2. A Contratada deverá garantir que o link tenha SLA estabelecido de, no mínimo, 99,5% (noventa e nove e meio por cento) de disponibilidade cada, a ser medida mensalmente, com escala dimensionada em horas, por meio de ferramenta disponibilizada, sem custo adicional, pela contratada acompanhada por outras do próprio Tribunal.

14.2.1. Admite-se, portanto, uma indisponibilidade máxima de 3,6 horas (três horas e trinta e seis minutos) a cada mês de contrato para a conectividade, considerando a parada contínua e a soma dos tempos de parada.

14.2.2. Será tolerada, a cada semestre, a abertura de uma janela de manutenção de no máximo 8 (oito) horas em dia previamente agendado (fim de semana ou feriado, ou em dia útil, em até duas etapas, entre 00h00 e 05h00), para as conexões constates deste documento.

14.3. Os link's, independentemente de utilização, deverá ficar ativo 24 horas por dia e 7 dias por semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão ou qualquer tipo de restrição de uso – nestas condições, uma conexão atinge a disponibilidade total (100%).

14.3.1. Será considerada indisponível a conectividade que embora em funcionamento não atenda aos quesitos técnicos de trafegabilidade de dados nas velocidades contratadas;

14.4. O Tribunal poderá desligar os equipamentos de conectividade sempre que julgar necessário. Neste caso, este tempo de parada não será considerado para cálculos de disponibilidade.

14.5. No caso de descumprimento do SLA a contratada sofrerá a penalidade de 1/30 (um trinta avos) do valor mensal do link indisponível por hora, até o limite de 10% do valor mensal da contratação (10 % do VMC);

14.5.1. Nos períodos de eventos eleitorais críticos, a multa por descumprimento do SLA será computada em dobro (dois trinta avos do valor mensal da conexão descumprida por hora de indisponibilidade), também, até o limite de 10% do valor mensal da contratação (10 % do VMC).

14.5.2. Será facultado à empresa contratada deixar, em regime de comodato, equipamentos sobressalentes na SGR para eventual substituição e manutenção, principalmente em período eleitoral.

14.6. A eventual indisponibilidade da conexão começará a ser contada, para fins de aplicação de penalidade, a partir da abertura ou tentativa de abertura do chamado técnico por meio do contato fornecido.

14.6.1. Se o problema técnico for resolvido em até 20 (vinte minutos) após a abertura do chamado e não se tratar de reincidência dentro do mesmo mês para a mesma conexão, a fiscalização do contrato poderá não considerar o tempo de parada para fins de cômputo de penalidade para efeitos de SLA.

14.7. Após a soma das interrupções ocorridas no mês, será considerada uma hora de indisponibilidade qualquer fração de tempo igual ou superior a trinta minutos e desconsiderada as inferiores.

14.8. Se a indisponibilidade for ocasionada por falha na configuração dos equipamentos provocadas pela SGR, não será computado o tempo de parada para fins de SLA ou de indisponibilidade.

14.9. A disponibilidade dos links será calculada para cada conexão individualmente em um período de 01 (um) mês, da seguinte forma:

$D = \frac{T_0 - T_i}{T_0} \times 100$	<p>Onde: D = disponibilidade; T₀ = período de operação (normalmente um mês), em horas; T_i = tempo total de indisponibilidade do circuito de acesso, ocorrida no período de operação (normalmente um mês), em horas.</p>
--	--

14.10. No cômputo do SLA, para efeitos de mensuração de disponibilidade, se desprezará as paradas programadas (janelas de manutenção) e o desligamento voluntário de equipamentos por parte do Tribunal e das unidades remotas.

14.11. A constatação do fim da indisponibilidade da conexão será realizada pela SGR após a verificação do retorno do funcionamento normal dos serviços mediante comunicado da empresa contratada.

14.12. A fiscalização, em ação conjunta com a equipe técnica da CIEC poderá suspender os prazos de SLA para uma ou mais conexões, para efeito de aplicação de multas, em situações não previstas neste instrumento, desde que devidamente fundamentadas e autorizadas pelo Secretário da STI se o SLA total do contrato for superior a 97% no trimestre.

14.13. Os meios e procedimentos a serem adotados para garantia da disponibilidade destas cláusulas de SLA serão de inteira responsabilidade da contratada, não podendo, para tanto, exigir pagamento adicional além daqueles já previstos neste documento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

c) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste contrato, caso algum dos empregados da CONTRATADA que ocupam função de chefia ou supervisão, incida na vedação prevista nos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL

18.1. A presente contratação está fundamentada na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 10.024/2019, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

19.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) às quais se submeterão as contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

19.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

19.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária desta Capital.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e dhado de acordo, será assinado com certificado digital ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

**MAURO SERGIO
RODRIGUES
DIOGO:10507102**

Assinado de forma digital por
MAURO SERGIO RODRIGUES
DIOGO:10507102
Data: 2022.08.31 14:26:12
-04'00'

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do TRE-MT

Documento assinado digitalmente



Rogério Claudionor Mendes
Data: 29/08/2022 15:16:36-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rogério Claudionor Mendes
Sócio-Administrador da CONTRATADA

1ª Testemunha:

**TANIA YOSHIDA
OLIVEIRA:10507075**

Assinado de forma digital por TANIA
YOSHIDA OLIVEIRA:10507075
Data: 2022.08.30 16:04:32 -04'00'

2ª Testemunha:



Documento assinado digitalmente

FERNANDA TRIANOSKI DE LIMA
Data: 29/08/2022 15:19:02-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

PROPOSTA PAINEL DE PREÇOS

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 6.527,98 R\$ 994,50 R\$ 0,0001

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 177 a 177

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra Ano da Compra
168 of 84883 2022

RESULTADO 177

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de circuito dedicado de acesso à internet de no mínimo 300 Mbps, com sistema web de monitoramento e gerenciamento ativo dos serviços fornecidos até a entrada na rede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), possibilitando o acompanhamento do desempenho, histórico ou em tempo real, e da utilização dos circuitos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 24.000

Valor Unitário do Item: R\$ 12500

Código do CATMAT: 26174

Descrição do Item: ACESSO A INTERNET - STFC (BANDA LARGA)

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: MEGA BITS/SEGUNDO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 20/10/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: REI DAS TECNOLOGIAS LTDA

CNPJ/CPF: 12059400000151

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926284 - CONSELHO DE ARQUIT.E URBANISMO DO BRASIL

Órgão: CONSELHO DE ARQT E URBANISMO DO BRASIL

Órgão Superior: CONSELHO DE ARQT E URBANISMO DO BRASIL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8733/2023

DOCUMENTO ADMINISTRATIVO : MEMO-CMTI-782023



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

MEMO-CMTI - 782023

Código de validação: 93FF993003

A Sua Excelência o Senhor

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES

Diretor Geral da Procuradoria Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de CONTRATO EMERGENCIAL para Manutenção de Link de Internet provido pela Operadora OI, referente ao Contrato n.º 38/2017

Senhor Diretor Geral da PGJ-MA,

CONSIDERANDO a impossibilidade de mais um ADITIVO EMERGENCIAL de Prazo ao Contrato n.º 38/2017, conforme consta no DESPACHO-CPL - 2432023 - PA 78982023, para prestação de serviços de acesso à internet e gerência proativa, firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e a empresa OI Móvel S/A, cujo o último aditivo vigente se encerrará em 03/08/2023;

CONSIDERANDO que o Processo 8089/2021, para a abertura de procedimento licitatório para aquisição de Link de Backbone internet (principal e secundário - contingência), com velocidade de 1 Gbps incluindo proteção anti-DDoS, Gerência, Balanceamento de Carga e Redundância, foi aberto em 02/07/2021 e encontra-se suspenso por liminar judicial até a presente data;

CONSIDERANDO que o Processo 10838/2022, para a abertura de procedimento licitatório para aquisição de Link de Backbone internet (principal e secundário), com variação de velocidade a partir de 1 Gbps até o máximo de 10 Gbps, encontra-se em fase de tramitação interna, sem previsão de conclusão definida;



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

CONSIDERANDO que a contratação emergencial está prevista no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14133 - 1º de Abril de 2021, que prevê esta contratação em situações emergenciais, nas quais ficam caracterizados os prejuízos e comprometimento da continuidade de serviços públicos, sendo este o cenário que se apresenta ao MPMA, com o encerramento da vigência do 8º aditivo de prazo ao contrato n.º 38/2017;

CONSIDERANDO que o link de conectividade, provido hoje pela Operadora OI, é imprescindível para a continuidade de diversas atividades do MPMA, que dependem e/ou necessitam de acesso aos sistemas Institucionais virtuais, destacando-se o Sistema de Integrado do Ministério Público para Procedimentos Judiciais e Extrajudiciais – SIMP, Processo Judicial Eletrônico (Pje), o Sistema de Requisições e Procedimentos Administrativos – DIGIDOC, o Sistema de Registro e Controle de Metas no Judiciário, Controle e Registro dos Procedimentos de Investigação Criminal – PIP, o Webservice de Interoperabilidade baseado no Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, Sistema de Registro de Ponto Eletrônico, Sistema de Correio Eletrônico e demais sistemas disponíveis na Internet/Intranet, além dos sistemas do Governo Estadual (Material e Patrimônio – SIAGEM, Controle Orçamentário e Financeiro – SIAFEM), bem como para o acesso às consultas e acessos à rede mundial de computadores (Internet);

CONSIDERANDO a infraestrutura já instalada e em funcionamento, o que corresponde ao Backbone de concentração do acesso de todas as unidades de trabalho (computadores desktops) à rede mundial Internet, imprescindível para a continuidade de serviços críticos das áreas administrativas e finalísticas do Ministério Público do Maranhão (MPMA), inclusive com investimento da operadora atual em equipamentos e cabeamento óptico para atender a referida demanda, e que, mesmo se outra operadora oferecesse os mesmos serviços, num novo contrato (através de uma nova licitação ou emergencial) teria um custo superior, pois essa nova operadora teria que implantar uma nova infraestrutura, com novos investimentos;

CONSIDERANDO que, mesmo que um eventual contrato com outra empresa fosse assinado hoje, ainda que o custo fosse inferior, a operacionalização demoraria, se tudo transcorresse sem problemas, no mínimo, 6 (seis) meses para ser totalmente concluída, pois,



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

além dos prazos de importação dos equipamentos utilizados para a conectividade, haveria a necessidade de implantar toda a infraestrutura de cabeamento (metálico e óptico), entrega dos equipamentos, implantação e configuração dos equipamentos e entrega definitiva do link, sem contar com as eventuais adaptações das instalações da Procuradoria Geral de Justiça-PGJ, para estarem em conformidade com o padrão de instalação de uma nova empresa/operadora;

CONSIDERANDO o transtorno e o caos que seriam causados diretamente ao MPMA e, conseqüentemente, à sociedade, em decorrência da finalização do aditivo vigente e a desativação do link de comunicação de dados e acesso à internet implantado na PGJ, pela atual prestadora desses serviços e início de uma nova contratação;

CONSIDERANDO as propostas pesquisadas no painel de preços (anexo) e um contrato vigente para a prestação de tais serviços, as quais são superiores ao da Operadora OI, atualmente contratada, evidenciando a vantajosidade econômica;

Vimos solicitar a celebração de um CONTRATO EMERGENCIAL para prestação de serviços de conexão à Internet, referente ao objeto do Contrato n.º 38/2017, POR ATÉ 12 MESES, a contar do 1.º dia após o término do aditivo vigente, no valor montante de **R\$ 48.378,60 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**.

Para tanto, seguem as propostas da pesquisa de mercado, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista das empresas pesquisadas e tabela comparativa de preços que demonstra a vantajosidade da celebração de um Contrato Emergencial.

Respeitosamente,



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Maio de 2023 às 12:32 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-CMTI-782023, Código de Validação: 93FF993003.**



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
assinado eletronicamente em 24/05/2023 às 12:32 h ()*

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 24/05/2023 às 12:06 h ()*

DANIELA NASCIMENTO MONTELO
TÉCNICO MINISTERIAL
INFORMÁTICA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO